



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

## RELATÓRIO DE GESTÃO – 2007

Unidade Jurisdicionada	<b>SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA – SENARC</b>
---------------------------	---



Brasília – 2008



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

SUMÁRIO

<b>1 DADOS GERAIS SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA.....</b>	<b>3</b>
<b>2 RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL.....</b>	<b>3</b>
<b>3 ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>4 GESTÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES.....</b>	<b>11</b>
4.1 PROGRAMA 1335 – Transferência de Renda com Condicionalidades – Bolsa Família.....	11
4.1.1 <i>Dados Gerais</i> .....	11
4.1.2 <i>Principais Ações do Programa</i> .....	18
4.1.2.1 <i>Gestão das Ações</i> .....	19
4.1.2.1.1 <i>Ação 6414 – Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas de Transferências de Renda – Cadastro Único</i> .....	19
4.1.2.1.3 <i>Ação 6524 – Serviço de Concessão, Manutenção e Cessação dos Benefícios</i> .....	63
<b>5 DESEMPENHO OPERACIONAL.....</b>	<b>72</b>
<b>6 CONCLUSÃO.....</b>	<b>81</b>
<b>7 ANEXOS .....</b>	<b>83</b>
<b>ANEXO A – DEMONSTRATIVO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS – NÃO SE APLICA .....</b>	<b>83</b>
<b>ANEXO B – DEMONSTRATIVO DE PERDAS, EXTRAVIOS OU OUTRAS IRREGULARIDADES – NÃO SE APLICA .....</b>	<b>83</b>
<b>ANEXO D – RECOMENDAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE .....</b>	<b>83</b>
7.1. <i>Tribunal de Contas da União</i> .....	83
7.2. <i>Controladoria-Geral da União</i> .....	103
<b>ANEXO E – DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS – NÃO SE APLICA .....</b>	<b>128</b>
<b>ANEXO F – ATOS DE ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO PRATICADOS NO EXERCÍCIO.....</b>	<b>128</b>



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

## 1 DADOS GERAIS SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA

<b>Nome da unidade</b>	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – Senarc
<b>Natureza jurídica</b>	Órgão da Administração Direta do Poder Executivo
<b>Vinculação ministerial</b>	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS
<b>Normativos de criação, definição de competências e estrutura organizacional e respectiva data de publicação no Diário Oficial da União</b>	<p>– Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003: Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências.</p> <p>– Lei nº 10.869, de 13 de maio de 2004: Altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências.</p> <p>– Decreto nº 5.550, de 22 de setembro de 2005: Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e dá outras providências.</p> <p>– Portaria GM nº 330, de 11 de outubro de 2006. Aprovar o Regimento Interno do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, na forma dos anexos a esta Portaria.</p>
<b>CNPJ</b>	05.526.783/0001-65
<b>Nome e código no Siasi</b>	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – 550007
<b>Código da UJ</b>	550007
<b>Endereço completo</b>	Esplanada dos Ministérios – Bloco C – 4º Andar – CEP 70046-900 – Brasília – DF – Fone: (61) 3433-1500 – Fax: (61) 3433-1614
<b>Endereço da página institucional na internet</b>	<a href="http://www.mds.gov.br">www.mds.gov.br</a>
<b>Situação da unidade quanto ao Funcionamento</b>	Em funcionamento
<b>Função de Governo predominante</b>	Assistência Social
<b>Tipo de atividade</b>	Política Pública: Transferência de Renda com Condicionalidade

## 2 RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) é o órgão responsável pela gestão da Política Nacional de Renda de Cidadania, que tem no Programa Bolsa Família (PBF) e na gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) as suas principais ações.

As competências da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania foram definidas pelo Decreto nº 5.074/04, revogado posteriormente pelo Decreto nº 5.550/05, e pelo regimento interno do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), conforme segue *in verbis*:

“Art. 7º À Secretaria Nacional de Renda de Cidadania compete:

Esplanada dos Ministérios, Bloco C - 4º Andar - SENARC - Sala 453 - CEP: 70046-900 - Brasília - DF  
Fone/Atendimento: (61) 3433-1500 / Fax: (61) 3433-1614 / 3433-1615  
Fax Gabinete/SENARC: (61) 3433-1235  
[bolsa.familia@mds.gov.br](mailto:bolsa.familia@mds.gov.br) / [cadastrounico@mds.gov.br](mailto:cadastrounico@mds.gov.br)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

*I – assistir ao Ministro de Estado na formulação e implementação da Política Nacional de Renda de Cidadania;*

*II – coordenar, implementar, acompanhar e controlar os programas e projetos relativos à Política Nacional de Renda de Cidadania, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;*

*III – atuar para promover a articulação entre as políticas e os programas dos governos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais e as ações da sociedade civil ligadas à política de renda de cidadania;*

*IV – atuar para promover a orientação, acompanhamento, avaliação e supervisão de planos, programas e projetos relativos à área de renda de cidadania;*

*V – promover a normalização da Política Nacional de Renda de Cidadania; e*

*VI – coordenar a implementação das ações estratégicas da Política Nacional de Renda de Cidadania.”*

Instituído pela [Medida Provisória nº 132, de 20 de outubro 2003](#), convertida na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, o Programa Bolsa Família (PBF) constitui o principal programa de transferência de renda executado pelo Governo Federal. O Bolsa Família unificou os procedimentos de gestão e execução das ações federais de transferência de renda anteriores: Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Educação (Bolsa Escola), instituído pela [Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001](#); Programa Nacional de Acesso à Alimentação (PNAA), criado pela [Lei nº 10.689, de 13 de junho de 2003](#); Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à saúde (Bolsa Alimentação), instituído pela Medida Provisória nº 2.206, de 6 de setembro de 2001; Programa Auxílio-Gás, instituído pelo [Decreto nº 4.102, de 24 de janeiro de 2002](#); e Cadastro Único do Governo Federal, instituído pelo Decreto nº 3.877, de 24 de julho de 2001 e alterado e disciplinado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

O objetivo do Bolsa Família é oferecer proteção a todo o grupo familiar e contribuir para seu desenvolvimento. O Programa pauta-se na articulação de três dimensões essenciais à superação da fome e da pobreza:

- Promoção do alívio imediato da pobreza por meio da transferência direta de renda às famílias beneficiárias;
- Reforço ao exercício de direitos sociais básicos nas áreas de Saúde e Educação por meio do cumprimento das condicionalidades, o que contribui para que as crianças e os jovens de famílias beneficiárias possam romper o ciclo da pobreza entre gerações; e
- Integração com programas complementares, que visam auxiliar e capacitar as famílias de modo que os beneficiários do Bolsa Família consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza.

A transferência de renda do Programa, contudo, está condicionada à inserção e à manutenção de crianças e adolescentes entre seis e 17 anos de idade nas redes de ensino e ao acompanhamento das gestantes, nutrizas e crianças até sete anos pela rede de saúde (realização de exame pré-natal, vacinação e acompanhamento nutricional). A ampliação da faixa etária de atendimento do Programa, de 15 para 17 anos, é resultado do disposto na Medida Provisória 411, de 28 de dezembro de 2007.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

Os benefícios financeiros do Bolsa Família são pagos diretamente à família, preferencialmente à mulher, por meio de um cartão magnético, e os valores variam de R\$ 18,00 a R\$ 112,00, de acordo com a renda mensal por pessoa da família e o número de crianças da família. Assim, famílias com renda mensal por pessoa de até R\$ 60,00 recebem um Benefício Básico de R\$ 58,00, mais um Benefício Variável de R\$ 18,00 por filho de até 15 anos, até o limite de R\$ 54,00. As famílias com renda entre R\$ 60,01 a R\$ 120,00 recebem apenas o Benefício Variável, de acordo com a composição familiar, também com o limite de R\$ 54,00. Esses valores passaram a vigorar a partir de agosto de 2007 e são resultado de um reajuste médio de 18,25% com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Geral (INPC), de outubro de 2003 a maio de 2007. O reajuste foi regulamentado por meio do Decreto nº 6.157, de 16 de julho de 2007. Com o disposto na Medida Provisória 411, de 28 de dezembro de 2007, e a possibilidade de concessão de até dois benefícios variáveis vinculados ao adolescente no valor de R\$ 30,00 para cada benefício, o valor máximo do benefício do PBF passa a ser de R\$ 172,00. Este valor, no entanto, só entra em vigor no mês de março de 2008.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), produzidos pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) 2001 e pelo Censo 2000, existiam no Brasil, em 2001, cerca de 11,2 milhões de famílias com renda *per capita* inferior a R\$ 100,00. Esse valor de referência foi estabelecido pela Lei nº 10.836, de 2004 como limite de renda para caracterizar situação de pobreza. Posteriormente, os valores que caracterizavam a situação de pobreza foram revistos por meio do Decreto nº 5.749, de 11 de abril de 2006, com base em estudos realizados pelo MDS e por consultores e técnicos do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (Ipea) e do IBGE.

O processo de atualização das estimativas de pobreza foi realizado com base nos dados da Pesquisa Nacional de Amostragem de Domicílio de 2004 e, para sua desagregação por município, utilizou-se o Censo de 2000. De acordo com essa alteração, são consideradas famílias extremamente pobres aquelas com renda *per capita* mensal de até R\$ 60,00, e famílias pobres aquelas com renda *per capita* mensal de até R\$ 120,00. Para o cálculo da renda, são somados os rendimentos brutos recebidos, mensalmente, pela totalidade dos membros da família, e excluídos os valores concedidos por programas oficiais de transferência direta de renda. Com isso, houve uma revisão da estimativa de famílias pobres no Brasil, que passou para 11,1 milhões em 2006 e que se mantém no ano em exercício.

Diferentes especialistas, instituições de pesquisas e organismos de cooperação multilateral têm avaliado os impactos do Programa Bolsa Família. A maior parte desses estudos utiliza dados das Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios, realizadas pelo IBGE nos anos de 2004, 2005 e 2006. Três temas principais têm sido abordados de forma mais detalhada pelos estudos em curso: as contribuições do Programa para a redução da pobreza e da desigualdade, o grau de focalização e seu impacto na garantia de segurança alimentar e nutricional das famílias beneficiárias. Mais recentemente, também passaram a ser avaliados possíveis impactos no Programa na redução da evasão e do abandono escolar.

Os resultados apresentados pelas Pnads 2004, 2005 e 2006 mostram que o Brasil está reduzindo a pobreza, em especial em seu grau mais extremo, bem como a desigualdade. A maior parte dos estudos em curso mostra que a redução da pobreza observada no período deve-se principalmente à redução da desigualdade. Segundo o estudo “Programas de Transferência de Renda no Brasil: Impactos sobre a Desigualdade”, que utiliza como referência a Pnad/2004, o Programa Bolsa Família individualmente é responsável por 21% da queda da desigualdade, medida pelo coeficiente do Índice de Gini, observada até aquele momento. É importante considerar que, quando foi realizado tal estudo, o Programa ainda não havia atingido a meta de 11,1 milhões de famílias atendidas. Para os autores do estudo, esse resultado é bastante expressivo, em especial quando se considera que o Programa tem custo fiscal menor que 0,5%



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro. As análises com base na Pnad/2006 novamente indicam as contribuições do Bolsa Família para a redução da pobreza, em especial para a redução da extrema pobreza.

Em relação à redução da pobreza, estudos do Professor Marcelo Néri aponta para uma redução média de 5,2% ao ano no período 2003/2006. Esta redução permitiu que o Brasil cumprisse o primeiro dos Objetivos do Milênio com 15 anos de antecedência. Em 2005, 5,32% da população brasileira vivia com menos de 1 US\$/dia, referência para cálculo da extrema pobreza nas metas do milênio. O Professor Marcelo Néri também considera que o Bolsa Família foi um dos principais responsáveis por tais resultados.

Entre os estudos que avaliam a focalização do Programa, merecem destaque as análises realizadas pelo Banco Mundial (Bird), com base em informações da Pnad/2004, que mostram que cerca de 71% das famílias beneficiárias do Bolsa Família estavam no primeiro quintil de renda e que 21% estavam no segundo quintil (também público-alvo do Programa). Esse grau de acerto nos mais pobres, de acordo com o Banco Mundial, é o mais expressivo entre todos os programas de transferência condicionada de renda em vigor na América Latina e é o melhor entre outros programas brasileiros que também têm como objetivo atender às famílias mais pobres. Estudos realizados pelo Ipea demonstram resultados similares.

Os resultados do Bolsa Família também são expressivos no que tange à erradicação da fome e à garantia de segurança alimentar e nutricional. Diferentes estudos realizados mostram que o Bolsa Família teve importante impacto na melhoria da situação alimentar e nutricional dos seus beneficiários, e especialmente das crianças. A “Chamada Nutricional”, realizada de forma conjunta pelos ministérios da Saúde e do Desenvolvimento Social, com avaliação nutricional de cerca de 15 mil crianças do semi-árido em 2005, mostrou que a participação no Programa reduz o risco de desnutrição crônica em todas as faixas etárias. Os maiores beneficiários de tal melhoria são as crianças com idade entre 6 a 11 meses, faixa em que se observa uma redução do risco em 62,1%. Esse resultado é de suma importância, uma vez que déficits de crescimento nessa faixa etária são irreversíveis posteriormente.

Em relação ao impacto do Bolsa Família na manutenção das crianças na escola, estudo do Ipea, com base em dados da Pnad/2006, mostra que, se controladas todas as outras variáveis, as crianças e adolescentes do Bolsa Família têm frequência 1,6% maior que aquelas não-beneficiárias. Assim, a construção da base para avaliação de impacto do Bolsa Família, realizada pelo Cedeplar/UFMG, mostra que, entre o público de sete a 14 anos atendido pelo Bolsa Família, a taxa de frequência é 3,6% acima da observada no conjunto dos não-beneficiários. No público feminino, esta diferença chega a 6,5% e no Nordeste é ainda maior: 7,1%. Entre os beneficiários, a taxa de evasão escolar chega a ser 2,1 pontos percentuais menor no conjunto das crianças em situação de extrema pobreza. Como a taxa de escolarização das crianças na faixa etária de sete a 14 anos é elevada no país (97,3%), essas diferenças são muito relevantes para os pesquisadores analisarem os dados (fonte: Pnad/IBGE, 2005).

Os recursos financeiros repassados pelos Programas de Transferência de Renda para pagamento de benefícios totalizaram R\$ 8,75 bilhões em 2007. Esse montante representa 26% do total repassado pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 20% do total das Transferências Constitucionais no mesmo período. Pode-se observar que, na região Nordeste, os recursos repassados pelos Programas de Transferências de Renda representam 38% dos recursos repassados pelo FPM, e 31% do total das Transferências Constitucionais – na região Norte, os números são 30% e 23%, respectivamente. Os dados demonstram a importância desses programas para os cidadãos, pois influencia diretamente as economias locais. A tabela a seguir mostra os montantes de recursos do Fundo de Participação dos Municípios e das transferências de renda.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Tabela 1: Transferências Constitucionais para os Municípios – 2007

Região	FPM (a)	Total das Transferências Constitucionais (b)	Total das Transferências de Renda (c)	PTR / FPM (c/a)	PTR / Transferências constitucionais (c/b)
CENTRO-OESTE	2.350.865	2.904.216	415.980	18%	14%
NORDESTE	12.010.424	15.062.570	4.608.180	38%	31%
NORTE	3.019.074	3.943.670	919.640	30%	23%
SUDESTE	10.562.381	14.187.660	2.074.707	20%	15%
SUL	5.935.565	7.164.075	737.050	7%	10%
<b>Total Geral</b>	<b>33.878.311</b>	<b>43.262.193</b>	<b>8.755.557</b>	<b>26%</b>	<b>20%</b>

Fonte: SIAFI

Em relação à Ação Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas de Transferência de Renda – Cadastro Único, as atividades desenvolvidas em 2007 visaram, especialmente: i) aprimorar os instrumentos de cadastramento; ii) desenvolver ferramentas capazes de potencializar a sua utilização por governos municipais e estaduais; iii) qualificar a base nacional do cadastro, com impactos na melhoria de focalização do PBF; iv) desenvolver estratégias voltadas à sua utilização por programas e benefícios sociais federais; e v) ampliar o cadastramento da população em situação de vulnerabilidade social.

A criação do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), como meio de identificação da população vulnerável, ocorreu em momento de ampliação dos programas de transferência direta de renda no âmbito do Governo Federal. À época, o Programa Bolsa Escola encontrava-se em massiva expansão e outros ministérios iniciavam a implementação de programas de transferência de renda, vinculados à políticas setoriais específicas. A similaridade desses programas, as limitações do Cadastro do Bolsa Escola e a utilização de cadastros distintos para programas com basicamente o mesmo público-alvo podem ser citados como motivos para a construção de uma base de informações única, com os dados dessas famílias. A utilização de distintos cadastros para programas com basicamente o mesmo foco de renda minimizava o grau de cobertura e, por conseguinte, os impactos positivos dos programas de transferência direta de renda. Ademais, aumentavam-se os custos de operação de cada programa nos municípios e no Governo Federal, uma vez que as famílias eram cadastradas diversas vezes e, para cada uma delas, gerava-se mais de um cartão, correspondente a cada programa.

O Cadastro Único é constituído por uma base de dados na qual estão reunidas informações sobre a localização e as características das famílias com renda *per capita* de até meio salário mínimo, coletadas em um esforço conjunto da União, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios. O agente operador é a Caixa Econômica Federal (CAIXA), a quem cabe, mediante remuneração e condições contratuais firmadas com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), organizar e operacionalizar a logística, tanto do CadÚnico, quanto do pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família. Assim, além de permitir a racionalização dos custos administrativos dos programas de



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

transferência de renda e de contribuir para a efetividade desses programas, o CadÚnico propõe-se como útil ferramenta de planejamento e gestão de políticas públicas voltadas para as famílias pobres.

Como componente da ação “Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação dos Benefícios de Transferência Direta de Renda”, pode-se destacar, em 2007, o processo de renegociação do contrato de prestação de serviço com o Agente Operador do Programa. Assim, a Senarc e a CAIXA implementaram medidas voltadas para melhoria dos processos de gestão do PBF, desde o cadastro, passando pelos processos operacionais voltados para a concessão e manutenção de benefícios, melhoria da logística de pagamento e depuração da folha de pagamento do PBF e dos Programas Remanescentes.

Quanto à logística de entrega e ativação de cartões, em 2007 foram implementadas diferentes medidas para aperfeiçoar o monitoramento e o controle de todo o processo de emissão e distribuição do Cartão Bolsa Família, bem como para diminuir o estoque de cartões a entregar.

Em 2007, o Sistema de Gestão de Benefícios (SGB) assumiu a geração da folha do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), tanto das famílias que fazem parte da integração com o PBF, quanto das que ainda permanecem naquele Programa.

Na atividade de controle e fiscalização, buscou-se o fortalecimento e reestruturação das ações de fiscalização, visando ao controle e gerenciamento de todas as ocorrências que evidenciem a possibilidade de irregularidade ou falhas na execução do Programa Bolsa Família. Foi desenvolvido e implantado o Sistema de Fiscalização (Sisfis), que modernizou e aperfeiçoou a gestão de informações referentes à fiscalização, bem como aumentou a segurança no armazenamento dos dados.

Também como componente da ação “Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação dos Benefícios de Transferência Direta de Renda”, o repasse de recursos para apoio à gestão descentralizada por meio do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) teve continuidade no ano de 2007. Este instrumento, instituído no início do ano de 2006, tem se mostrado como uma das iniciativas mais inovadoras para garantir efetividade na gestão do Programa Bolsa Família e para ampliar a oferta de ações que repercutem em proveito das famílias atendidas pelo PBF.

Na Ação Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza, podemos destacar o reajuste médio de 18,25% no valor dos benefícios do Programa e os resultados do acompanhamento das condicionalidades, bem como a publicação da Medida Provisória nº 411/2007, que instituiu o Benefício Variável vinculado ao adolescente.

### 3 ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO

---

Em busca de aperfeiçoamento e ajuste do PBF para 2007, a Senarc, seguindo orientação governamental, definiu como estratégia de atuação as seguintes medidas: recomposição do valor dos benefícios; implantação de novo Benefício Variável do Bolsa Família; definição de instrumentos e estratégias para Inclusão Bancária; aperfeiçoamento do monitoramento das condicionalidades e definição de estratégias para acompanhamento das famílias em situação de descumprimento; aprimoramento da logística de pagamento dos benefícios; elaboração de nova versão do aplicativo do CadÚnico (versão 6.04 e 6.05); especificação dos requisitos da nova versão do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados – *offline* e *online* (versão 7.0); aperfeiçoamento do processo de auditoria, controle e monitoramento do CadÚnico; revisão da regulamentação do CadÚnico; operacionalização do CadÚnico para concessão da Tarifa Social de Energia Elétrica; ações para incorporação de povos e





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

comunidades tradicionais no CadÚnico; operacionalização do CadÚnico para emissão da Carteira do Idoso; inclusão de cidadãos resgatados do trabalho escravo no CadÚnico e no Bolsa Família; ações para Registro Civil de Nascimento; revisão do Formulário do Cadastro Único; desenvolvimento do manual e estratégia de capacitação do Novo Formulário do Cadastro Único; desenvolvimento de ferramenta de Indicadores Territoriais; desenvolvimento de ferramenta de Indicadores com variáveis do CadÚnico; reforço dos instrumentos de apoio à gestão descentralizada; implantação do Curso de Capacitação a Distância para Gestores do Bolsa Família; negociação para a prorrogação do contrato com a CAIXA; e implantação do novo Sistema de Fiscalização.

O valor dos benefícios foi reajustado para alcançar os objetivos de manter o poder de compra do benefício similar àquele de quando o Programa foi constituído e propiciar a manutenção do impacto do Programa na redução da desigualdade e da pobreza, que tem sido observada nas últimas Pnads. O índice considerado na recomposição do benefício, 18,25%, corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de outubro de 2003 (mês de criação do PBF) até o fim do primeiro semestre de 2007, quando houve a decisão do Governo quanto ao tema.

A implantação do Benefício Variável Jovem (BVJ) para atender a adolescentes entre 16 e 17 anos pertencentes às famílias beneficiárias do Programa, regulamentado por meio da MP nº 411/2007, tem por objetivo estender os resultados positivos de manutenção das crianças e adolescentes na escola, já observados entre os beneficiários do PBF, para adolescentes que, segundo as informações disponíveis, têm grande defasagem idade-série e evasão escolar, entre outras vulnerabilidades que repercutem na manutenção do ciclo intergeracional de pobreza.

A inclusão bancária, por meio de mudanças no formato do pagamento de benefícios, pode dar uma importante contribuição para a redução da pobreza. A despeito de disporem de baixo nível de renda, os beneficiários do Programa Bolsa Família, por exemplo, poupam, demandam crédito, empréstimos e improvisam serviços de seguros, que lhes são supridos por organizações e agentes informais, apoiados em relações de proximidade e confiança ou, quando são atendidos por instituições financeiras formais, arcam com custos bastante elevados em razão de juros mais altos. Dessa forma, a exclusão bancária e a conseqüente limitação no uso de serviços financeiros formais representam mais uma dimensão da vulnerabilidade social. O projeto de inclusão bancária dos beneficiários do PBF é o passo inicial para a inserção deles no Sistema Financeiro Nacional, por meio da transformação do cartão de benefícios em conta corrente simplificada. No médio prazo, a conta bancária será integrada com iniciativas de microcrédito produtivo orientado, entre outros serviços que já estão sendo avaliados pelo Governo Federal.

Em relação ao aperfeiçoamento do monitoramento das condicionalidades e definição de estratégias para acompanhamento das famílias em situação de descumprimento, o ano de 2007 representou um grande avanço na ampliação do número de crianças e adolescentes com frequência escolar monitorada. No período de um ano, entre dezembro de 2006 e dezembro de 2007, houve uma ampliação de 64% para 85% de acompanhamento da frequência. Ao mesmo tempo, ampliou o número de famílias com situação de descumprimento de condicionalidades, demandando maiores esforços de integração intersetorial e intergovernamental para acompanhamento de tais famílias.

As duas novas versões do Aplicativo do CadÚnico desenvolvidas em 2007 buscaram facilitar o trabalho das prefeituras no cadastramento e na atualização dos dados das famílias. Tanto a versão 6.04, disponibilizada em fevereiro, como a versão 6.05, em dezembro, visam corrigir falhas detectadas muitas vezes pelos próprios municípios, além de permitir a incorporação de críticas na entrada de dados do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Título de Eleitor e a inclusão de novos campos para a identificação das famílias em situação de rua, de pessoas resgatadas do trabalho escravo, de beneficiários dos Programas Habitacionais, do Programa Leite Consumidor e do Programa Leite



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

Produtor. A versão 7.0 do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados já vem sendo planejada para auxiliar ainda mais os municípios no controle e gerenciamento das famílias.

Como estratégia para aperfeiçoar os processos de auditoria, controle e monitoramento do CadÚnico e do Programa Bolsa Família foram realizados testes de consistência e cruzamentos entre os dados do Cadastro com os de outras bases, de modo a apurar a qualidade das informações constantes no CadÚnico e subsidiar os mecanismos de controle. Destacam-se nessa ação o batimento com a Relação Anual de Informações Sociais (Rais) e com o Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi).

A elaboração do novo formulário do Cadastro Único foi realizada em parceria com o IBGE no intuito de aprimorar o instrumento de coleta e possibilitar uma caracterização mais efetiva da população em situação de vulnerabilidade, inclusive no que se refere à identificação de povos e comunidades tradicionais, populações específicas e pessoas em situação de rua. Além disso, objetiva-se aproximar os conceitos àqueles constantes da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, buscando, desse modo, qualificar as informações do CadÚnico e facilitar a comparação dos dados.

Em 2007, o MDS lançou um amplo Programa de Capacitação que visa atender a mais de 14 mil técnicos em todo o País, por meio da implantação do curso de Capacitação a Distância (EAD). O EAD tem como objetivo a ampliação dos processos de capacitação, sistematização e disponibilização de conhecimentos, metodologias e ferramentas técnicas e gerenciais para municiar os profissionais em suas atividades na gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

Quanto à renegociação da prorrogação do contrato de prestação de serviço com a CAIXA, foram realizadas diversas discussões com vistas a aprimorar e ampliar os serviços prestados. Além de atender à exigência legal, o contrato apresenta-se como instrumento indispensável para o fortalecimento da institucionalização da parceria firmada entre o MDS e o Agente Operador. Finalizada a discussão, o contrato foi prorrogado até 31 de dezembro de 2009, atendendo às expectativas da Secretaria, inclusive no que se refere à incorporação de serviços adicionais, melhorias nos indicadores de monitoramento, sem ônus adicionais para o MDS.

Na implementação da estratégia de atuação no exercício de 2007, a Senarc, após a definição das atividades a serem desenvolvidas, deparou-se, mais uma vez, com dificuldades já conhecidas, porém ainda não sanadas.

A carência de pessoal é o principal fator que impacta de forma negativa diretamente no desenvolvimento das atividades, pois o quadro atual é absorvido pelos processos rotineiros. Com a incorporação de novas ações, necessárias ao aprimoramento do Programa, a equipe muitas vezes não consegue de maneira eficiente e eficaz cumprir os prazos das demandas propostas e tampouco se antecipa na solução de possíveis gargalos identificados no decorrer das atividades. A carência de pessoal em quantidade e em perfis técnicos diferenciados, é agravada pela diversidade e precariedade de vínculos de trabalho. Da mesma maneira, a insuficiência de espaço, a precária estrutura física e o funcionamento da Secretaria em locais diferentes torna custoso o funcionamento e aperfeiçoamento dos processos internos de trabalho.

Grande parte das atividades e processos desenvolvidos pela Senarc possuem interdependência com outras áreas do Governo Federal e outras esferas de governo, o que torna complexo o andamento e a agilidade na tomada de decisões, a implementação de estratégias de aperfeiçoamento e as melhorias das impropriedades identificadas. Podemos citar como exemplo: i) a gestão das condicionalidades de saúde e educação, que mantém vínculo como os Ministérios da Saúde e Educação; ii) o aprimoramento



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

e manutenção dos sistemas de cadastro e benefício, que dependem de ações realizadas pelo Agente Operador; e iii) a integração com estados e municípios que, por insuficiência de estrutura, têm dificuldades no recebimento e repasse de informações significativas para o alcance dos objetivos elegidos pelo Programa.

Pela complexidade e pela magnitude do Bolsa Família e, ainda, pela dependência de coordenação entre processos desenvolvidos por diferentes interlocutores, o êxito da implementação do PBF é dependente de sofisticadas tecnologias de informação. Este tipo de sistema, entendidos como regras de negócio, fluxos, procedimentos, implementações, normas, aplicativos, infra-estrutura, padrões, entre outros, demandam tempo para seu pleno desenvolvimento. Muitas vezes, esse tempo não é compatível com as demandas do PBF.

A despeito dos resultados positivos conquistados desde a criação do Programa Bolsa Família, a Senarc permanece em busca do aperfeiçoamento de sua gestão. Para tanto, é necessário que a organização e a implementação do PBF sejam ajustadas de forma continuada.

#### 4 GESTÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES

O Plano Plurianual (PPA) visa organizar recursos para a promoção da cidadania. A seguir, serão apresentados dados do Programa Bolsa Família e suas respectivas ações descritas no PPA 2004-2007. É importante considerar que a renda *per capita* estabelecida na legislação do Programa, na ocasião do encaminhamento do Projeto de Lei do Plano Plurianual ao Congresso Nacional, era de até R\$ 100,00 e posteriormente tal referência foi modificada para R\$ 120,00.

#### 4.1 PROGRAMA 1335 – Transferência de Renda com Condicionaisidades – Bolsa Família

##### 4.1.1 Dados Gerais

<b>Código</b>	1335
<b>Nome</b>	Transferência de Renda com Condicionaisidades – Bolsa Família
<b>Justificativa</b>	Elevar a renda da população é, sem dúvida, um dos principais desafios que se apresenta para a sociedade brasileira. Com efeito, cerca de 11,1 milhões de famílias têm uma renda familiar mensal <i>per capita</i> de até 120,00 reais. É neste contexto que se destaca a prioridade aos mecanismos de transferência de renda para o enfrentamento, em caráter emergencial, de problemas sociais, descrita no desafio 3 da Orientação Estratégica de Governo (ampliar a transferência de renda para as famílias em situação de pobreza e aprimorar seus mecanismos). Com o intuito de dar maior racionalidade e organicidade à ação de governo, evitando-se desperdício de recursos e superposições de ações, o Governo unifica as ações de transferência em um único programa. O Programa Bolsa Família é, pois, o instrumento de unificação dos procedimentos



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

	de gestão e execução dos programas federais de transferência de renda, especialmente o Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Cartão Alimentação e Auxílio-Gás. Além disso, há um grande esforço de alocação crescente de recursos orçamentários de modo a estender o atendimento a todas as famílias em situação de pobreza.
<b>Tipo de programa</b>	Finalístico
<b>Objetivo geral</b>	Combater a fome, a pobreza e outras formas de privação das famílias e promover a segurança alimentar e nutricional e o acesso à rede de serviços públicos de saúde, educação e assistência social, criando possibilidades de emancipação sustentada dos grupos familiares e de desenvolvimento local dos territórios
<b>Gerente do programa</b>	Rosani Evangelista da Cunha
<b>Gerente executivo</b>	Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior
<b>Indicadores utilizados</b>	Taxa de Atendimento às Famílias Pobres (PPA); IGD: Taxa de Cobertura Qualificada de Cadastros; Taxa de Atualização de Cadastros; Taxa de Crianças com Informações de Frequência Escolar; Taxa de Famílias com Acompanhamento da Agenda de Saúde.
<b>Público-alvo (beneficiários)</b>	Famílias em situação de pobreza, com renda familiar <i>per capita</i> de até R\$ 120,00.

O Programa cumpriu com a meta prevista para o ano de 2007, estando presente em todos os municípios brasileiros e, simultaneamente, aumentou os controles sobre sua implementação, de forma a garantir que os benefícios efetivamente cheguem às famílias que dele necessitam e que atendam aos critérios legais. Assim, em dezembro de 2007 o Bolsa Família atendeu 11,043 milhões de famílias em 100% dos municípios brasileiros. O repasse médio por família ampliou de R\$ 24,75 em 2003 para R\$ 75,26 em 2007. Os mapas abaixo retratam a expansão da cobertura nos municípios brasileiros, desde a criação do Programa até o fim de 2007.

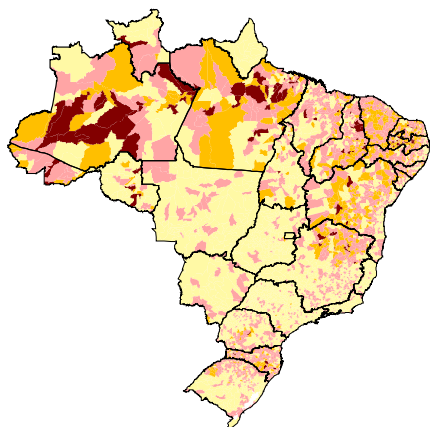
**Mapas da Cobertura do Programa Bolsa Família (%)**



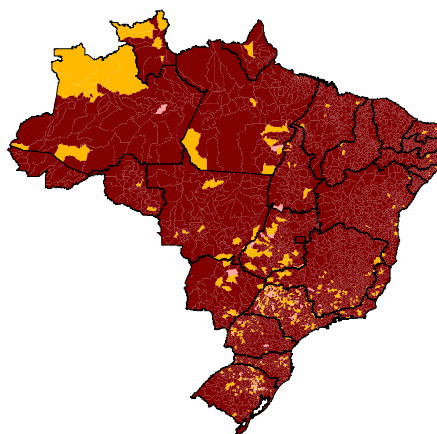
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Novembro de 2003

Dezembro de 2007

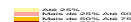


3,6 milhões de benefícios liberados em novembro de 2003  
Estimativa de Famílias Pobres em 2003 – 11,2 milhões



11,04 milhões de benefícios liberados em dezembro de 2007  
Estimativa de Famílias Pobres em 2004 – 11,1 milhões

Fonte: MDS/IBGE/IPEA

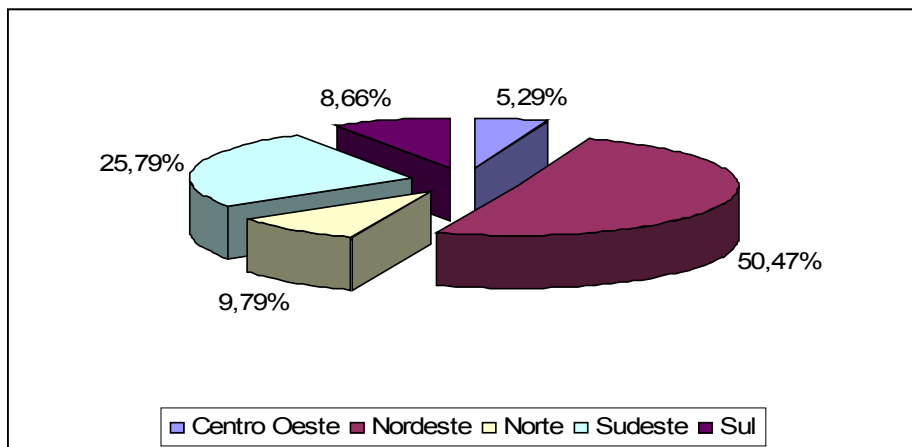


O Programa Bolsa Família também contribuiu para reduzir as desigualdades regionais do País, uma vez que as regiões mais pobres são as mais beneficiadas. A distribuição do PBF por região se apresenta da seguinte forma: Nordeste (50,47%), Sudeste (25,79%), Sul (8,66%), Norte (9,79) e Centro-Oeste (5,29%). Os nove estados nordestinos, por exemplo, concentram mais de 45% da população pobre do Brasil e 100% dessas famílias são beneficiadas pelo Programa Bolsa Família. Somente na Bahia, o estado com o maior número de beneficiados, o Programa beneficia 1,4 milhões de lares, em todos os seus 417 municípios. O Gráfico 1 apresenta a distribuição regional do PBF.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Gráfico 1 - Distribuição do Bolsa Família por Região – Dezembro/2007



Fonte: Senarc/MDS

Com a necessidade de reajustar o valor do benefício do PBF e de dar continuidade ao processo de apoio aos municípios para melhorar a gestão do Programa, foram adicionados à ação 6524 mais R\$ 220 milhões, enquanto que na ação 0060 foram acrescentados mais R\$ 150 milhões, totalizando, assim, R\$ 9,2 bilhões. Desse total, foram executados 99,70%, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 2: Dotações Orçamentárias – (em reais)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

ACÇÃO	Dotação Aprovada	Dotação Autorizada	Empenhos Emitidos	Empenhos Liquidados	Valores Pagos	Crédito Disponível	Empenhos a Liquidar	% Pago
0060 Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza	8.605.200.000,00	8.755.556.796,00	8.755.556.796,00	8.755.556.442,16	8.755.556.442,16	0,00	353,84	100,00%
2272 Gestão e Administração do Programa	2.870.084,00	2.870.084,00	2.870.084,00	2.870.084,00	2.870.084,00	0,00	0,00	100,00%
6414 Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas de Transferência de Renda - Cadastro Único	21.147.328,00	21.147.328,00	21.125.059,60	14.995.734,76	14.995.734,76	22.268,40	6.129.324,84	70,91%
6524 Serviços de Concessão, Manutenção e Cessação dos Benefícios de Transferência Direta de Renda	208.269.933,00	428.269.933,00	428.269.933,00	406.530.555,16	406.530.555,16	0,00	21.739.377,84	94,92%
<b>TOTAL</b>	<b>8.837.487.345,00</b>	<b>9.207.844.141,00</b>	<b>9.207.821.872,60</b>	<b>9.179.952.816,08</b>	<b>9.179.952.816,08</b>	<b>22.268,40</b>	<b>27.869.056,52</b>	<b>99,70%</b>

Fonte: SIAFI

A ação 6524 foi suplementada em R\$ 220.8 milhões e a ação 006 em R\$ 150 milhões. Os valores de Restos a Pagar referem-se às despesas do mês de dezembro, com parte do IGD e fatura do contrato Caixa mês de dezembro.

Cerca de 11 milhões de domicílios, ou 46 milhões de pessoas, foram atendidos pelo Bolsa Família em 2007. O número equivale a um quarto da população brasileira. Os custos estimados do Programa representam, aproximadamente, 0,5% do PIB, um valor baixo se comparado aos benefícios do combate à miséria, segundo especialistas que estudam o tema.

### Gastos Administrativos da Unidade

As atividades de gestão de recursos materiais e humanos não são realizadas pela Senarc e as informações sobre o tema são apropriadas e acompanhadas pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do MDS. Desse modo, como alternativa para exposição dos números, optou-se em demonstrá-los, de forma absoluta, de acordo com o Programa e não separadamente por ação.

Os gastos com diárias e passagens serão apresentados na Tabela 3, e foram fornecidos pela Coordenação Geral de Recursos Humanos da SPOA/SE.

Tabela 3: Gastos com diárias e passagens – 2005/2007

ANO	PASSAGENS	DIÁRIAS
2005	497.585,37	144.983,22
2006	401.846,52	178.889,14
2007	264.928,02	139.307,33

Fonte: CGRH/SPOA/SE/MDS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

Tais despesas justificam-se pela implementação de diversas ações no período de 2005 a 2007, em especial atividades de capacitação e apoio técnico, realizadas por meio do deslocamento de técnicos da secretaria, gestores do Programa e demais atores envolvidos, gerando despesas com passagens e diárias. Essas ações constituem ferramentas indispensáveis para lograr uma gestão exitosa, especialmente quando considerado o elevado grau de complexidade do PBF e as modificações ocorridas nesse período. Entre essas ações, destacam-se: a capacitação dos técnicos municipais para a implantação, em nível nacional, das Versões do Aplicativo do Cadastro Único e do Sistema de Gestão de Benefícios; as mobilizações com gestores estaduais e municipais para difundir ações implementadas no Programa; a disseminação das estratégias de aperfeiçoamento do Programa; a formação de agentes regionais para criação de pólos descentralizados de capacitação nos estados, dentre outras.

As despesas com pessoal são efetuadas em uma única UPAG, o que impossibilita, via Sistema Integradado de Administração de Recursos Humanos (Siape), a estratificação dos números e despesas com pessoal por Secretarias. Vale esclarecer que ministérios de maior porte possuem Unidades Pagadoras diferenciadas, o que permite levantamentos estratificados com maior eficácia. A gestão de Recursos Humanos do MDS é realizada de forma centralizada pela Coordenação Geral de Recursos Humanos.

A Tabela 4 apresenta o quantitativo de recursos humanos da Senarc, fornecido pela Coordenação Geral de Recursos Humanos do MDS.

**Tabela 4: Quantitativo de Recursos Humanos**

<b>Força trabalho</b>	<b>Quantidade</b>
Servidores Requisitados	14
Lotação Provisória	0
Exercício Descentralizado (Servidores do MPOG, da carreira de Gestores	10
Servidores Sem Vínculo	14
Servidores Efetivos	20
Contrato Temporário	16
Patrimonial	63
Estagiário	2
<b>Total</b>	<b>139</b>

Fonte: CGRH/SPOA/SE/MDS

A Tabela 5 apresenta os valores decorrentes do rateio das despesas realizadas pelo MDS e Senarc, com os gastos relativos aos contratos de limpeza e vigilância, e foram informados pela Coordenação-Geral de Logística e Administração/SPOA do MDS.

**Tabela 5: Levantamento de Gastos - Senarc**





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	VALORES			Gastos SENARC Proporcionais a 22,15%		
			2005	2006	2007	2005	2006	2007
28/2004	D'corline Conservação e Limpeza	Prestação de serviços de copeiragem.	786.326,64	891.342,36	891.342,36	174.168,68	197.429,30	197.429,30
42/2004	D'corline Conservação e Limpeza	Prestação de serviços de limpeza e conservação.	141.830,52	169.386,12	160.575,72	31.414,98	37.518,45	35.566,98
fev/05	Patrimonial Segurança Integrada	Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada.	479.637,84	479.637,84	547.101,12	106.238,15	106.238,15	121.181,04
20/2007	CTIS Tecnologia Ltda.	Prestação de serviços de reprografia de cópias preto e branco	***	***	173.559,74	***	***	38.443,48
013/2005	LM Distribuidora e Comércio de Papel Ltda.	Prestação de serviços de reprografia	18.583,32	311.777,39	148.686,84	4.116,20	69.058,69	32.934,13
<b>TOTAL</b>						<b>315.938,01</b>	<b>410.244,59</b>	<b>425.554,93</b>

Ressalta-se, ainda, que não há despesas com cartão de crédito cooperativo e suprimento de Fundos na Secretaria.

Em razão da necessidade urgente de expansão das equipes gerencial e técnica, tanto em relação à quantidade, como em relação aos perfis disponíveis, é necessário reforçar a alocação de cargos, funções e força de trabalho. A proposta de ampliação da estrutura da Senarc encontra-se em discussão e justifica-se pela própria evolução do Programa e do CadÚnico, bem como pelas exigências e mudanças em curso, que requerem a criação e incorporação de novos procedimentos às rotinas da Secretaria.

Outra questão relevante sobre os recursos humanos diz respeito à grande diversidade de formas de contratação, com precariedade dos vínculos de trabalho e correspondente déficit técnico. Adicionalmente, outro ponto de estrangulamento das atividades da Secretaria é a escassez de espaço físico, além da alta concentração de pessoas por metro quadrado, que ultrapassa as recomendações oficiais. A situação atual impede, inclusive, a recomposição das equipes, por meio da incorporação de técnicos concursados.

Quanto aos recursos externos, merece destaque o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), que visa, entre outros objetivos, fortalecer a cooperação internacional para o desenvolvimento humano sustentável e servir como um recurso substantivo para a promoção das Metas de Desenvolvimento do Milênio, ressalta-se que os recursos externos são geridos pela Diretoria de programas vinculada à Secretaria Executiva do MDS. Os Projetos de Apoio ao Programa Bolsa Família – BRA/04028 e BRA/04046 –, firmados entre o Governo Federal e o Pnud, possibilitam a cooperação técnica para atingir três objetivos: o aprimoramento do Cadastro Único; o desenvolvimento de um



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

sistema de monitoramento e avaliação do PBF; e o fortalecimento institucional do Programa. Em 2007, várias ações foram realizadas visando ao desenvolvimento dos Projetos de Apoio ao Programa Bolsa Família, o quais receberam recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento, do Banco Mundial e do Tesouro Nacional – os recursos totalizaram, aproximadamente, R\$ 4,1 milhões.

#### 4.1.2 Principais Ações do Programa

O Programa Bolsa Família vem cumprindo, desde a sua criação, ações estabelecidas no Plano Plurianual – 2004/2007. O Programa 1335 – Transferência de Renda com Condicionalidades é composto pelas seguintes ações:

- 0060 – Transferência de Renda diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza. Essa ação tem como finalidade a melhoria das condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres, por meio de transferência direta de renda, condicionada ao cumprimento, por parte dos beneficiários do Programa, de agenda de compromissos nas áreas da Saúde e Educação;
- 6414 – Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas de Transferência de Renda – Cadastro Único. Essa ação consiste na coordenação, acompanhamento, supervisão e apoio às atividades de cadastramento das famílias consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda; manutenção do Cadastro Único, zelando pela qualidade das informações e pela unicidade dos registros; apoio ao processo de coleta, atualização e manutenção das informações que compõem o Cadastro Único; integração com outras bases de dados cadastrais e estímulo à utilização do Cadastro Único nos programas sociais do Governo Federal;
- 6524 – Serviço de Concessão, Manutenção e Cessação dos Benefícios de Transferência de Renda. Tem como objetivo assegurar os recursos para o pagamento dos serviços prestados pelos agentes executores dos programas de transferência direta de renda na operação e logística de pagamento dos benefícios do PBF; e
- 2272 – Gestão e Administração do Programa. Essa ação refere-se às despesas com: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e à administração do Programa.

Destaca-se que, para o exercício de 2007, segundo a Lei Orçamentária Anual, foram alocados inicialmente R\$ 8,84 milhões no Programa 1335 – Transferência de Renda com Condicionalidades, distribuídos nas ações 0060 – Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza; 6524 – Serviços de Concessão, Manutenção e Cessação dos Benefícios de Transferência Direta de Renda; 6414 – Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas de Transferências de Renda – Cadastro Único; e 2272 – Gestão e Administração do



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Programa. Essa última, em decorrência da dotação autorizada e do volume das despesas realizadas, não foi incluída no Balanço Geral da União e, conseqüentemente, neste Relatório de Gestão.

#### 4.1.2.1 Gestão das Ações

##### 4.1.2.1.1 Ação 6414 – Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas de Transferências de Renda – Cadastro Único

###### 4.1.2.1.1.1 Dados Gerais

Tipo	Atividade
Finalidade	Possibilitar a localização, caracterização, identificação e seleção das famílias consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda e dos programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento de populações em situação de pobreza; permitir o aperfeiçoamento dos sistemas de cadastramento e de coleta de dados, assim como possibilitar a manutenção da base nacional dos dados do Cadastro Único.
Descrição	Coordenação, acompanhamento, supervisão e apoio às atividades de cadastramento; atualização e manutenção das informações que compõem o Cadastro Único nos 5.564 municípios, zelando pela qualidade das informações e pela unicidade dos registros; integração com outras bases de dados cadastrais e estímulo à utilização do Cadastro Único nos programas sociais do Governo Federal e de outras esferas de governo.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidades executoras	Senarc
Áreas responsável pelo gerenciamento ou execução	Departamento do Cadastro Único
Coordenador nacional da ação	Lúcia Maria Modesto Pereira

As informações a seguir foram extraídas do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (Sigplan/MPOG) e reflete o resultado obtido da ação quanto a execução da meta física e financeira da ação 6414.

**Tabela 6: Execução Física e Financeira da Ação 6414**

Previstas		Realizadas	
Física	Financeira	Física	Financeira
11.100.000	21.147.328	14.421.409	21.125.060

Fonte: SIGPlan/MPOG

A meta física apresentada acima representa o número de cadastros válidos existentes na base nacional do Cadastro Único.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

As atividades de gestão do Cadastro Único consolidaram-se após a internalização da base de dados do CadÚnico pela Senarc/MDS no ano de 2005. Após essa medida, foi possível diagnosticar a qualidade dos dados e, com os resultados observados, organizar a estratégia de atualização cadastral, voltada à qualificação do CadÚnico. Essa ação financiou, no ano de 2007, a qualificação da base de dados do CadÚnico, por meio de testes de consistência e batimentos com outras bases.

Outra ação desenvolvida em 2007 que tem reflexo direto na qualificação dos dados do Cadastro foi a implementação das melhorias do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados, com críticas na entrada de dados e de consistência antes do envio à base nacional. Essa ação envolveu a capacitação dos municípios, a disponibilização de informes e as orientações sobre a nova versão, possibilitando o monitoramento das principais dificuldades relacionadas à sua utilização.

#### 4.1.2.1.1.2 Resultados

Em 2007, a Senarc empenhou-se para cumprir as finalidades da ação 6414, que são: a localização, a caracterização, a identificação e a seleção das famílias consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda e dos programas sociais do Governo Federal.

As duas novas versões do Aplicativo do CadÚnico desenvolvidas, no exercício de 2007, buscaram facilitar o trabalho das prefeituras no cadastramento e atualização dos dados das famílias. Tanto a versão 6.04, disponibilizada em fevereiro, como a versão 6.05, em dezembro, visaram corrigir falhas detectadas pelos próprios municípios. Isso permitiu a incorporação de críticas na entrada de dados do CPF e do Título de Eleitor e a inclusão de novos campos para a identificação das famílias em situação de rua, de pessoas resgatadas do trabalho escravo, de beneficiários dos Programas Habitacionais, do Programa Leite Consumidor e do Programa Leite Produtor.

Entre os 5.564 municípios brasileiros, 2.753 municípios já migraram para a versão 6.05 no ano de 2007, 2.695 utilizam a versão 6.04 e apenas 116 municípios utilizam as versões anteriores. Ressalte-se que a Senarc está trabalhando a fim de estimular a atualização das versões o mais rápido possível, passando orientações por meio de Informes e Instruções Operacionais. Contudo, para que a ferramenta auxilie ainda mais os municípios na atividade de controle e gerenciamento de famílias e pessoas, o processo de aprimoramento deve ser contínuo. Assim, o MDS está elaborando versão 7.0 do Aplicativo, que será implementada no próximo ano. Apesar das melhorias apontadas, a Senarc encontra algumas dificuldades no processo de aprimoramento do Aplicativo do CadÚnico, pois a implementação das mudanças depende, na maioria das vezes, da disponibilidade e infra-estrutura do Agente Operador.

Entre os processos desenvolvidos para a qualificação da base de dados do Cadastro Único foram realizados cruzamentos de informações do CadÚnico com a Relação Anual de Informações Sociais (Rais), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com o Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi), do Ministério da Previdência Social. O objetivo do cruzamento com a Rais foi identificar inconsistências nas informações de renda declaradas pelas famílias inscritas no CadÚnico, subsidiar processos de auditoria e bloquear e cancelar benefícios que, após atualização cadastral, apontavam a inadequação aos critérios do Programa Bolsa Família. Por sua vez, o objetivo do cruzamento de informações com o Sisobi foi a identificação de eventuais óbitos que não tenham sido registrados no Cadastro.

A base de dados da Rais é constituída a partir de informações sobre os trabalhadores empregados no mercado formal de trabalho no ano de 2005. O processo de cruzamento do CadÚnico com a Rais consistiu na identificação de pessoas por meio do Número de Identificação Social (NIS) e na



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

comparação das rendas do trabalho descritas nas duas bases. Com base nos resultados desse batimento, foi desenvolvida uma ação visando à qualificação da informação cadastral e à regularização ou cancelamento de benefícios suspeitos de irregularidades. Esses cadastros foram divididos em dois grupos que geraram ações distintas em relação ao benefício: averiguação e bloqueio.

Dessa maneira, foram bloqueados 329.440 benefícios do PBF, dos quais 216.207 foram cancelados e 113.233 foram desbloqueados em decorrência da revisão cadastral. Para averiguação, foram indicados 197.887 benefícios, dos quais 102.943 benefícios foram cancelados e 94.944 saíram da averiguação após revisão cadastral.

No que se refere ao cruzamento de informações com o Sisobi, o objetivo foi identificar eventuais óbitos que não tenham sido registrados no Cadastro. Esse cruzamento permitiu orientar a ação dos municípios, para convocação e/ou busca ativa das famílias com óbito de Responsável pela Unidade Familiar (RUF). Observe-se que, quando o RUF é uma fonte geradora de renda para o núcleo familiar, seu óbito aumenta o grau de vulnerabilidade da família, fazendo com que, em alguns casos, uma família em situação de pobreza passe para a situação de extrema pobreza e receba o benefício básico.

Com o objetivo de atender à necessidade de aperfeiçoamento do controle e acesso às informações estratégicas das atividades relativas à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais, ocorreu a especificação de uma solução com base na tecnologia de Datawarehouse (DW). A implementação dessa ferramenta possibilitou a otimização dos recursos.

Ainda em relação ao aperfeiçoamento dos processos que envolveram o CadÚnico, o Sistema de Solicitação de Formulários – Sasf - possibilitou melhorias no processo de pedido de formulários. Em 2007, 88% do total de formulários foram solicitados pelo Sasf e 12% por meio de ofícios encaminhados à Senarc. Apesar do percentual significativo de pedidos realizados por meio do Sasf, alguns municípios ainda não utilizam o sistema, principalmente por terem dificuldade de acesso à internet, o que mantém a existência do processamento manual de solicitações na Senarc, o que torna a atividade mais demorada.

Em 2007, foi desenvolvida, em parceria com o IBGE, a proposta para o novo formulário do Cadastro Único. O processo de revisão do formulário do CadÚnico visou dois pontos centrais: i) a harmonização, sempre que possível, dos conceitos do CadÚnico com os conceitos utilizados pelas estatísticas oficiais (IBGE); e ii) a utilização de variáveis socioeconômicas e demográficas relevantes para a identificação de situações de vulnerabilidade e risco familiar ou pessoal. Esse processo revelou-se desafio complexo pois exigiu não apenas um trabalho interno da Senarc, mas o diálogo com outras entidades e esferas governamentais na busca pela convergência de conceitos e opiniões. Nesse sentido, o processo teve a participação de municípios e da sociedade civil por meio de consulta pública disponibilizada no sítio do MDS no período de 25 de junho a 27 de julho de 2007. Além disso, foram realizadas várias validações que envolveram membros das outras Secretarias do MDS, ministérios parceiros, acadêmicos, especialistas, pesquisadores e gestores estaduais e municipais do Cadastro Único.

A Senarc, por meio do Departamento do Cadastro Único, organizou, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2007, o Seminário de Apresentação do Novo Formulário do Cadastro Único, com o objetivo de apresentar aos parceiros, gestores estaduais e gestores municipais, a proposta final do novo formulário. É importante ressaltar que a mudança do formulário implica uma série de ações específicas, como a construção de manuais de instrução para o preenchimento do novo formulário, capacitação dos técnicos municipais e adaptação do sistema e processamento dos dados. Assim, as ações realizadas em relação à nova proposta têm sido planejadas desde 2006, e tem-se como previsão de implantação do novo formulário o ano de 2009.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

Com o objetivo de atender à necessidade de aperfeiçoamento do controle e acesso às informações estratégicas das atividades relativas à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, ocorreu a especificação de uma solução com base na tecnologia de *Datawarehouse* (DW). A implementação dessa ferramenta (nomeada internamente como Visão) exigiu a especificação e mapeamento de todas os sistemas e banco de dados da Senarc (denominados na ferramenta com Universos) e também das suas interrelações. O sistema permite a construção de relatórios pelos técnicos e gestores de cada tema. Os relatórios de periodicidade definida ou com recorrência podem ser salvos e atualizados automaticamente quando requisitados por algum usuário. Esse fato tem permitido uma maior disseminação na manipulação e uso da informação na tomada de decisões gerenciais. Dada a complexidade dos Universos e das suas interrelações, a ferramenta encontra-se em fase de consolidação. Eventualmente, são encontradas algumas inconsistências em processos que foram importados para a ferramenta. Essas inconsistências são, em sua quase totalidade, legados dos sistemas anteriores e suas correções representam um aperfeiçoamento de todo sistema de gestão do CadÚnico e do PBF. A consolidação da ferramenta ocorrerá durante o ano de 2008.

Para auxiliar no planejamento das ações de cadastramento dos gestores municipais, foram desenvolvidos mapas de indicadores territoriais da população de baixa renda, distribuídos por setores censitários do IBGE. Ainda está em andamento a reprodução e a distribuição dos mapas do sistema de georreferenciamento desenvolvidos com base nas informações do Censo Demográfico, para a identificação de áreas prioritárias de concentração de população em vulnerabilidade social.

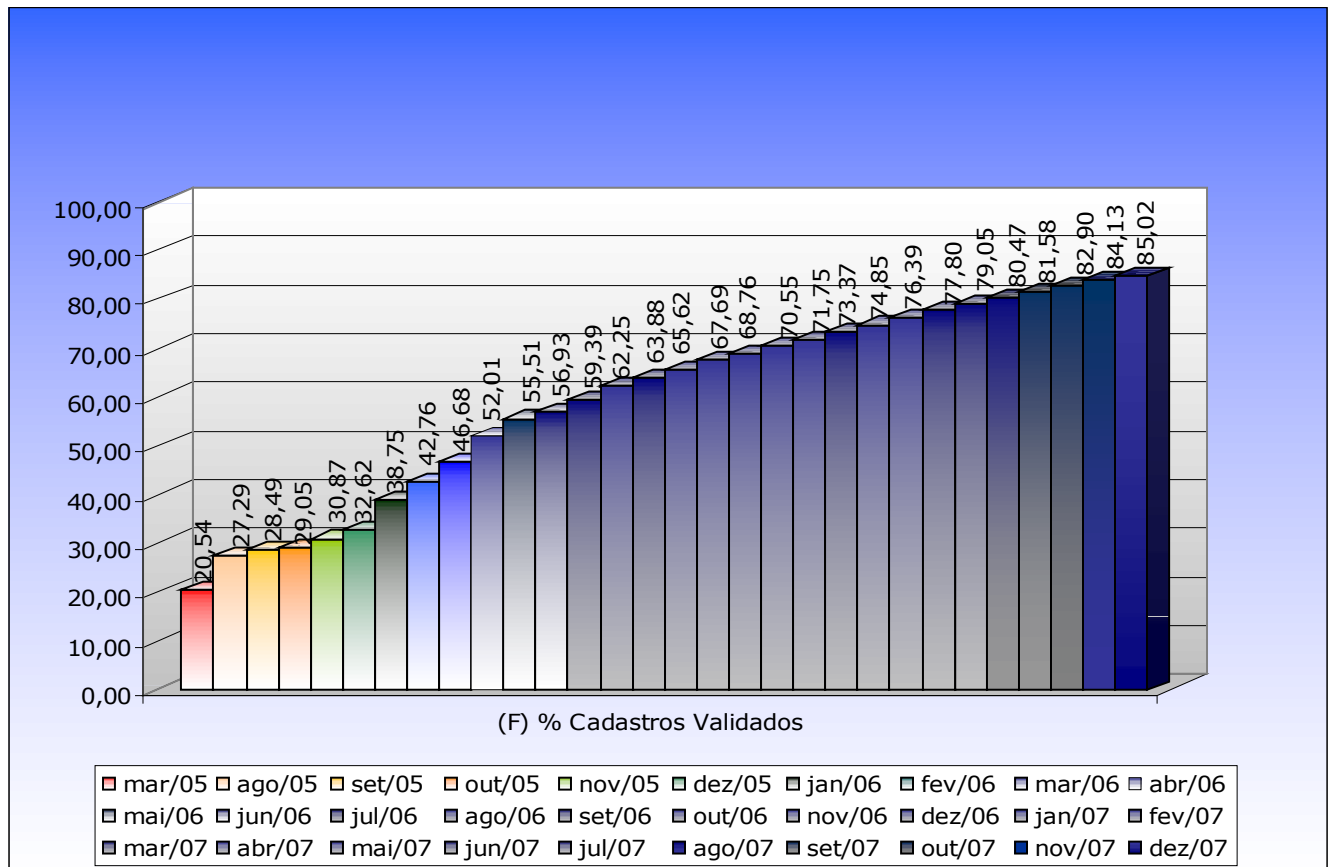
Também foi desenvolvida uma ferramenta de indicadores com variáveis do CadÚnico para os gestores estaduais. Essa ferramenta permite, além da realização de consultas e visualização dos registros contidos no CadÚnico, a construção de indicadores que subsidiam o planejamento e o monitoramento das políticas sociais no âmbito estadual. Por fim, está sendo desenvolvido um utilitário que permite a conversão da cópia da base cadastral disponibilizada aos estados em um formato que possibilita sua utilização por meio de programas de planilhas eletrônicas ou de banco de dados. Como esta ferramenta está sendo desenvolvida por técnicos da Senarc, a sua finalização ainda não foi possível em função de outras atividades cotidianas da Secretaria, desenvolvidas pelos mesmos técnicos.

Em dezembro de 2007, 14,42 milhões de famílias estavam inscritas no CadÚnico, e 66,77 milhões de pessoas estavam cadastradas e ativas. Conforme aponta o gráfico a seguir, passou-se de 21,54% de cadastros válidos na base nacional para 85,02%, quando comparados os meses de março de 2005 e dezembro de 2007.

**Gráfico 2: - Percentual de crescimento de cadastros válidos entre março de 2005 a dezembro de 2007**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania



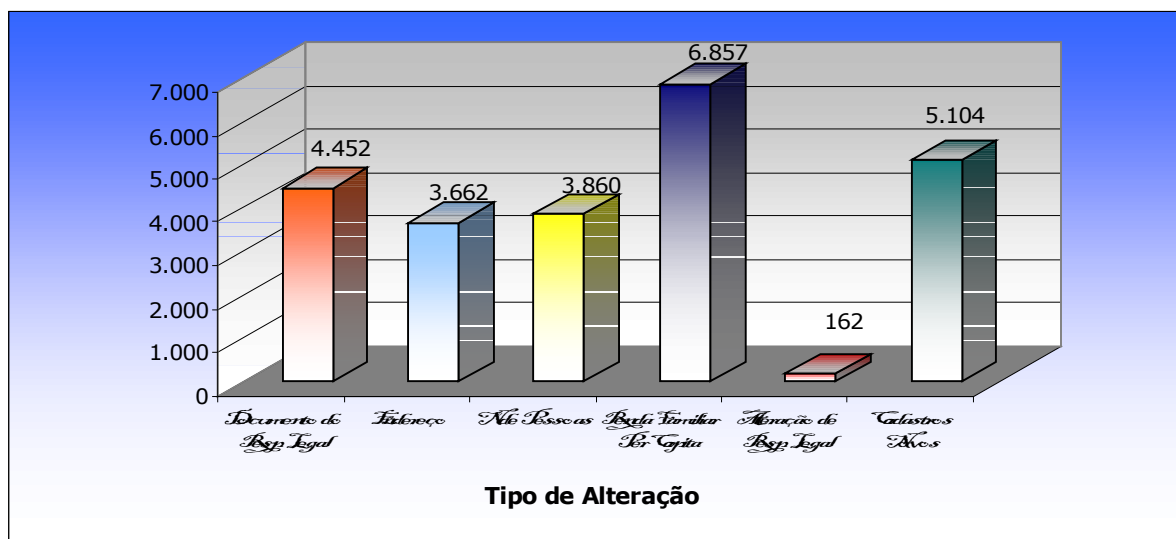
Fonte: Senarc/MDS

Em relação ao tipo de atualização cadastral realizada pelos municípios, observa-se que mais de 6,8 milhões de famílias tiveram sua renda atualizada; mais de 4,4 milhões informaram novos documentos ou modificaram informação sobre documentos de identificação; e cerca de 3,8 milhões atualizaram a informação sobre composição familiar. Os dados podem ser observados no Gráfico 3.

**Gráfico 3: -Distribuição do Número de Atualização Cadastral (em Milhões) de Famílias, Segundo o Tipo de Alteração entre os Meses de Novembro de 2005 a Outubro de 2007**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**



Fonte: Senarc/MDS

**4.1.2.1.2 Ação 0060 – Transferência de renda diretamente às famílias em condições de pobreza e extrema pobreza**

**4.1.2.1.2.1 Dados Gerais**

<b>Tipo</b>	<b>Operações Especiais</b>
<b>Finalidade</b>	Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda, condicionada ao cumprimento, por parte dos beneficiários do Programa, de agenda de compromissos na área de Saúde e Educação, complementada por ações socioeducativas e de convivência nos casos de incidências de trabalho infantil e de não-cumprimento de condicionalidades.
<b>Descrição</b>	Transferência de renda diretamente às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza utilizando cartão magnético, com acompanhamento do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação, complementada por atividades de desenvolvimento das famílias, inclusive ações socioeducativas e de acompanhamento familiar nos casos de incidências de trabalho infantil e não-cumprimento de condicionalidades.
<b>Unidade responsável pelas decisões estratégicas</b>	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
<b>Unidades executoras</b>	Senarc
<b>Áreas responsável pelo gerenciamento ou execução</b>	Departamento de Operação e Departamento de Gestão
<b>Coordenador nacional da ação</b>	Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior

A seguir, apresentamos as execuções física e financeira da ação 0060 do Programa Bolsa Família, que foram extraídas do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPlan/MPOG). Vale





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

esclarecer que a meta física refere-se apenas ao PBF, enquanto a financeira corresponde ao Bolsa Família e demais Programas Remanescentes.

**Tabela 7: Execução Física e Financeira da Ação 0060**

Previstas		Realizadas	
Física	Financeira	Física	Financeira
11.120.353	8.755.556.796	11.043.076	8.755.556.795

Fonte: SIGPlan/MPOG

Neste exercício, além das despesas com o Programa Bolsa Família, foram executadas as despesas consignadas nas folhas de pagamento dos Programas Remanescentes. A Tabela 8 mostra a execução financeira de cada programa.

**Tabela 8: Demonstrativo da execução dos recursos alocados na Ação 0060 – Transferência de Renda com Condicionais ( em reais)**

Programas	Acumulados - Folhas de Pagamento	Retenção - Eventuais Não Sacados / Bloqueios	Retenção - Eventuais Não Sacados / Glosas	Total Repassado	Devolução de Não Sacados (*)	Total Efetivamente Sacados
Auxílio-Gás	37.344.426,35	2.307.825,00	1.451.826,74	33.584.774,62	4.245.559,92	29.339.214,70
B. Alimentação	96.420,00	0,00	577,50	95.842,50	21.750,00	74.092,50
Bolsa Escola	6.797.400,00	2.660.355,00	46.584,00	3.986.226,00	774.690,00	3.211.536,00
Bolsa Família	9.187.968.225,00	222.468.617,00	250.227.478,88	8.715.272.129,13	40.792.901,09	8.674.479.228,04
C. Alimentação	16.311.470,40	402.650,00	61.612,50	15.847.207,90	457.850,00	15.389.357,90
<b>Total</b>	<b>9.248.517.941,75</b>	<b>227.839.447,00</b>	<b>251.788.079,61</b>	<b>8.768.786.180,14</b>	<b>46.292.751,01</b>	<b>8.722.493.429,13</b>

Fonte: SIAFI

(\*) Refere-se às devoluções dos meses de Jan. a Ago./2007.

Não foram considerados os valores liquidados referente ao repasse da CPMF.

#### 4.1.2.1.2.2 Resultados

#### Acompanhamento do Cumprimento de Condicionais pelas Famílias Beneficiárias

A finalidade dessa ação é melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda, condicionada ao cumprimento, por parte dos beneficiários do Programa, de agenda de compromissos nas áreas da saúde e educação, complementadas por ações socioeducativas e de convivência nos casos de incidências de trabalho infantil e, ainda, nos casos de não-cumprimento de condicionais. A Senarc, em articulação com outras áreas de governo, em 2007 desenvolveu diversas atividades a fim de alcançar esse objetivo.

O acompanhamento das condicionais para o recebimento do benefício do Programa, mais do que um caráter punitivo de suspensão de benefícios, está relacionado ao monitoramento do acesso das famílias aos direitos sociais básicos de educação e saúde, bem como à identificação das causas familiares e sociais do seu eventual não-cumprimento. Ele é um instrumento importante para a identificação das famílias que se encontram em maior grau de vulnerabilidade e risco social, sendo, portanto, um indicador para a orientação das políticas sociais.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

O cumprimento da agenda de condicionalidades representa, a médio e longo prazos, o aumento da autonomia das famílias e a ampliação das condições para melhores oportunidades de geração de renda. O alcance desse propósito requer uma abordagem intersetorial, na qual o acompanhamento das famílias incluídas no Programa seja feito de forma articulada por equipes das áreas de Assistência Social, de Educação, de Saúde e de outras áreas que no município e estado respondam por ações que propiciem a inserção social e a emancipação das famílias da situação de pobreza.

As atribuições de acompanhamento do cumprimento das condicionalidades pelas famílias são compartilhadas pelo Estado em seus três níveis (federal, estadual e municipal), pela sociedade e pelas próprias famílias. O Governo Federal avançou bastante nessa direção, por meio da construção de mecanismo de gestão intersetorial e da indução de formas de cooperação intergovernamental para o acompanhamento das condicionalidades.

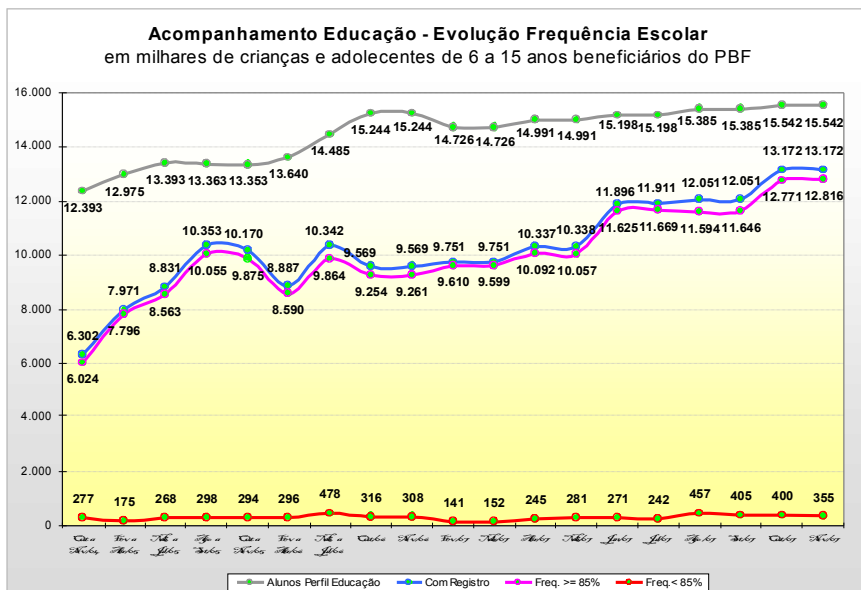
Ao longo do ano de 2007, buscou-se aprimorar o acompanhamento das condicionalidades por meio da mobilização dos gestores municipais do PBF, inclusive na saúde e na educação, com o objetivo de ampliar o número de famílias acompanhadas e de dar mais qualidade ao registro das informações. Como resultado, o acompanhamento das condicionalidades das famílias apresentou melhorias significativas em 2007. Em relação à Educação, houve aumento no número de crianças acompanhadas e melhorias no sistema de informação. Em relação à Saúde, também houve crescimento no número de famílias acompanhadas.

Os dados da frequência escolar, no último período de apuração registrado – nos meses de outubro/novembro de 2007 – mostram que 13,2 milhões de alunos, ou 84,75% do total com perfil educação, dos alunos beneficiários (crianças e adolescentes de 6 a 15 anos) tiveram suas informações sobre frequência escolar registradas no Sistema, conforme gráfico a seguir. Entre os alunos que tiveram a condicionalidade de educação acompanhada, 97,3% frequentaram a carga horária mensal exigida pelo Programa, que é igual ou superior a 85,0%. Em relação aos municípios, no último período de apuração, o índice de informação registrado foi de 99,4% (5.533 municípios), conforme Gráfico 4.

**Gráfico 4: Acompanhamento educação – evolução da frequência escolar em milhares de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, beneficiários do PBF**



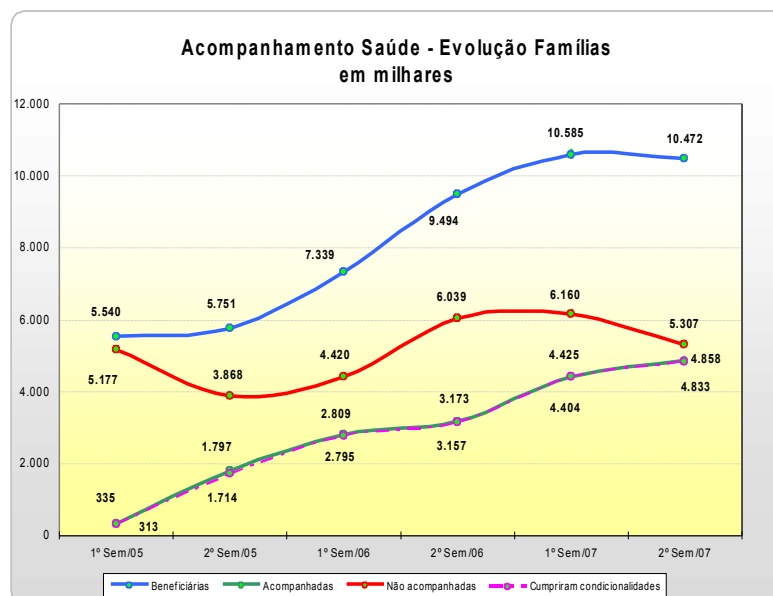
**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**



Fonte: Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do PBF / MEC

Em relação às condicionalidades de saúde, no último período de apuração – 2º semestre de 2007, cerca de 4,8 milhões de famílias, 46,4% das famílias do PBF com perfil saúde, tiveram informações registradas no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan), e 5.298 municípios (95% dos municípios brasileiros) lançaram informações no Sistema, de acordo com os dados a seguir.

**Gráfico 5: Acompanhamento saúde – evolução do acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF no Perfil Saúde**



Fonte: Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN Gestão / MS

O resultado do acompanhamento das condicionalidades, em cada período, é um importante instrumento para identificar as famílias em situação de maior vulnerabilidade. Por isso, deve haver



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

articulação intersertorial (saúde, educação e assistência social) e integração de ações entre as três esferas de governo (municipal, estadual e federal) para acompanhar as famílias, identificar e resolver situações de vulnerabilidade e promover o acesso dos beneficiários aos direitos sociais. Com esse objetivo, foi criado um fórum nacional de acompanhamento das condicionalidades, composto pelos ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Saúde e da Educação e por representantes dos secretários estaduais e municipais das mesmas áreas. É um fórum intergovernamental e intersertorial, que reuni-se a cada dois meses e tem como objetivo mobilizar uma rede de gestores que possa acompanhar as famílias de forma integrada.

As famílias em situação de descumprimento das condicionalidades estão sujeitas a sanções, de acordo com a Portaria GM/MDS nº 551, de 9 de novembro de 2005. Essas sanções são gradativas e vão desde a advertência à família, passando pelo bloqueio e suspensão do benefício, podendo chegar ao cancelamento, se porventura o descumprimento for repetido em cinco períodos consecutivos. O objetivo das sanções gradativas é permitir que as famílias que não cumprem condicionalidades sejam identificadas, acompanhadas e que os problemas que geraram o descumprimento possam ser resolvidos. Entende-se que são essas as famílias mais vulneráveis.

Ao fim do acompanhamento, conforme o calendário de cada área, o MDS, por meio da Senarc, identifica as famílias que descumpriram seus compromissos no período, notifica essas famílias e procede a repercussão do descumprimento na folha de pagamento. Até dezembro de 2007, foram aplicadas 1,9 milhão de sanções, sendo 1,2 milhões de advertências, 430 mil bloqueios, 230 mil suspensões e 34 mil cancelamentos.

**Tabela 9: Sanções aplicadas às famílias beneficiárias do PBF**

Repercussão	Descumprimento / Sanções					
	Advertência	Bloqueio	1ª Suspensão	2ª Suspensão	Cancelamento	Total
2006	Agosto	157.094	0	0	0	157.094
	Setembro	15.174	219	0	0	15.393
	Dezembro	201.717	56.288	48	0	258.053
2007	Março	216.811	82.014	29.891	25	328.741
	Maio	149.337	56.466	28.545	11.815	246.174
	Setembro	166.675	50.054	21.039	10.201	252.045
	Outubro	168.611	82.804	33.531	15.595	310.853
Dezembro	172.183	102.676	56.145	25.232	375.888	
<b>Total</b>	<b>1.247.602</b>	<b>430.521</b>	<b>169.199</b>	<b>62.868</b>	<b>34.051</b>	<b>1.944.241</b>

Fonte: Senarc/MDS

O MDS está desenvolvendo o Sistema de Gestão de Condicionalidades (Sicon), que vai permitir a gestão de condicionalidades pelo município. O Sicon possibilitará aos gestores municipais a geração das notificações, que deverão ser impressas e entregues às famílias beneficiárias do município, bem como possibilitará a disponibilização das informações de acompanhamento de condicionalidades aos gestores municipais, estaduais e às instâncias de controle social do PBF. Enquanto esse sistema não entra em operação, a informação sobre quais famílias não cumpriram as condicionalidades é periodicamente disponibilizada aos municípios no Sistema de Adesão do Bolsa Família, uma área de trabalho de acesso restrito aos gestores municipais.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

A previsão para 2008 é de que sejam realizadas seis repercussões para o acompanhamento da área de educação, uma a cada dois meses, na perspectiva de seguir o mesmo fluxo do novo sistema de acompanhamento da frequência escolar administrado pelo Ministério da Educação (MEC).

### **Novo Benefício Variável do PBF: Benefício Variável Jovem (BVJ)**

A Medida Provisória nº 411/07 instituiu o Benefício Variável Jovem (BVJ), o qual visa ampliar o pagamento do Benefício Variável para jovens de 16 e 17 anos, como forma de reduzir a evasão e abandono da escola de adolescentes nesta faixa etária e estimular a conclusão do ensino fundamental. Como a família pode receber até dois benefícios vinculados ao adolescente, adicionalmente àqueles que já recebia e o valor desses benefícios é de R\$ 30,00, o valor máximo de benefício passa a ser de R\$ 172,00. Este benefício variável entrará em vigor no início do ano de 2008. O benefício continuará sendo pago ao responsável legal pela família, preferencialmente a mulher, mas será gerenciado em separado, vinculado aos adolescentes da família.

Em geral, os adolescentes e jovens de famílias pobres apresentam uma alta distorção idade-série, fenômeno também observado nas famílias do PBF. Isso significa que, ao fim do ano em que o beneficiário completa 16 anos, data prevista para o cancelamento dessa modalidade de benefício, ele ainda não completou as séries do ensino fundamental e, quando completa esta idade, deixa de contar para cálculo do benefício variável, não necessariamente terminando sequer o ensino fundamental. Também se observa que à medida que cresce a idade dos adolescentes, também cresce o percentual de evasão escolar, em especial nas famílias mais pobres. Ao mesmo tempo, estudos começam a mostrar efeitos positivos do PBF na manutenção das crianças e adolescentes de famílias beneficiárias na escola. Essas constatações apontaram a relevância da alternativa de estender o benefício financeiro para os jovens continuarem a frequentar a escola e concluírem pelo menos o ensino fundamental.

### **Gestão de Benefícios**

As ações da Senarc no ano de 2007 no tocante à Gestão de Benefícios, tiveram o foco voltado para melhoria de processos operacionais, da logística de pagamentos e de depuração da folha de pagamento, além da recomposição do poder de compra dos benefícios, trazido pelo reajuste dos benefícios financeiros do Programa.

A meta de atendimento do Programa Bolsa Família quando de sua criação, de atender a 100% da estimativa oficial de famílias pobres, foi atingida em junho de 2006. A partir daí, a concessão de benefícios novos tem ocorrido em substituição às famílias com o benefício cancelado, tanto em decorrência da própria evolução socioeconômica das famílias atendidas, quanto em função de ações de depuração da folha, empreendidas pelos gestores municipais, pela Rede Pública de Fiscalização e pela Senarc. A tabela a seguir demonstra os dados, mensais, do processo de concessão de benefícios, por estado.

**Tabela 10: Concessão de Benefícios por Estado em 2007**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

UF	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
AC	7	-	-	233	1	70	1.160	225	666	71	3.105	310
AL	809	3.598	1.068	4.669	1.959	425	1.641	653	4.241	13.474	627	1.036
AM	1.598	3.036	3.519	3.139	2.598	426	1.291	2.247	2.102	3.073	701	1.084
AP	285	1.488	601	1.845	1.547	175	1.306	143	3.046	4.121	80	234
BA	12.965	12.098	5.593	18.957	7.230	3.274	6.631	3.606	6.974	27.748	1.038	2.707
CE	809	9.650	3.810	11.907	4.416	1.051	6.180	1.691	11.699	21.284	628	1.614
DF	5	-	-	667	1	1	49	125	50	4	1	143
ES	767	1.912	806	2.735	1.907	210	3.534	478	1.665	5.421	569	487
GO	1.494	4.545	1.932	4.641	1.840	1.121	5.782	1.785	1.427	5.609	1.406	2.337
MA	2.899	12.191	3.285	12.508	3.323	1.801	3.859	1.984	3.892	15.079	1.313	3.216
MG	4.739	8.001	4.083	14.115	3.572	6.662	13.440	4.158	3.904	26.943	1.075	2.674
MS	569	768	559	1.836	-	746	2.375	1.101	873	3.259	573	1.042
MT	524	1.294	668	1.596	628	789	1.207	1.385	704	3.366	244	849
PA	3.808	6.704	6.994	9.566	5.618	968	3.838	1.663	4.354	9.526	1.289	2.185
PB	783	8.601	1.055	8.110	1.386	1.598	1.019	906	984	9.282	295	1.337
PE	2.153	9.749	4.529	13.305	6.911	4.436	10.832	4.877	10.281	33.348	1.273	2.854
PI	840	2.116	1.375	4.287	1.011	899	861	761	637	5.869	425	1.501
PR	4.602	4.738	1.333	5.702	1.261	3.331	4.741	3.065	1.699	11.061	1.533	1.488
RJ	3.594	8.384	6.073	9.986	-	-	21.645	8.853	8.961	28.051	2.570	1.190
RN	633	7.396	786	5.512	1.044	717	1.194	603	920	8.844	243	1.041
RO	612	1.137	336	1.450	817	201	2.230	547	1.123	1.956	351	669
RR	670	497	224	494	503	300	3.284	617	306	769	262	188
RS	1.964	3.029	1.394	5.713	1.422	3.624	3.923	1.498	1.509	10.081	465	501
SC	1.861	2.087	546	1.678	645	3.658	4.455	1.213	403	2.847	184	1.053
SE	429	353	241	677	171	526	291	316	248	2.438	62	845
SP	4.701	11.390	4.742	21.639	7.739	1.602	15.241	5.131	9.415	44.159	3.929	1.109
TO	441	1.228	560	1.632	672	242	483	454	754	2.385	265	791
<b>Total</b>	<b>54.561</b>	<b>125.990</b>	<b>56.112</b>	<b>168.599</b>	<b>58.222</b>	<b>38.853</b>	<b>122.492</b>	<b>50.085</b>	<b>82.837</b>	<b>300.068</b>	<b>24.506</b>	<b>34.485</b>

Fonte: Sistema Informatizado de Concessão de Benefícios

Obs.: O maior número de concessões realizados em setembro se deu em função de reposição de benefícios cancelados pela auditoria da RAIS e de repercussão de descumprimento de condicionalidades.

A Tabela 11 traz o total de famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, a cada mês.

**Tabela 11: Evolução da quantidade de famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família em 2007**

Mês	Quantidade de famílias atendidas	Mês	Quantidade de famílias atendidas
Janeiro	10.908.452	Julho	10.891.898
Fevereiro	11.035.371	Agosto	10.956.436
Março	11.071.446	Setembro	10.960.874
Abril	11.046.468	Outubro	11.037.575
Mai	11.155.467	Novembro	10.952.346
Junho	10.749.655	Dezembro	11.043.076

Fonte: Sistema Informatizado de Concessão de Benefícios

A tabela a seguir demonstra a cobertura do PBF, em dezembro, em relação à estimativa oficial de famílias pobres de cada estado.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

**Tabela 12: Cobertura do Programa Bolsa Família em relação à estimativa oficial de famílias pobres nas Unidades da Federação – Dezembro 2007**

UF	Estimativa de Famílias Pobres	QTD Famílias Programa Bolsa Família	Cobertura
DF	95.964	78.294	81,59%
GO	263.479	260.368	98,82%
MS	110.119	112.212	101,90%
MT	127.689	132.798	104,00%
<b>Centro-Oeste</b>	<b>597.251</b>	<b>583.672</b>	<b>97,73%</b>
AL	360.313	351.402	97,53%
BA	1.408.207	1.411.662	100,25%
CE	896.883	891.418	99,39%
MA	718.912	737.539	102,59%
PB	395.093	416.863	105,51%
PE	909.030	905.919	99,66%
PI	352.128	368.612	104,68%
RN	291.158	302.720	103,97%
SE	167.311	187.470	112,05%
<b>Nordeste</b>	<b>5.499.035</b>	<b>5.573.605</b>	<b>101,36%</b>
AC	55.397	57.354	103,53%
AM	224.845	216.487	96,28%
AP	39.326	38.505	97,91%
PA	529.384	532.755	100,64%
RO	93.732	97.270	103,77%
RR	37.521	32.344	86,20%
TO	103.479	106.921	103,33%
<b>Norte</b>	<b>1.083.684</b>	<b>1.081.636</b>	<b>99,81%</b>
ES	199.238	187.927	94,32%
MG	1.044.407	1.080.823	103,49%
RJ	539.158	494.051	91,63%
SP	1.212.955	1.085.233	89,47%
<b>Sudeste</b>	<b>2.995.758</b>	<b>2.848.034</b>	<b>95,07%</b>
PR	402.447	410.885	102,10%
RS	402.962	410.540	101,88%
SC	121.633	134.704	110,75%
Sul	927.042	956.129	103,14%
<b>Brasil</b>	<b>11.102.770</b>	<b>11.043.076</b>	<b>99,46%</b>

Fonte: Folha de Pagamento-Dez/2007

### Ações de auditoria e controle

No decorrer de 2007 a Senarc, em conjunto com a CAIXA, implementou medidas voltadas para a melhoria dos processos de gestão de benefícios, desde a concessão de benefícios, passando pelos processos operacionais voltados para a manutenção, melhoria da logística de pagamento e depuração da folha de pagamento do Programa Bolsa Família e dos Programas Remanescentes. Essas medidas se somam aos processos automáticos de depuração da folha de pagamento, embutidos na rotina de



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

repercussão automática de alterações cadastrais, como bloqueio de famílias com multiplicidade de vinculação de criança a mais de um responsável legal, cancelamento de benefícios de famílias com renda *per capita* acima do limite, com o domicílio excluído no Cadastro Único ou outras condições impeditivas do pagamento do benefício.

Um exemplo dessas ações de depuração da folha de pagamentos foi a auditoria realizada em maio de 2007, na qual se realizou cruzamento de dados entre as informações das famílias do CadÚnico e as de pessoas com emprego formal constates na base de dados da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). O resultado foi a identificação de famílias beneficiárias do PBF que, em decorrência de cruzamento de dados, apresentavam suspeitas quanto à correção ou à atualização das informações cadastrais. Quando a auditoria apontou fortes indícios de subdeclaração de renda, optou-se pelo bloqueio dos benefícios. Nos demais casos, em que havia suspeita de subdeclaração, mas não suficientemente fortes para justificar o bloqueio, coube a averiguação dos cadastros pelo município.

Para melhor entendimento dos resultados desse cruzamento de dados, descreveremos mais uma vez os critérios adotados pela Senarc, que teve como base os indícios de subdeclaração de renda que a auditoria revelou:

- Famílias com renda familiar mensal *per capita* superior a R\$ 150,00 – bloqueio dos benefícios para averiguação por parte dos gestores municipais e posterior atualização das informações cadastrais da família no CadÚnico;
- Renda familiar mensal *per capita* entre R\$ 120,00 e R\$ 150,00 – foi feita a marcação das famílias com a condição “em averiguação” na folha de pagamento, e em listas específicas para *download* dos municípios, a fim de que os gestores municipais investigassem a exatidão dos dados de renda para estas famílias e posteriormente atualizassem as informações cadastrais da família no CadÚnico.

As orientações de como os municípios deveriam proceder para regularizar a situação de cadastro e de benefício das famílias atingidas pela auditoria, foram publicadas na Instrução Operacional nº 18, de 15 de maio de 2007.

Dessa maneira, inicialmente foram bloqueados 329.440 benefícios do Programa Bolsa Família, dos quais 216.207 foram cancelados e 113.233 foram desbloqueados em decorrência da revisão cadastral. Para averiguação, foram indicados 197.887 benefícios, dentre estes 102.943 benefícios foram cancelados e 94.944 benefícios saíram da averiguação após a atualização cadastral.

Portanto, este e outros processos no campo da auditoria e fiscalização estão sendo realizados periodicamente a fim de se evitar o pagamento irregular de benefícios. Além do exemplo citado acima, outras ações são realizadas e irregularidades de outras naturezas são eventualmente encontradas como, por exemplo, aquelas que identificam multiplicidades entre membros familiares, seja por erro de processamento da CAIXA, seja por outros tipos de erros.

Durante os anos de 2006 e 2007, esta Secretaria, em conjunto com o Agente Operador, empreendeu medidas operacionais voltadas para viabilizar a migração do maior número de famílias dos programas remanescentes para o Programa Bolsa Família, comandando o bloqueio de famílias com inconsistências cadastrais e o cancelamento de famílias que não atendessem mais às condições de elegibilidade de cada programa remanescente. Este esforço permitiu a redução da quantidade de famílias em cada um, conforme dados apresentados na tabela a seguir.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Tabela 13: Quantidade de famílias beneficiárias dos programas remanescentes – Dezembro/ 2007

Programas	Setembr o de 2003	Janeiro de 2007	Dezembro de 2007
Bolsa Escola	5.056.245	48.130	5.860
Bolsa Alimentação	1.669.554	1.505	229
Auxílio-Gás	9.707.829	567.105	395.937
Cartão Alimentação	774.764	31.770	22.193

Fonte: Folha de Pagamento - Dez/2007

Essas ações de depuração envolveram cancelamento de benefícios de famílias com duplicidade cadastral, famílias com renda superior ao limite do Programa, com responsável legal não encontrado no Cadastro Único do Governo Federal ou benefícios sem saque há mais de seis meses, removendo fatores impeditivos para a migração para o PBF. Entretanto, pela diferença nos critérios para concessão de benefício do Programa Bolsa Família e nas regras para a manutenção do pagamento do benefício dos programas remanescentes, há uma grande parcela dessas famílias, beneficiárias de programas remanescentes, que não será migrada por não ter as condições de elegibilidade para o PBF. A título de ilustração desse cenário de esgotamento do potencial de migração, tomou-se como referência o mês de novembro, usado como base para o movimento de concessão de benefícios para a folha de dezembro, quando tivemos somente 6.672 famílias beneficiárias de programas remanescentes com condições de migrar para o Bolsa Família.

Cabe lembrar que, pela legislação vigente, a renda *per capita* para manutenção do pagamento dos benefícios dos Programas Auxílio-Gás e Cartão Alimentação é de meio salário-mínimo, atualmente de R\$ 190,00, acima, portanto, do limite para concessão de benefício do PBF que é de R\$ 120,00.

Encontra-se, desde de novembro de 2007, em análise jurídica a minuta de decreto para encerramento dos Programas Remanescentes, com expectativa de que seja publicado em 2008. Uma vez publicado este decreto, os programas remanescentes serão encerrados em 2008.

### Reajuste nos Valores de Benefícios Financeiros

Para recomposição do valor de compra dos benefícios financeiros do Programa Bolsa Família foi utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-Geral), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que de outubro de 2003, quando foi editada a Medida Provisória nº 132, posteriormente convertida na mencionada Lei nº 10.836, criando o Programa Bolsa Família, até maio de 2007 (inclusive), teve uma variação de 18,25%. Com a aplicação desse índice no reajuste dos benefícios financeiros do PBF, índice cuja estrutura de cálculo reflete de forma mais fiel a variação do custo de vida das famílias mais pobres do País, os valores dos benefícios seriam os seguintes:

- O Benefício Básico passaria de R\$ 50,00 para R\$ 59,13, tendo sido este valor arredondado, por questões orçamentárias, para R\$ 58,00; e
- O Benefício Variável passaria de R\$ 15,00 para R\$ 17,74, tendo sido arredondado para R\$ 18,00. Em decorrência da alteração no valor do variável, o limite foi reajustado de R\$ 45,00 para R\$ 54,00.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

Como resultado desses reajustes, o valor médio do benefício pago pelo Programa Bolsa Família subiu de R\$ 63,62 em julho para R\$ 74,82 em agosto e em dezembro foi para R\$ 75,26.

### Logística de Cartões

Em 2007, diversas ações foram implementadas para o aperfeiçoamento do monitoramento e do controle de todo o processo de emissão e distribuição do Cartão Bolsa Família, bem como para a diminuição do estoque de cartões a entregar. Apresentamos, a seguir, breve descrição da sistemática de cartões.

O Cartão Bolsa Família é emitido com base na lista de famílias novas incluídas na folha de pagamento, cujo arquivo é enviado por transmissão eletrônica de dados, diretamente do sistema da CAIXA para o sistema do fornecedor contratado. De posse desse arquivo, o fornecedor produz os cartões, atribui um número de rastreamento do objeto para cada um deles, de acordo com especificações dos Correios, e posta os cartões por remessa controlada. Esse tipo de remessa permite que a CAIXA faça o rastreamento do cartão, acompanhando cada fase de sua entrega: produção e postagem pelo fornecedor; entrega pelos Correios ao beneficiário; devolução pelos Correios à Agência da CAIXA mais próxima do beneficiário, no caso de insucesso após a terceira tentativa de entrega; entrega pela Agência da CAIXA ao beneficiário; ativação pelo beneficiário. Todas essas informações constam do sistema da CAIXA e podem ser observadas nos relatórios que são enviados ao MDS, que demonstram exatamente o quantitativo de cartões gerados, entregues e ativos, entregues e ainda não ativados, ainda não entregues e cancelados.

Quando o beneficiário não é encontrado pelos Correios, as agências da CAIXA atuam de forma proativa, em parceria com as prefeituras, para localização dos beneficiários, entrega do cartão e ativação da senha. Várias mobilizações de entrega de cartões pendentes foram realizadas ao longo de 2007 com o apoio do MDS, o qual incentivou a participação dos gestores municipais, disseminando as informações necessárias para esta ação por meio de informes enviados por mala direta, de ofícios e de avisos no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec). Com intuito de alertar e sensibilizar os beneficiários em cada localidade, foram utilizados vários métodos, tais como: uso de rádios locais, de carro de som, de listas em locais estratégicos, bem como a preparação de funcionários da CAIXA e das lotéricas para orientar e alertar os beneficiários sobre a necessidade de trocar seus cartões remanescentes e retirar os cartões do Bolsa Família.

Em relação ao quantitativo de cartões a entregar, esclarecemos que o grande volume pendente de entrega deve-se à geração do montante elevado, de cerca de 9 milhões de cartões, no exercício de 2006. Isso deve-se, entre outros motivos, à inclusão de famílias novas (este foi o período de expansão do Programa para cumprimento da meta de atendimento) e à substituição dos cartões dos Programas Remanescentes, que estavam sendo unificados ao Programa Bolsa Família.

No atual estoque, cerca de 40% dos cartões a entregar são de beneficiários do PBF que ainda usam cartões remanescentes (Bolsa-Escola, Cidadão do Governo Federal e Bolsa Alimentação). Ações de cancelamento desses cartões antigos estão em curso e resolverão grande parte desse problema. Para tanto, foi realizado um cancelamento-piloto nos estados do Espírito Santo, Pará, Ceará, Paraná e Goiás, nas cidades que possuem ao menos uma agência da CAIXA ou um Posto de Atendimento Bancário (PAB) – essa ação de cancelamento abrangeu 202 municípios e 112.210 beneficiários.

Os beneficiários dessas cidades que possuíam cartões de programas remanescentes ainda ativados, receberam mensagem no comprovante de pagamento nos meses de julho a setembro de 2007, na qual se



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

informava que deveriam providenciar urgentemente a retirada do cartão Bolsa Família. Em setembro, esses beneficiários já não conseguiram sacar seus benefícios com o cartão antigo – e 46% dos beneficiários retiraram e ativaram seus cartões no mesmo mês, ao passo que outros 19,5% tiveram seus cartões cancelados. Porém, 52% desses beneficiários com cartões cancelados, sacaram seus benefícios por meio de guia de pagamento.

No mês de outubro, o projeto de cancelamento foi estendido para os demais estados e abrangeu 872 municípios. Na última fase do projeto, a ser implementado em 2008, serão incluídos todos os municípios que não possuam agência bancária da CAIXA ou PAB. Contudo, na posição de 29 de dezembro de 2007, de um total de 5.784.438 cartões gerados para substituição de cartões de programas remanescentes, nos meses de maio e junho de 2006, temos 316.343 cartões a serem entregues (5,47% do total), o que demonstra a consistência da focalização do projeto de cancelamento de cartões de programas remanescentes.

Em 31 de dezembro de 2006, existia um estoque de 2.104.370 cartões do Bolsa Família a entregar. No decorrer do ano de 2007, foram implementadas inúmeras mobilizações conjuntas entre o MDS, os gestores municipais e o Agente Operador, bem como projetos de cancelamento de cartões de programas remanescentes com o objetivo de reduzir o estoque de cartões a entregar. Como consequência das ações, o estoque pendente foi reduzido para 816.904 em 29 de dezembro de 2007 – nesse estoque, 282.682 são de cartões emitidos em 2007, decorrentes do natural fluxo de ingresso de novas famílias.

O percentual de ativação dos cartões vem crescendo nos últimos meses, passou de 74% em dezembro de 2006 para 83% em dezembro de 2007. A região Nordeste é a que apresenta o melhor percentual de ativação de cartões com 86,3%, conforme demonstra na Tabela 13.

Em suma, as ações de monitoramento e demais projetos de mobilizações implementado pelo MDS durante o ano de 2007 na logística de cartões do Bolsa Família, propiciaram uma redução significativa do número de cartões a entregar, o qual totalizava 816.904 unidades no dia 29 de dezembro de 2007, ou seja, representava 6,3% do total de cartões gerados pelo Programa Bolsa Família. As tabelas a seguir apresentam a posição consolidada de cartões, por regiões, e por lote de emissão.

**Tabela 14: Quantitativo de cartões por região – dezembro/ 2007**

Região	Emitidos	Ativados	%	Entregues e não ativados	%	Cancelados	%	A Entregar	%
Centro-Oeste	670.939	496.909	74,1	3.262	0,5	122.064	18,2	48.703	7,3
Nordeste	6.246.104	5.389.564	86,3	32.518	0,5	478.575	7,7	345.451	5,5
Norte	1.205.989	988.511	82	10.678	0,9	112.889	9,4	93.910	7,8
Sudeste	3.507.532	2.840.163	81	15.143	0,4	419.661	12	232.564	6,6
Sul	1.260.957	987.498	78,3	7.964	0,6	169.218	13,4	96.276	7,6
Brasil	12.891.521	10.702.645	83	69.565	0,5	1.302.407	10,1	816.904	6,3

Fonte: CAIXA, 29/12/2007



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Tabela 15: Posição consolidada de cartões – dezembro /2007

Período de Emissão	Gerados	Entregues e Ativados		Entregues e Não Ativados		Cancelados		A Entregar	
		Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
Junho a Dezembro/2004	1.451.480	1.162.304	80,1	375	0,0	262.366	18,1	26.435	1,8
Janeiro a Dezembro/2005	1.012.713	824.971	81,5	294	0,0	156.013	15,4	31.435	3,1
Janeiro a Abril/2006	287.478	227.669	79,2	151	0,1	42.327	14,7	17.331	6,0
Mai/2006	618.584	560.239	90,6	5.394	0,9	28.499	4,6	24.452	4,0
Junho/2006	1.793.826	1.534.868	85,6	9.297	0,5	160.280	8,9	89.381	5,0
Julho/2006	173.761	150.087	86,4	79	0,0	15.245	8,8	8.350	4,8
Agosto/2006	13.765	11.695	85,0	331	2,4	1.422	10,3	317	2,3
Setembro/2006	13.277	10.980	82,7	7	0,1	1.372	10,3	918	6,9
Outubro/2006	28.647	24.036	83,9	14	0,0	2.348	8,2	2.249	7,9
Novembro/2006	132.755	117.303	88,4	136	0,1	9.160	6,9	6.156	4,6
Dezembro/2006	220.148	195.802	88,9	134	0,1	13.357	6,1	10.855	4,9
Janeiro/2007	62.241	52.574	84,5	35	0,1	3.806	6,1	5.826	9,4
Fevereiro/2007	127.741	111.300	87,1	82	0,1	5.960	4,7	10.399	8,1
Março/2007	225.088	198.533	88,2	149	0,1	9.557	4,2	16.849	7,5
Mai/2007	250.812	157.362	62,7	577	0,2	13.163	5,2	79.710	31,8
Junho/2007	120.380	88.082	73,2	221	0,2	5.323	4,4	26.754	22,2
Agosto/2007	99.606	82.189	82,5	129	0,1	2.354	2,4	14.934	15,0
Setembro/2007	315.651	244.248	77,4	243	0,1	5.659	1,8	65.501	20,8
Outubro/2007	122.591	72.881	59,5	172	0,1	2.623	2,1	46.915	38,3
Novembro/2007	36.539	20.411	55,9	19	0,1	315	0,9	15.794	43,2
Substituição Maio/2006	2.393.148	2.132.636	89,1	20.637	0,9	150.018	6,3	89.857	3,8
Substituição Junho/2006	3.391.290	2.722.475	80,3	31.089	0,9	411.240	12,1	226.486	6,7
<b>Total Geral</b>	<b>12.891.521</b>	<b>10.702.645</b>	<b>83,0</b>	<b>69.565</b>	<b>0,5</b>	<b>1.302.407</b>	<b>10,1</b>	<b>816.904</b>	<b>6,3</b>

Fonte: SICID, posição 29/12/2007

## Efetividade de pagamento

No que tange à efetividade de pagamento, inicialmente devemos esclarecer um conceito inerente ao Programa Bolsa Família. As parcelas de benefício têm validade de 90 dias, ou seja, a parcela cuja referência seja setembro perde sua validade em dezembro, não podendo ser sacada a partir de janeiro. Dessa forma, a folha de pagamento de dezembro de 2007 espelha todos os benefícios que foram sacados ou não dentro do prazo de validade da parcela, não sendo possível mais efetuar qualquer saque para referência de setembro.

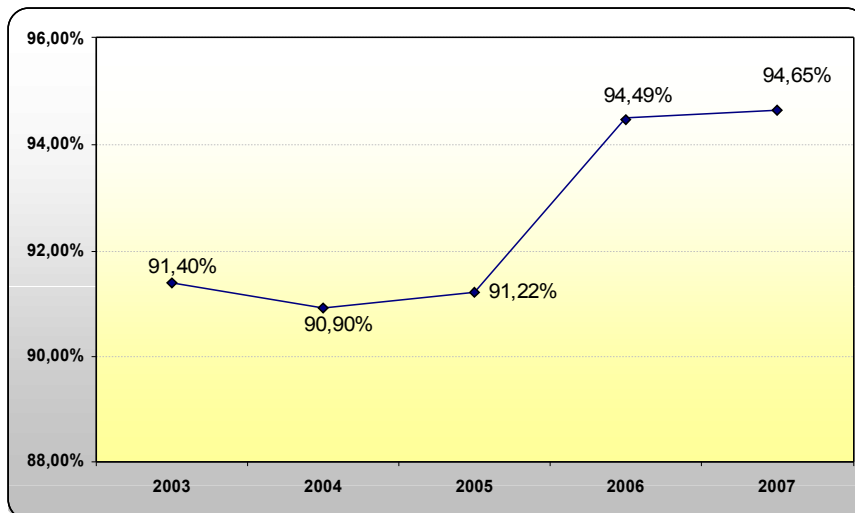
As famílias com cartões por ativar estão sacando seus benefícios por meio de guias ou, principalmente, como já destacamos, pelo uso de cartão de programa remanescente, o que vem contribuindo para a alta efetividade de pagamento do Programa Bolsa Família que alcançou 94,65% na folha de dezembro de 2007. Cabe destacar que, em setembro e outubro, ocorreu a entrada de cerca de 438.000 novas famílias, oriundas principalmente das concessões posteriores aos cancelamentos decorrentes do batimento efetuado com a Rais e do processo de repercussão automática na folha.

Os Gráficos 6 e 7 apresentam a efetividade de pagamento a nível nacional e por Unidade da Federação. Em que pesem as dificuldades para entrega e ativação de cartões, a efetividade de pagamento tem melhorado, passando de 91,4% em 2003 para 94,65% em dezembro de 2007, conforme demonstrado nos gráficos da evolução da efetividade de pagamento do Programa Bolsa Família.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

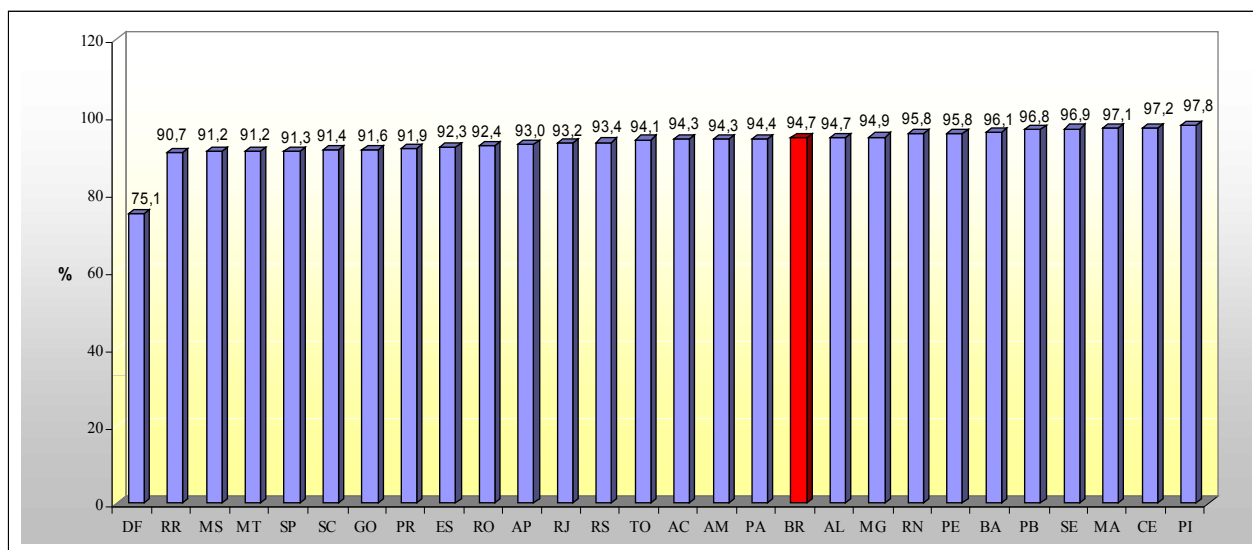
Gráfico 6: Efetividade de Pagamento – Nacional



Fonte: CAIXA

Um ponto que merece ser destacado é a mudança do calendário de pagamento do PBF, que até abril de 2007 era iniciado em um mês e findado em outro. A partir de maio, o calendário passou a vigorar de acordo com o próprio mês. Essa alteração contribuiu para um melhor acompanhamento e monitoramento da efetividade de pagamento. A efetividade de pagamento no primeiro mês de pagamento tem sido em torno de 70%. O Gráfico 7 mostra a efetividade por Unidade da Federação na folha de dezembro de 2007. Lembrando que, para efeito de efetividade final, considera-se a finalização dos três meses em que a parcela do benefício fica disponível.

Gráfico 7: Efetividade de Pagamento por UF



Fonte: CAIXA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

A região Nordeste apresenta a melhor efetividade média com 96,46%, com destaque para o Estado do Piauí, o qual apresenta 97,82% de efetividade de pagamento, conforme demonstrado no Gráfico 7 e tabela 16.

**Tabela 16: Efetividade de pagamento por região**

UF	Efetividade de Pagamento
Centro-Oeste	87,26%
Nordeste	96,46%
Norte	93,31%
Sudeste	92,90%
Sul	92,22%
<b>Brasil</b>	<b>94,65%</b>

Fonte: CAIXA

Folha de Dezembro, referência Setembro

Outra questão a ser abordada é a quantidade de canais de pagamento à disposição dos beneficiários para saque de seus benefícios. A tabela a seguir, apresenta a quantidade de canais de pagamento disponíveis por UF em todo o Brasil por tipo de canal (agência, auto-atendimento em ambiente externo, terminais lotéricos e unidades Caixa Aqui), que somam 33.557 pontos de pagamentos disponíveis aos beneficiários do Programa.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Tabela 17: Canais de pagamento por UF – dezembro /2007

UF	Caixa Aqui com equipamento – Correspondentes	Terminais Financeiros Lotéricos	PAE	Canais Próprios – Agências e PAB	Total
AC	36	42	5	6	89
AP	20	24	6	6	56
AM	102	235	18	22	377
PA	102	422	13	34	571
RO	71	147	6	13	237
RR	16	34	5	3	58
TO	121	130	7	14	272
AL	107	284	18	32	441
BA	165	1.503	58	102	1.828
CE	122	560	27	57	766
MA	190	400	18	30	638
PB	157	359	22	33	571
PE	88	778	36	78	980
PI	209	261	24	23	517
RN	116	255	35	30	436
SE	40	245	11	23	319
ES	71	432	32	57	592
MG	913	2.812	101	298	4.124
RJ	242	2.353	72	199	2.866
SP	941	6.854	166	659	8.620
PR	371	1.554	106	213	2.244
RS	551	1.571	77	232	2.431
SC	383	915	81	120	1.499
DF	53	617	91	65	826
GO	220	941	46	82	1.289
MS	41	322	17	36	416
MT	121	319	27	27	494
<b>Brasil</b>	<b>5.569</b>	<b>24.369</b>	<b>1.125</b>	<b>2.494</b>	<b>33.557</b>

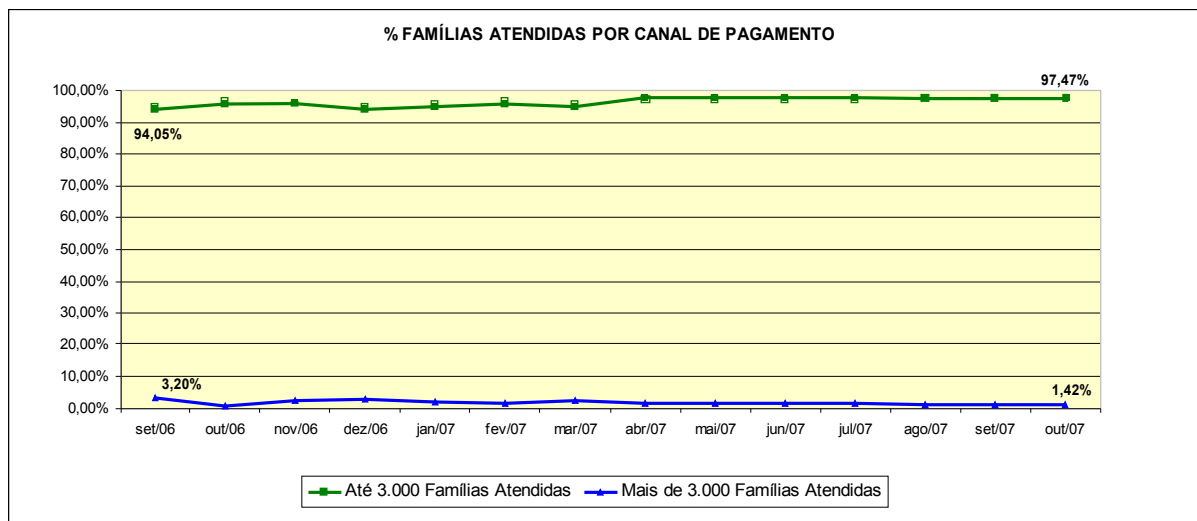
Fonte: CAIXA

Atualmente, consta em contrato de prestação de serviços com a CAIXA que cada canal de pagamento deve atender a até 3 mil beneficiários, situação que ocorre em 97,4% dos canais de pagamento, conforme dados do Gráfico 8.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Gráfico 8: Percentual de famílias atendidas por canal de pagamento



Fonte: CAIXA

A CAIXA disponibiliza mensalmente para o MDS a base de operações de pagamento, possibilitando o acompanhamento da situação de efetividade de pagamento em todo o País. Além disso, outro relatório importante versa sobre os municípios desassistidos, que temporariamente estão sem qualquer canal de pagamento para atender aos beneficiários, que nos permite monitorar a resolução desse problema e verificar a efetividade de pagamento nesses locais. Na folha de dezembro de 2007, constatou-se 59 municípios nessa situação, correspondendo a 41.181 famílias na folha e, mesmo assim, tiveram uma efetividade de pagamento média de 97,05%, índice superior à média nacional, indicando que não há prejuízos aos beneficiários a curto prazo, pois a CAIXA vem conseguindo soluções alternativas para esse problema.

Vale destacar que está prevista, para 2008, a ampliação dos serviços prestados pelas lotéricas – alguns são atualmente exclusivos de agência bancária como cadastramento de senha e saque com guia. Essa alteração propiciará uma melhor eficiência da logística de pagamento e trará benefício para muitos beneficiários que se deslocam para outros municípios a fim de realizar algumas operações bancárias, ou esperam o deslocamento de agentes volantes da CAIXA, processo que geralmente é muito moroso.

### Inclusão Bancária

Com o objetivo de manter os resultados até agora obtidos na redução da desigualdade social, desde o início do ano de 2007 o Governo Federal vem trabalhando na construção de uma Agenda Social para o país. A recomposição do valor do benefício do PBF e a ampliação da faixa etária para concessão do benefício variável, dentre outros, compõem esta agenda. A modificação da natureza da conta de pagamento dos benefícios das famílias atendidas pelo PBF também compõe esta agenda. Esta mudança, com pagamento via conta bancária simplificada, possibilitará a inserção desse grupo no sistema bancário, aproveitando a política de inclusão bancária já implantada pelo Ministério da Fazenda. Este





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

processo de inserção financeira dos beneficiários do PBF, denominado de inclusão bancária, será implementado em 2008.

A inclusão bancária visa melhorar os serviços prestados aos beneficiários do Programa Bolsa Família, com a inserção financeira de todos os responsáveis legais (um universo de 11,1 milhões de beneficiários do PBF). Assim, pretende-se oferecer acesso dos beneficiários do Programa às funcionalidades hoje existentes no sistema bancário formal, tais como:

- a) Flexibilidade no valor dos saques;
- b) Possibilidade de realização de depósitos;
- c) Emissão de extratos e consulta a saldos;
- d) Permitir a função compra, possibilitando o pagamento de aquisições em estabelecimentos comerciais ligados às redes VISANET ou Master/Maestro, com débito na conta corrente do beneficiário;
- e) Permitir a função débito com saque de valores em estabelecimentos da rede CAIXA (Lotéricos, CAIXA AQUI e Terminais de saque);
- f) Isenção de tarifas bancárias; e
- g) Eventualmente, acesso a linhas de crédito formais orientadas;

Concomitantemente ao processo de inclusão bancária, um conjunto de ações deverá ser implementado de forma articulada, como: educação financeira dos beneficiários, desenvolvimento de linhas crédito, readequação da estrutura operacional do Programa e do Agente Operador, especialmente no tocante a logística de pagamentos. Futuramente, o acesso poderá ser ampliado à rede de pagamentos de outros bancos oficiais, com ampliação da rede hoje disponível e conseqüente melhoria nos serviços financeiros prestados aos beneficiários. Também abrirá a possibilidade de formação de poupança e de integração com outras políticas de microcrédito.

A principal modalidade de conta bancária que atende ao perfil das famílias do PBF é a conta especial de depósito à vista, também chamada de conta simplificada (resolução Bacen nº. 3.211). Será utilizada a denominação, já existente, da CAIXA para contas simplificadas, CAIXA FÁCIL. O Agente Operador apresentou uma proposta inicial para a inclusão bancária, na qual destacamos os seguintes pontos:

- a) Crédito em contas pré-existentis – são beneficiários que já são correntistas, que segundo levantamento inicial corresponde a 302 mil beneficiários do PBF com conta Caixa Fácil, os quais podem ser público-alvo inicial do processo. Está sendo avaliada a possibilidade de realização de um piloto em Belo Horizonte/MG para melhor mensuração das implicações logísticas e técnicas antes de uma implementação completa em todo o País. Será utilizado o cartão bancário já de posse do beneficiário, para movimentação da conta. No caso de impedimento de crédito em conta (conta bloqueada, encerrada, etc.) o benefício será disponibilizado por meio de saque com o cartão PBF, garantido o direito à parcela;
- b) Abertura espontânea de contas – será opcional para o beneficiário, mas haverá incentivos para a abertura da conta Caixa Fácil por meio de campanha de comunicação voltada aos beneficiários do PBF (cartazes, filipetas, mensagens em comprovantes de pagamentos dos benefícios, mídia). Serão abordados, prioritariamente, os beneficiários que recebem seus benefícios habitualmente em correspondentes bancários (cerca de 1,3 milhão).



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Vale destacar que a inclusão bancária é prevista na Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007, a qual altera a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que passa a vigorar da seguinte forma no § 12º, do art. 2º:

“§ 12. Os benefícios poderão ser pagos por meio das seguintes modalidades de contas, nos termos de resoluções adotadas pelo Banco Central do Brasil:

I - contas-correntes de depósito à vista;

II - contas especiais de depósito à vista;

III - contas contábeis; e

IV - outras espécies de contas que venham a ser criadas.” (grifos nossos)

A implantação do processo de inclusão bancária, por meio da sistemática de crédito do benefício Bolsa Família em conta simplificada, inicia-se em 2008, com previsão de término em 2010.

### Principais Demandas de TI Realizadas pela CAIXA

Ao longo do exercício de 2007, foram implementadas pela CAIXA diversas demandas de Tecnologia de Informação solicitadas pela Senarc com vistas a corrigir problemas apresentados no funcionamento diário do Sibec. Em paralelo, procedeu ao aprimoramento de diversas rotinas, cada vez mais eficientes, e necessárias à gestão de benefícios, dada a evolução necessária e contínua do Programa Bolsa Família. O quadro a seguir apresenta as principais demandas abertas junto ao Agente Operador do Programa.

#### Quadro1: Principais demandas atendidas

Nº	Demanda	Conclusão
1	Alteração da mensagem constante no rodapé dos relatórios que são consultados na página da consulta pública.	Fev./07
2	Retirada do SIBES do ar com a substituição definitiva pelo SIBEC	Mar./07
3	Restringir o acesso dos grupos PBECW050 e PBECW051 (atendimento) no SIBEC apenas para consultas.	Mar./07
4	Alteração da mensagem para o usuário do SIBEC no caso de comando de reversão de cancelamento fora do prazo.	Mar./07
5	Alteração de motivo de bloqueio com retirada do item motivo "município excluído do programa"	maio/07
6	Alteração no módulo de processamento de NIS com pedido de Reversão de Cancelamento de forma a minimizar as rejeições de arquivos	Jun./07
7	Revisão da forma de credenciamento de usuários da Rede Pública de Fiscalização, em especial os membros do Ministério Público, cuja independência operacional estaria sendo violada pela rotina implementada.	jun/07
8	Diagnóstico sobre a baixa habilitação de famílias indígenas e Quilombolas	jun/07
9	Inclusão do calendário de pagamento no SIBEC	jun/07
10	Adequação dos motivos de atividades de gestão de benefícios no SIBEC.	jun/07



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

11	Inclusão no relatório analítico de benefícios do SIBEC novo campo contendo marcação de quem possui pactuação.	jul/07
12	implementação da modalidade de “Bloqueio Especial”, onde as parcelas anteriores não são afetadas no ato do Bloqueio para atender ao Art. 6º, § 9º da Portaria 555.	jul/07
13	Mensagem de reajuste dos valores de benefícios PBF no SIBEC	ago/07
14	Implementação no SIBEC de relatório gerencial de monitoramento das Ações de gestão de benefícios pelos usuários do Sistema, permitindo listar as manutenções de benefícios efetuadas por um determinado usuário (identificação pelo NIS), durante um período escolhido.	out/07
15	Implementação no SIBEC de relatório gerencial da que permitisse tabulação sobre os motivos de manutenção de benefícios existentes nos Municípios num determinado período, exibindo a tabela para meses escolhidos pelo usuário.	nov./07
16	Exibição do campo 'justificativa' preenchido pelo usuário do sistema ao efetuar manutenção de benefícios também no relatório impresso, e não somente na tela do SIBEC.	dez/07

Fonte: Senarc/MDS

### Dados da Integração Peti e PBF

A integração do Peti com o Programa Bolsa Família, ocorrida em dezembro de 2005, visava maior racionalidade gerencial das políticas públicas de combate à pobreza e exclusão social do Governo Federal. No âmbito do Bolsa Família, tal integração significava trazer para o PBF famílias com o seu perfil de renda e pertencentes ao Peti, desde que tivessem o valor de seu benefício financeiro aumentado ou mantido.

Nessa mesma lógica, as famílias constantes no Cadastro Único e elegíveis para o PBF têm prioridade para receber os benefícios do Programa em todos os municípios brasileiros. Ao longo de 2007, as famílias nessa situação foram incluídas no PBF, conforme quantitativo demonstrado na Tabela 18.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Tabela 18: Famílias no PBF em situação de Trabalho Infantil - 2007

Mês	Crianças em Situação de Trabalho Infantil e Beneficiárias do PBF		Famílias em Situação de Trabalho Infantil e Beneficiárias do PBF
	Rural	Urbano	
Janeiro	375.021	304.592	465.079
Fevereiro	377.341	304.963	467.149
Março	378.233	302.463	465.168
Abril	379.073	303.199	466.676
Maiο	380.680	302.983	467.597
Junho	382.361	302.698	469.571
Julho	387.603	305.927	475.005
Agosto	388.777	305.802	475.502
Setembro	389.426	307.344	477.261
Outubro	378.007	295.629	463.987
Novembro	376.351	292.300	460.739
Dezembro	376.351	292.300	460.739

Fonte: Folha de Pagamentos do PBF

### Peti no Sibec

Para viabilizar a operacionalização dessa integração do Peti com o Bolsa Família, foram discutidas e implementadas várias ações ainda no ano de 2006. Mostrou-se clara, desde o início, a necessidade de integração também dos sistemas de informação do PBF e do Peti. Assim, em outubro de 2007, o Sistema de Gestão de Benefícios assumiu a geração da folha do Peti, tanto das famílias que fazem parte da integração com o PBF, quanto das que ainda permanecem no Peti. Essa mudança não só permite a racionalidade gerencial, como proporciona aos gestores municipais melhoria da gestão integrada do Peti e do PBF.

### Novo Sistema de Gestão de Benefícios

Durante o primeiro semestre de 2007, foi elaborado um projeto, com apoio do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações (CPqD), para criação de um novo Sistema de Gestão de Benefícios para o Programa Bolsa Família. Nesse projeto, três etapas principais estiveram previstas: Habilitação de Famílias, Concessão de Benefícios e Gestão de Benefícios.

O módulo de Habilitação previa identificação das famílias aptas ou não aptas a receberem os benefícios do PBF. O módulo de Concessão de Benefícios previa a inclusão de famílias habilitadas segundo parâmetros pré-estabelecidos pelo MDS com geração de folhas e listas de pagamento. O módulo de gestão de benefícios previa a administração dos benefícios concedidos que incluía desde ações básicas de gestão de benefícios, tais como bloqueios, desbloqueios e cancelamentos, até a atualização automática do benefício com base nas informações cadastrais *on-line* e na Integração automática com o sistema de condicionalidades e com os agentes pagadores. Os resultados dos trabalhos



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

foram entregues à Coordenação-Geral de Informática do MDS, que tomará as providências cabíveis para o desenvolvimento do sistema especificado.

### Programas Complementares

Outro assunto que merece destaque são as ações complementares ao Bolsa Família, que também têm sido incentivadas, uma vez que a lei que criou o PBF prevê sua integração com ações que possam promover o desenvolvimento de capacidades das famílias atendidas.

Os programas e ações complementares à transferência de renda se caracterizam como ações organizadas e regulares direcionadas às famílias pobres do PBF e do CadÚnico, de maneira a possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades para a superação da situação de pobreza e de vulnerabilidade social em que se encontram. Eles podem ser: i) programas específicos, formulados exclusivamente para atender às pessoas inscritas no CadÚnico e, em especial, as beneficiárias do PBF; ou ii) programas já existentes, mas que focalizam ou priorizam as famílias de maior vulnerabilidade. A oferta de programas complementares não é uma exclusividade do Governo Federal e também deve ser realizada por estados e municípios, bem como pela sociedade civil organizada.

As informações contidas no CadÚnico podem auxiliar na formulação de programas complementares. Dados sobre o tipo do domicílio e sua infra-estrutura, (saneamento ou pavimentação), por exemplo, contribuem para a formulação de políticas habitacionais específicas. Informações sobre a escolaridade de cada membro da família, por exemplo, ajudam na formulação de políticas educacionais e na identificação de pessoas para cursos de alfabetização e de capacitação.

O desenvolvimento de programas complementares à transferência de renda está apoiado na premissa de que a realidade é complexa e que os problemas e desigualdades sociais são fenômenos multidimensionais. Essa lógica conceitual, presente na tese de Amartya Sen em “Desigualdade Reexaminada” (1992)<sup>1</sup>, estabelece que não se deve medir o bem-estar individual com base apenas nas dimensões de renda e acesso a bens de consumo. Uma vida boa é aquela que permite ao indivíduo fazer suas próprias escolhas; contudo, para que se possa escolher, é preciso que existam oportunidades reais, isto é, acesso a diferentes possibilidades e alternativas. Sob esta ótica, os programas complementares à transferência de renda buscam desenvolver as capacidades dos beneficiários do PBF.

A estratégia de integração intersetorial para a oferta de programas complementares constitui-se em complementaridade e sinergia entre políticas. Os programas articulados no nível federal estão subdivididos em três das categorias do Índice do Desenvolvimento da Família (IDF), priorizando os aspectos das famílias relativos ao acesso ao conhecimento, acesso ao trabalho e renda e condições habitacionais, conforme o Quadro 2.

### Quadro 2: Programas Articulados em Nível Federal

---

<sup>1</sup> SEN, Amartya Kumar. Inequality Reexamined. Oxford University Press. 1992.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Programa	Categoria	Objetivo	Público	Agente Executor
Programa Brasil Alfabetizado	Acesso a conhecimento	Alfabetização	15 anos ou mais	MEC
PróJovem	Acesso a conhecimento Acesso a trabalho e renda	Reintegração ao processo educacional e qualificação social e profissional	Jovens entre 15 e 29 anos	Casa Civil MEC MTE MDS
Projeto de Promoção do Desenvolvimento Local e Economia Solidária (PPDLES)	Acesso a trabalho e renda	Articular as potencialidades locais através dos Agentes de Desenvolvimento Solidário	Comunidades e segmentos excluídos	MTE MDS MMA
Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF B) e programas de micro-crédito do BNB	Acesso a trabalho e renda	Estímulo à produção através do micro-crédito e da assistência técnica	Agricultores familiares	MDA BNB MDS
Programa Nacional Biodiesel	Acesso a trabalho e renda	Assistência técnica e crédito para produção e uso do Biodiesel, para inclusão social e o desenvolvimento regional	Agricultores familiares	Vários entes do Governo Federal
Programa Luz para Todos	Condições Habitacionais	Expandir o fornecimento de energia elétrica no meio rural	Populações rurais	MME
Tarifa Social de Energia	Condições Habitacionais	Garantir o acesso e manutenção do fornecimento de energia elétrica às famílias, por meio do barateamento da conta de energia	Populações com renda até R\$ 120,00	MME e Aneel

Fonte: Senarc/MDS

A ação dos programas complementares leva em conta o perfil das famílias atendidas pelo PBF, suas vulnerabilidades e potencialidades, e as ações e serviços já existentes em cada local. Outro ponto fundamental é o desenvolvimento de ações que explorem as potencialidades econômicas, culturais e naturais específicas de cada localidade.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

**Quadro 3: Contribuição da Senarc aos Programas Complementares**

Fase do Programa	Contribuições da Senarc
No desenho e no planejamento	Fornecimento de dados do CadÚnico relativos às famílias que são alvos potenciais de cada programa, para: identificação de demandas e potencialidades, focalização das ações e promoção da complementaridade entre programas. Apoio no desenho e no planejamento do programa, aproveitando a experiência da articulação de outros programas complementares.
Na implementação	Mobilização dos atores do PBF (gestores PBF, coordenadores estaduais e Instâncias de Controle Social – ICS) para: i) identificação e localização de famílias beneficiárias de acordo com o perfil do público-alvo do programa ou ação complementar; ii) divulgação dos programas e dos serviços oferecidos; iii) mobilização das famílias para inscrição no programa; e iv) acompanhamento da participação das famílias beneficiárias no programa.
No monitoramento e na avaliação	Apoiar os órgãos responsáveis pela implementação do programa complementar na definição e na construção de seu modelo de monitoramento e avaliação.

Fonte: Senarc/MDS

**Programas Articulados em Nível Federal**

- Programa Brasil Alfabetizado
- ProJovem
- Projeto de Promoção do Desenvolvimento Local e Economia Solidária – PPDLES
- Programa Nacional Biodiesel
- Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf) e Programas de Microcrédito do Banco do Nordeste (BNB)
- Programa Luz para Todos

i) Programa Brasil Alfabetizado

A persistência de níveis altos de analfabetismo em todas as regiões do Brasil ocasionou a criação, pelo Ministério da Educação (MEC), do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), que promove o acesso à educação como um direito de todos, em qualquer momento da vida. O Programa foi criado em 2003 e tem o objetivo de capacitar alfabetizadores e alfabetizar cidadãos com 15 anos ou mais, que não tiveram oportunidade, ou foram excluídos da escola antes de aprenderem a ler e a escrever.

O Programa é coordenado, fiscalizado e conduzido pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, do Ministério da Educação (Secad/MEC), e seus recursos são garantidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC), com transferência para estados, municípios, empresas, universidades, organizações não-governamentais e instituições civis parceiras.

A quem se destina: Cidadãos acima de 15 anos.

Público Prioritário: populações indígenas, bilíngües, fronteiriças ou não; populações do campo (agricultores familiares, assalariados, assentados, ribeirinhos, caiçaras, extrativistas e remanescentes de quilombos); pescadores artesanais e trabalhadores da pesca; pais de beneficiários do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti); pessoas com necessidades educacionais especiais; população



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

carcerária; e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Em 2006 e 2007, o Brasil Alfabetizado atendeu 441.927 alunos inscritos no Cadastro Único, sendo que 334.343 são beneficiários do Programa Bolsa Família.

Abrangência: O Brasil Alfabetizado está presente em 3.894 municípios.

ii) ProJovem

Diante das altas taxas de abandono escolar e desemprego juvenil registradas no Brasil, o Governo Federal decidiu integrar os diversos programas para a juventude, a fim de promover a sua reintegração ao processo educacional, sua qualificação profissional e seu desenvolvimento humano. Como resultado, foi criado o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem), que está dividido em quatro modalidades: Adolescente, Urbano, Campo e Trabalhador.

A execução e gestão do ProJovem são resultados da conjugação de esforços da Secretaria-Geral da Presidência da República e dos ministérios da Educação, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

A quem se destina: Voltado para jovens de famílias com renda mensal até meio salário mínimo, o público prioritário do projeto é composto por jovens com idade entre 15 e 29 anos.

iii) Projeto de Promoção do Desenvolvimento Local e Economia Solidária

O desafio de implementar políticas que privilegiassem as formas de organização social e produção própria dos trabalhadores fez surgir, em março de 2006, o denominado “Projeto de Promoção do Desenvolvimento Local e Economia Solidária – Fomento e Apoio ao Desenvolvimento Local” com vistas à geração de trabalho e renda. Esse projeto tem por objetivo central a promoção de ações de fomento e apoio ao desenvolvimento local solidário, por meio de Agentes de Desenvolvimento Solidário (ADS) para a geração de trabalho e renda, apoiando a organização de empreendimentos coletivos solidários.

Sobre os agentes: os ADS são atores selecionados pela comunidade para atuarem na identificação e articulação das potencialidades locais, principalmente as econômicas, como, por exemplo, a identificação de cadeias produtivas, o fortalecimento de organizações associativas, a promoção de complexos cooperativos, redes de produção, beneficiamento e comercialização.

A quem se destina: considerando como público prioritário os beneficiários do Programa Bolsa Família, o projeto passou a orientar seus agentes a buscarem articulação com os Centros de Referência da Assistência Social (Cras), que desenvolvem iniciativas de desenvolvimento local ou de inclusão produtiva. Essas unidades públicas locais de assistência social são responsáveis, entre outros, pela identificação de demandas e potencialidades dos beneficiários do Programa, pelo desenvolvimento de trabalho social junto às famílias de seu território de abrangência e pela articulação de políticas locais de inclusão social, ampliando a participação da população.

Abrangência: mais de 400 municípios participam do Projeto.

iv) Programa Nacional do Biodiesel





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

A ação conjunta do MDS e do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), dentro do programa do Biodiesel, tem por objetivo a estruturação socioeconômica dos beneficiários do Programa Bolsa Família, que pertencem ao Pronaf B, a partir da cadeia do biodiesel. Esses agricultores recebem assistência técnica, crédito e capacitação para viabilizar sua inserção nos arranjos produtivos da cadeia do biodiesel a fim de abastecer as usinas processadoras. A integração dessas ações contribui para aumentar a renda das famílias e fortalecer os pólos de produção de oleaginosas, especialmente no nordeste brasileiro.

Os recursos que serão disponibilizados beneficiarão mais de 200 mil agricultores familiares que têm contratos de venda de matéria-prima para as usinas produtoras de biodiesel.

Com a venda obrigatória de biodiesel a partir do ano 2008, o consumo desse combustível poderá chegar a 820 milhões de litros por ano. Com vistas ao atendimento dessa demanda, as empresas vencedoras dos leilões da Petrobrás recebem o incentivo do Selo Combustível Social ([www.biodiesel.gov.br](http://www.biodiesel.gov.br)), comprometendo-se a comprar, no mínimo, 50% da produção de mamona da agricultura familiar.

A quem se destina: a produtores da agricultura familiar.

Abrangência: há iniciativas em quase todos os estados (23 dos 27 estados)

v) Pronaf Grupo B e Programas de Microcrédito do Banco do Nordeste

Pronaf Grupo B

O Pronaf Grupo B é uma linha de microcrédito produtivo orientado que tem como finalidade financiar investimentos de atividades agropecuárias e não agropecuárias no meio rural. É uma linha de microcrédito criada para combater a pobreza rural. Os recursos de investimento são destinados a agricultores com renda familiar anual bruta de até R\$ 4 mil para financiar qualquer atividade geradora de renda. Investimento: R\$ 1,5 mil, com juros de 0,5% ao ano e bônus de 25% sobre o principal. Os agricultores terão um ano de carência e mais 1 (um) ano para liquidar a operação.

Microcrédito do BNB

Crediamigo Comunidade:

O Crediamigo Comunidade é um produto do Crediamigo e destina-se ao financiamento de capital de giro e pequenos equipamentos em áreas semi-urbanas e urbanas. É uma linha de crédito que segue a metodologia dos Bancos Comunitários, na qual são formados "bancos nas comunidades", constituídos de 15 a 30 pessoas que tenham ou queiram iniciar um negócio. Os empréstimos vão de R\$100,00 a R\$1.000,00. Os próprios integrantes se responsabilizam por gerir o negócio e tomar decisões, tais como: quem participa do banco, valor do crédito a ser concedido, controle de recebimentos e pagamentos das parcelas do crédito e cobrança das parcelas em atraso. Destaca-se, ainda, que todo o processo de crédito ocorre na própria comunidade com o acompanhamento permanente do assessor de crédito do Crediamigo.

Agroamigo:



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

O Agroamigo é o Programa de Microcrédito Rural do Banco do Nordeste que visa à concessão de crédito para a área rural, com metodologia própria de atendimento. O programa destina-se a produtores rurais familiares classificados como Pronaf Grupo B que exploram parcela de terra na condição de proprietários, posseiros, arrendatários ou parceiros e possuem renda bruta de até R\$ 3.000,00 por ano. Tem por objetivo agilizar o processo de concessão do crédito; expandir o atendimento aos agricultores familiares, com redução de custos para o cliente; proporcionar maior proximidade com os clientes de pequenos empreendimentos da área rural; e atender o cliente, buscando a identificação das necessidades de serviços financeiros e bancários.

**Articulação do Pronaf Grupo B e dos Programas de Microcrédito do BNB com o PBF**

Haja vista a realidade do semi-árido brasileiro e as dificuldades enfrentadas pelos agricultores familiares do sertão cearense, um grupo coordenado pela Casa Civil com representantes dos Ministérios do Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Agrário, Trabalho e Emprego e do Banco do Nordeste (BNB) implementaram um projeto piloto de integração do Programa Bolsa Família com o Pronaf Grupo B e os Programas de Microcrédito do BNB, por meio do Crediamigo Comunidade (urbano) e do Agroamigo (rural) no Estado do Ceará. Esse piloto, iniciado em setembro de 2006, tem como objetivo o desenvolvimento das famílias beneficiárias do PBF, agricultores familiares, por meio da inclusão nos programas de microcrédito que estimulam a pequena produção, a formatação das cadeias, arranjos produtivos e sua articulação com mercados mais amplos.

Essa experiência tem servido como referência para implantação de novos projetos e parcerias na redução da desigualdade social no meio rural brasileiro.

A quem se destina: Agricultores familiares, beneficiários do PBF, que residem em quatro municípios do Ceará. São eles: Itaitinga, Maranguape, Pacajus e Paracuru.

Abrangência: piloto realizado em quatro municípios do Ceará.

vi) Programa Luz para Todos

O Programa Luz para Todos, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia (MME), com a participação da Eletrobrás e empresas controladas, objetiva levar energia elétrica para 10 milhões de pessoas do meio rural, até 2008. A ligação da energia elétrica até os domicílios é gratuita e inclui a instalação de três pontos de luz e duas tomadas em cada residência.

O MDS firmou Acordo de Cooperação com o MME com o objetivo de articular o acesso das famílias mais vulneráveis e trocar base de dados e outras informações que contribuam para a implementação e integração dos programas.

A gestão do Luz para Todos é partilhada com os órgãos interessados: governos estaduais, distribuidoras de energia, ministérios, agentes do setor e comunidades. Com os governos estaduais, foram assinados protocolos de adesão ao Programa. Além de participarem da gestão do Programa, os governos estaduais também entram com recursos para a eletrificação das comunidades.

A quem se destina: O MME prioriza famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família nos municípios atendidos pelo Programa Luz Para Todos com base em informações constantes do CadÚnico, disponibilizadas pelo MDS.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Abrangência: O Luz para Todos está presente em todo o Brasil, em 1.114.611 domicílios que receberam energia elétrica, até março de 2007.

No Quadro 4 serão apresentados os resultados alcançados pelos Programas Complementares articulados a nível federal.

**Quadro 4: Resultados Alcançados pelos Programas Complementares Articulados em Nível Federal**

Programa Complementar	Resultados
Programa Brasil Alfabetizado (PBA)	Em 2006, foram incluídos quase 40 mil beneficiários do PBF, número subestimado devido a problemas no cruzamento das bases. Está previsto um novo batimento com a base de 2006. Para a matrícula em 2007, quase 3 mil gestores, coordenadores estaduais e ICS do PBF foram mobilizados para auxiliar na inscrição e acompanhamento no PBA.
Projeto Juventude Cidadã (PNPE)	O MTE, responsável pela implementação do Projeto Juventude Cidadã, não forneceu todos os dados de seus beneficiários, ou estes estavam incompletos, o que impediu o cruzamento de bases. Estima-se que cerca de 7 mil beneficiários do PBF participaram dos cursos oferecidos.
Projeto de Promoção do Desenvolvimento Local e Economia Solidária (PPDLES)	A parceria com o MTE e com o MMA resultou no apoio à construção do modelo de monitoramento e avaliação do PPDLES. Possibilitou uma articulação interna das secretarias do MDS, fortalecendo a sua atuação no projeto.
Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf B) e programas de micro-crédito do BNB	Estimativas do BNB indicam que i) 375 beneficiários do PBF realizaram operações de crédito no período de outubro de 2006 a setembro de 2007; ii) 64% das operações do Crediamigo, no período de novembro de 2006 a maio de 07, e 78 operações do Agroamigo, até maio de 2007, foram realizadas por beneficiários do PBF; e iii) 16.814 beneficiários do Pronaf B constavam no Cadastro Único e 14.092 eram contemplados pelo PBF, de um público total de 49.326 pessoas.
Programa Nacional Biodiesel	O MDA estima que apenas 1.660 famílias beneficiárias do PBF foram inseridas nos arranjos produtivos em razão da falta de estrutura de suas propriedades. Existe dificuldade de cruzamento de bases de dados porque as chaves não coincidem.
Programa Luz Para Todos	O MME estima que 1.114.611 domicílios de famílias inscritas no CadÚnico foram atendidas até março de 2007, o que corresponde a 42,83% daquelas que relataram não possuir energia elétrica. Houve tentativas de cruzamento das bases, porém não se obteve resultados em decorrência da falta de chaves comuns para viabilizar tal procedimento.

Fonte: Senarc/MDS

## Estratégia de Capacitação

O Programa de Apoio ao Sistema de Proteção Social, executado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome com financiamento parcial do Banco Interamericano de Desenvolvimento, em seu componente Fortalecimento Institucional, define a capacitação como o



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

subcomponente responsável por aprimorar a capacidade nacional para formular, implementar, monitorar e avaliar políticas e programas sociais.

O Programa de Capacitação visa ampliar as competências dos profissionais da área da assistência e de transferência de renda, mais especificamente do Programa Bolsa Família, com a agregação de instrumental conceitual e metodológico da moderna gerência social pública; com análises, arcabouço conceitual e informações sobre políticas e programas de proteção social de famílias e segmentos vulneráveis; com instrumentos de planejamento, gerenciamento e operação de programas de proteção social não contributiva, com base na gestão de serviços e de benefícios. Ou seja, o Programa mobilizará conhecimentos, metodologias e ferramentas gerenciais para municiar os profissionais em suas atividades de desenho, gerência, monitoramento e execução de ações, programas e serviços demandados pela adoção do paradigma da proteção social não contributiva.

As principais linhas de ação em capacitação desenvolvidas durante o ano de 2007 foram: implementação do Curso de Ensino a Distância (EAD) para técnicos do PBF e do Sistema Único da Assistência Social (Suas); realização de eventos nacionais; participação em ações de capacitação promovidas pelos estados; integração com a área de Atendimento e afins; disseminação de novas tecnologias educacionais; e acompanhamento e avaliação das capacitações.

A seguir apresentaremos o detalhamento das atividades:

O **Subprojeto 1** – Formação de Multiplicadores e de Gerentes Sociais que atuam na Proteção Social não contributiva e Constituição da Rede Descentralizada de Capacitação – é voltado à capacitação, padronização e disseminação de metodologias e conteúdos de formação necessários ao PNAS.

O **Subprojeto 2** – Capacitação Continuada a Distância para subsidiar a implementação do Programa Bolsa Família e de Programas do Suas – visa ao desenvolvimento de competências para as equipes técnicas responsáveis pela implementação e administração descentralizadas do Programa Bolsa Família e do Sistema Único de Assistência Social nos municípios brasileiros.

As ações de capacitação desenvolvidas pelo MDS em que a Senarc responde pela coordenação são as ações relacionadas ao **Subprojeto 2**.

Nesse contexto foi criado e implementado, em 2007, um modelo de capacitação continuada a distância com o objetivo de qualificar a gestão e os processos de implementação do Programa Bolsa Família e de programas vinculados ao Suas. Tais ações respondem às demandas de fortalecimento de uma ampla rede de proteção social no país e de uma necessidade de harmonização conceitual e metodológica, capacitando profissionais da área com base em princípios, como garantia de direitos constitucionais, respeito ao pacto federativo, reconhecimento do imperativo público e continuado de prestação de serviços socioassistenciais e efetividade do controle social.

O público-alvo do curso de capacitação a distância é constituído por técnicos responsáveis pela implementação do Programa Bolsa Família e do Sistema Único de Assistência Social nos estados e municípios brasileiros.

Para alcançar o impacto desejado, o projeto deverá atingir todos os 5.564 municípios brasileiros por meio da capacitação de 13.539 técnicos municipais, com base nos seguintes critérios: a) municípios com até 20.000 habitantes (3.956 municípios) poderão indicar até dois participantes; b) municípios de



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

20.001 a 50.000 habitantes (1.049 municípios) poderão indicar até três participantes; c) municípios de 50.001 a 100.000 habitantes (315 municípios) poderão indicar até quatro participantes; d) municípios com mais de 100.000 habitantes (244 municípios) poderão indicar até cinco participantes.

A indicação dos participantes é de responsabilidade do respectivo estado ou município, mais especificamente do secretário responsável pela gestão do Suas e do Programa Bolsa Família nessas esferas de governo. O requisito mínimo de escolaridade para participação no curso é a conclusão do ensino médio ou equivalente.

O curso está dividido em módulos, agrupados em 4 (quatro) percursos e cada participante poderá escolher um determinado percurso de acordo com o seu interesse e área de atuação. Para cada percurso existe uma combinação de módulos específicos, sendo que módulos podem ser comuns a vários percursos. O Módulo 1 é obrigatório em todos os percursos e requisito prévio para que os participantes tenham acesso aos módulos subsequentes.

Os temas e a carga horária estimada para os módulos são:

- a) Módulo 1 (obrigatório para todos os participantes): Bases do modelo brasileiro de proteção social não contributiva – 20 horas;
- b) Módulo 2: Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) – 20 horas;
- c) Módulo 3: Gestão e implementação do Programa Bolsa Família – 35 horas;
- d) Módulo 4: Gestão do Sistema Único de Assistência Social – 35 horas;
- e) Módulo 5: Estruturação e implementação do acompanhamento familiar e de serviços socioeducativos – 20 horas;
- f) Módulo 6: Articulação de Programas Complementares – 20 horas.

A carga horária a ser cumprida varia entre 95 e 150 horas, de acordo com o percurso escolhido pelo participante. A seguir, a relação dos percursos que deverão ser oferecidos:

- Percurso PBF: composto pelos módulos 1, 2, 3 e 6, é indicado para técnicos do Programa Bolsa Família;
- Percurso Peti: composto pelos módulos 1, 2, 4 e 5, é indicado para técnicos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Percurso Paif: composto pelos módulos 1, 4, 5 e 6, é indicado para técnicos do Programa de Atenção Integral à Família;
- Percurso Completo: composto por todos os módulos, é indicado para técnicos que atuam em vários programas sociais.

A estrutura modular do curso, utilizada para agrupar conteúdos que guardam estreita relação entre si, garante também a integração desses mesmos conteúdos. Para tal, o Módulo 1, obrigatório e básico, apresenta os conceitos essenciais da proteção social não contributiva, esclarece a proposta de articulação/integração entre PBF, Peti e o Programa de Atenção Integral à Família (Paif) e levanta questões para motivar os participantes na abordagem dos conteúdos desenvolvidos pelos demais módulos.

Todo o processo de aprendizagem dos participantes será acompanhado e apoiado por tutores. Esses deverão ter formação de nível superior, além de prática docente ou experiência técnica em políticas sociais. Deverão ter habilidade no uso de ambiente de aprendizagem a distância via internet e



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

sempre estabelecerá uma relação de parceria que revele e liberte o potencial do participante, de modo a maximizar o seu desempenho, ajudando-o a aprender, sendo seu ponto de referência no módulo.

Implementado desde maio de 2007, o curso de EAD apresentou, até dezembro, os seguintes resultados, em volume de matrículas, participação efetiva nos módulos e conclusão dos módulos:

**Tabela 19: Balanço Preliminar da Capacitação Continuada a Distância para subsidiar a implementação do Programa Bolsa Família e de Programas do Suas – 2007**

	Módulos				Total
	Completo	PBF	Peti	Paif	
Total de matriculados por curso	2.084	1.488	283	429	<b>4.284</b>
Participaram do curso	2.038	1.154	120	423	<b>3.735</b>
Concluíram os módulos	1.402	1.080	77	108	<b>2.667</b>
Taxa de Conclusão entre participantes	67,3	72,6	27,2	25,17	<b>62,25</b>

Fonte: Ibam

Quanto à capacitação e ao acompanhamento de tutores, foi realizada a capacitação de 47 tutores do EAD na sede do Ibam, no Rio de Janeiro. Essas capacitações foram ministradas em duas etapas: a primeira no período de 16 a 20 de abril e a segunda no período de 15 a 17 de maio, nas quais os conteúdos dos módulos foram ministrados pela equipe técnica da Senarc e da SNAS.

A Senarc propôs ações de supervisão junto aos tutores do EAD e foi realizada, no dia 4 de dezembro de 2007, a 1ª Oficina de Acompanhamento, para 10 tutores, onde se aplicou a técnica de Grupo Focal e teve como facilitadoras uma consultora e uma técnica da Senarc. O quadro a seguir demonstra os resultados e ações até o fim de 2007.

**Tabela 20: Resultado de Acompanhamento do Curso EAD e da Tutoria – 2007**

Situação até dezembro de 2007	Números
Capacitação de tutores	47 tutores capacitados
1ª Oficina de Acompanhamento de Tutores	10 tutores participantes
Vagas disponibilizadas no Curso	14.059 vagas
Inscrições válidas	12.284 inscrições
Matriculados	8.528 alunos



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Comunidades Virtuais de Aprendizagem (CVAs)	31 turmas
Cursando CVAs	4.293 alunos

Fonte: Senarc/MDS

Em 2007, mereceram destaque a promoção, pela Senarc, de quatro eventos nacionais, realizados em Brasília, específicos para as Coordenações Estaduais do PBF e CadÚnico, conforme Tabela 21.

**Tabela 21: Eventos para Coordenadores estaduais do PBF e CadÚnico**

EVENTOS NACIONAIS				
LOCAL	DATA	EVENTO	NUM. DE ESTADOS E MUNICÍPIOS PRESENTES	NÚMERO DE PARTICIPANTES
Brasília	08 a 10/05	Encontro Nacional de Coordenadores Estaduais do PBF	27	81
Brasília	23 a 26/10	Curso de Sistema de Gestão do PBF e CadÚnico	27	43
Brasília	10 e 11/12	Seminário - Apresentação do Novo Formulário do CadÚnico para Coordenações Estaduais e Municipais do PBF	47	105
Brasília	12 e 13/12	Seminário-Atualização em Gestão do PBF para as Coordenações Estaduais	26	62
<b>TOTAL</b>			<b>127</b>	<b>291</b>

Fonte: Senarc/MDS

Há, por parte da Senarc, uma preocupação com o fortalecimento da gestão estadual do Programa Bolsa Família e com ações de capacitação, incluídas no Plano de Ação dos Estados, que são fundamentais para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores e técnicos municipais. Para desenvolver as ações de capacitação planejadas, as coordenações estaduais comunicam à Senarc os dados sobre o evento e a área de capacitação faz observações técnicas sobre o projeto.

A Senarc é frequentemente convidada para participar de eventos. Essas demandas não foram atendidas em sua totalidade porque o foco, atualmente, é voltado para a preparação do corpo técnico estadual a fim de que assuma este papel e, também, porque dispõe de um reduzido número de técnicos especializados na área. A Tabela 22 apresenta os eventos realizados pelos estados em 2007.

**Tabela 22: Eventos Promovidos pelos Estados – 2007**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

EVENTOS REALIZADOS PELOS ESTADOS					
UF	LOCAL	DATA	EVENTO	QUANT. DE MUNICÍPIOS	NUMERO DE PARTICIPANTES
DF	Brasília	29/01	Capacitação p/ Coord. dos CRAS e CREAS do DF	1	34
MT	Cuiabá	28 a 30/03	Participação no Encontro de Técnicos Estaduais do PBF	141	60
MT	Campinápolis	25/04	Capacitação para Preenchimento do Formulário para Cadastradores que atuarão em Aldeias Indígenas	141	12
RS	Porto Alegre	29 e 30/05	Capacitação Operacional do CadÚnico, PBF, IGD, ICS, EAD	496	51
RS	Porto Alegre	05 e 06/06	Capacitação PBF, CADÚNICO, ICS, EAD	496	100
RN	Natal	19/06	Seminário de Aperfeiçoamento da Gestão Integrada do Programa Bolsa Família do Rio Grande do Norte	167	800
RO	Porto Velho	10 a 13/07	Mobilização e Capacitação sobre o PBF, CadÚnico e PETI	52	253
SE	Aracaju	28 a 30/08	Mobilização e Capacitação sobre o PBF, CadÚnico e PETI	75	467
MG	Belo Horizonte	30 e 31/10 e 01/11	Capacitação Bolsa Família	853	414
MT	Cuiabá	30 e 31/10	Capacitação dos Coordenadores do PBF e Gestores Municipais	141	282
AP	Macapá	08 e 09/11	Capacitação para preenchimento do Formulário para cadastramento de Populações Tradicionais/Quilombolas	16	62
SC	Florianópolis	27 a 30/11	Capacitação sobre PBF, IGD e Condicionais	293	512
PB	Campina Grande	28 e 29/11	Capacitação de Atualização do Sistema de Gestão de Benefício ao Cidadão	223	295
ES	Nova Almeida	03 a 07/12	Seminário sobre a Intersetorialidade no PBF	78	454
<b>TOTAL</b>				<b>3173</b>	<b>3796</b>

Fonte: Senarc/MDS

As áreas de Atendimento e Capacitação da Senarc interagem de forma harmoniosa buscando sempre o apoio mútuo e troca de informações para que os resultados em ambas sejam efetivos. As demandas reincidentes em determinadas regiões são levantadas e discutidas em conjunto e servem de subsídios para ações de capacitações. As avaliações feitas como resultados destas são repassadas para que o atendimento tome ciência das dificuldades encontradas nos municípios.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

### Disseminação de novas Tecnologias Educacionais

Em decorrência da dimensão do país e do PBF, que está implementado em todos os municípios brasileiros, a área de capacitação da Senarc está procurando utilizar tecnologias educacionais para que as informações atualizadas cheguem cada vez mais próximas e de forma mais econômica aos gestores e técnicos municipais e estaduais.

Em junho fechamos parceria com a empresa Astor que nos concedeu, pelo período de um ano, a utilização da ferramenta multimídia para que pudéssemos utilizar em diversas capacitações estaduais. Vale lembrar que o curso Ensino a Distância também trouxe um grande benefício quanto à atualização de informações dos gestores locais (uso de videoconferências nas capacitações e Curso a distância via internet, com apoio de tutoria remota).

Em resumo, as ações de capacitação no ano de 2007 atenderam coordenadores estaduais, gestores municipais, bem como os técnicos estaduais e municipais, de acordo os números a seguir:

- A divulgação do EAD nos eventos da SNAS registrou 631 atendimentos;
- Nos eventos nacionais, 26 estados e o Distrito Federal e 20 municípios convidados atingindo um total de 291 participantes;
- Nos eventos estaduais, 3796 participantes de 3173 municípios;
- Nos eventos com a participação da CAIXA, houve a participação de 502 representantes de 274 municípios.

### Controle Social

O controle social do PBF é o acompanhamento efetivo da sociedade civil na gestão do Programa Bolsa Família como contribuição para uma maior transparência das ações do Estado e garantia de acesso das famílias mais vulneráveis ao Programa. É operacionalizado por meio das Instâncias de Controle Social (ICS).

No ano de 2007, foram adotadas as seguintes estratégias de atuação em relação à temática do controle social:

- Articulação com os gestores do PBF – ações para sensibilização dos gestores estaduais e municipais para a importância do controle social do PBF;
- Capacitação – ações para a intervenção qualificada dos conselheiros das ICS no acompanhamento do PBF;
- Comunicação – ações para o estabelecimento de canais de comunicação da Senarc com as ICS;
- Monitoramento/Avaliação – ações para identificar as potencialidades e os limites de atuação das ICS de maneira a otimizar as ações de fortalecimento do controle social pela equipe de Controle Social da Senarc.

### Fiscalização

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, responsável pela gestão do Programa Bolsa Família implementou ações no sentido de garantir sua efetividade, transparência e controle, com o aperfeiçoamento do Sistema de Controle de Ocorrências implantado pela Coordenação-Geral de Fiscalização; informatização e otimização da gestão de informações relativas ao processamento e



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

acompanhamento das denúncias; reavaliação do fluxo e da metodologia aplicados no tratamento das denúncias; melhorias na abertura e formalização dos procedimentos administrativos; e redimensionamento do espaço físico.

Entre as medidas já implantadas ou em andamento que têm permitido melhoria na atuação da área de fiscalização, destacamos:

a) A Coordenação-Geral de Fiscalização, além de dispor de aplicativo desenvolvido em Access para registrar as demandas recebidas diretamente pela Secretaria, aquelas enviadas por órgãos de controle e, ainda, recebidas pela Central de Atendimento do MDS, a Central Fome Zero, bem como o desenvolvimento do processo de acompanhamento das mesmas, desenvolveu e implantou uma nova ferramenta de controle denominada Sistema de Fiscalização (SISFIS), que veio modernizar e aperfeiçoar a gestão de informações referentes à fiscalização, bem como dar maior segurança no armazenamento dos dados, por meio da utilização de banco de dados corporativo, em substituição ao aplicativo anterior, permitindo o aumento da capacidade de controle das ações de fiscalização.

A seguir, serão relacionados os objetivos específicos do Sistema de Fiscalização:

- Cadastramento das denúncias recebidas pelo Departamento de Operação;
- Controle do fluxo das denúncias dentro do departamento;
- Anexação de documentos e inclusão de pareceres durante o andamento do processo;
- Geração de ofícios;
- Geração de relatórios;
- Utilização por toda equipe de fiscalização e do Departamento de Operação.

b) Compatibilização do controle e da agilidade conferidos pelo Sistema a um corpo técnico expressivo e com maiores condições de operação, a fim de que sejam plenamente atendidas as suas atribuições legalmente estabelecidas.

c) Novos fluxo e metodologia aplicados no tratamento das denúncias, incluindo neste contexto:

- 1) melhorias na abertura e formalização dos procedimentos administrativos;
- 2) reorganização da disposição e arquivamento de documentos;
- 3) priorização de tratamento de acordo com a gravidade dos fatos denunciados.

Essas medidas proporcionaram bons resultados com melhorias no desempenho das atividades realizadas pela Coordenação-Geral de Fiscalização no tratamento a distância e nas apurações *in loco* de irregularidades na execução do Programa; tempestividade no atendimento de consultas provenientes da sociedade, de gestores, e da análise de demandas oriundas dos Ministérios Públicos, Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas da União, entre outros.

A seguir apresentamos as ações de acompanhamento, controle e fiscalização realizadas no exercício de 2007 pela Senarc.

**Demandas recebidas: 458**

- Denúncias: 389

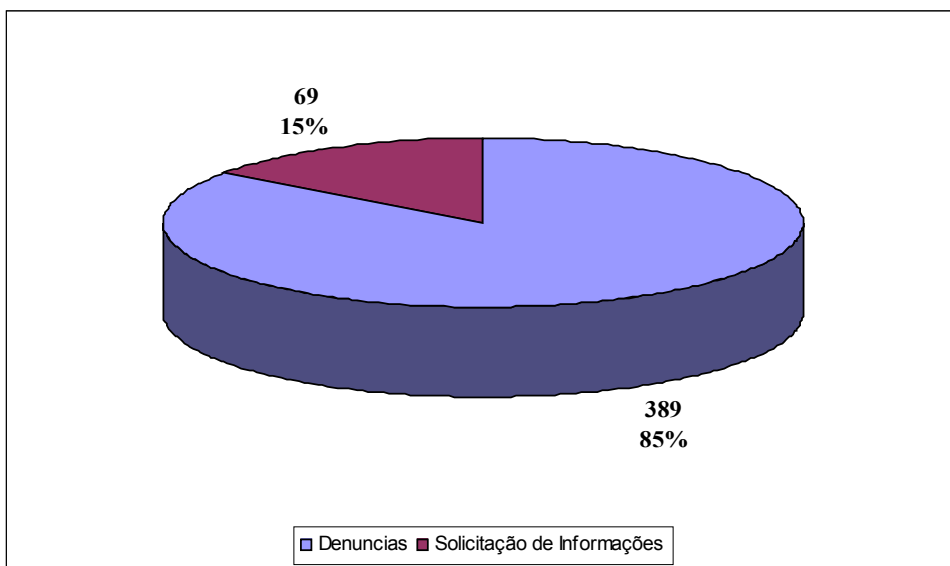


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

- Em tratamento: 127
- Sem tratamento: 8
- Concluídas: 254
  
- Solicitação de Informações: 69
  - Em tratamento: 16
  - Sem tratamento: 2
  - Atendidas: 51

O Gráfico 9 demonstra que das 458 demandas recebidas, 85% referem-se a denúncias e 15% a solicitação de informações.

**Gráfico 9: Demandas Recebidas – 2007**



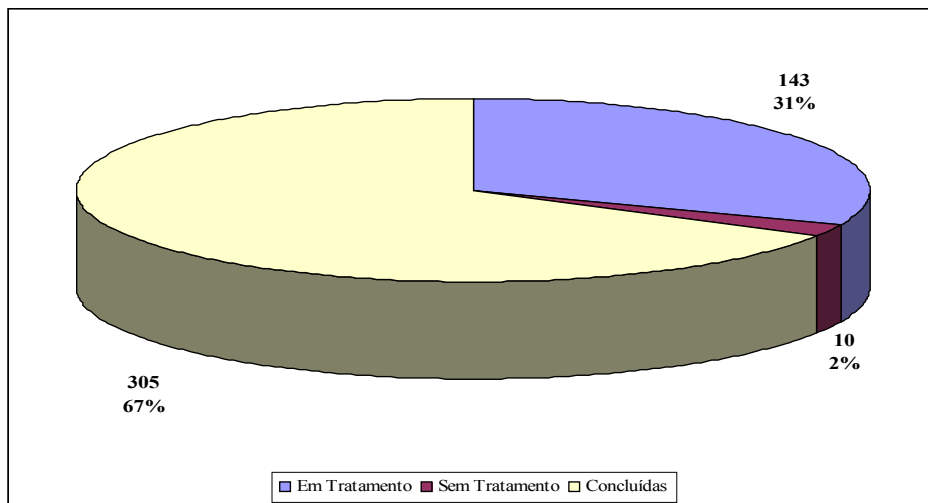
Fonte: Senarc/MDS

Já o Gráfico 10 retrata a situação das 458 demandas recebidas, das quais 67% já foram concluídas, 31% encontram-se em tratamento e 2% sem tratamento.

**Gráfico 10: Situação das Demandas Recebidas – 2007**



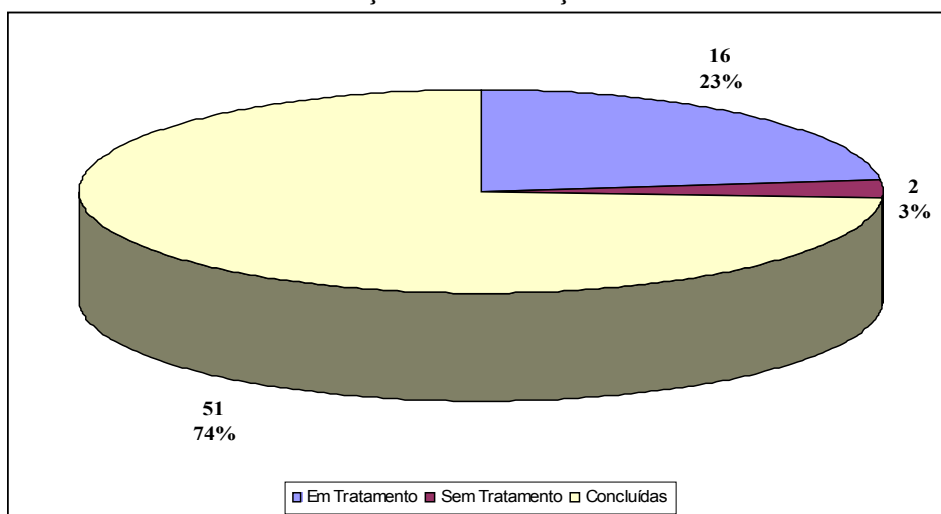
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania



Fonte: Senarc/MDS

Quanto às solicitações de informações, 74% já foram atendidas, 23% encontram-se em fase de elaboração de resposta e 3% sem tratamento, conforme o Gráfico 11.

Gráfico 11: Solicitação de Informações – 2007



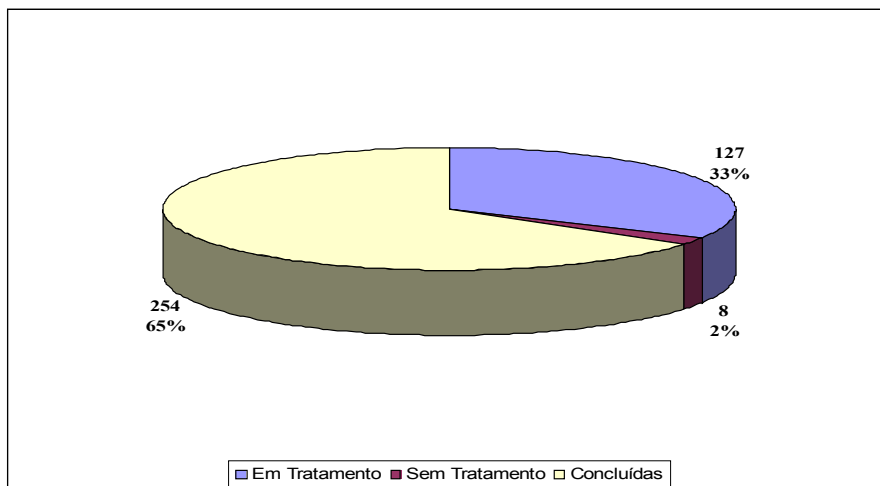
Fonte: Senarc/MDS

Do total de denúncias recebidas em 2007, 98% tiveram ações de apurações implementadas, sendo que 65% já foram concluídas e 33% encontram-se em tratamento, de acordo os dados demonstrados pelo Gráfico 12.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Gráfico 12: Denúncias Recebidas – 2007

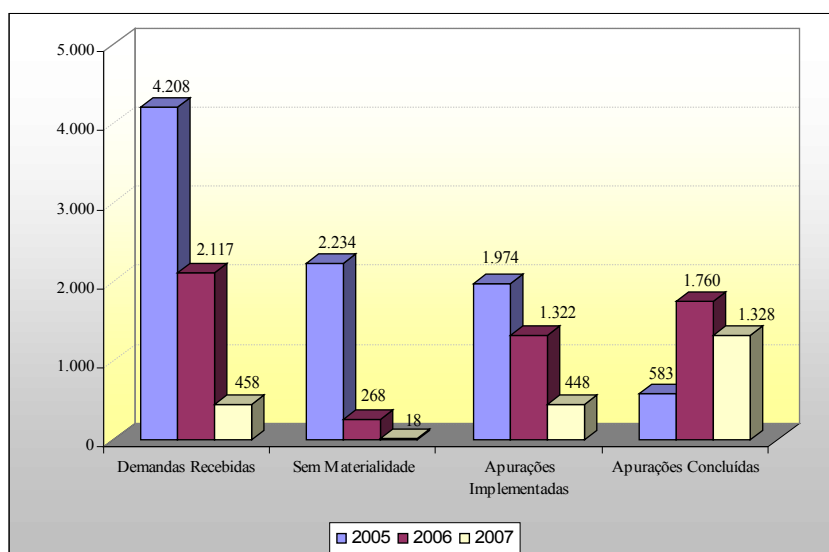


Fonte: Senarc/MDS

O Gráfico a seguir, mostra o resultado do tratamento das demandas recebidas pela Senarc no período de 2005 a 2007, quando, do total de 6.783 denúncias recebidas, 2.520 (37%) foram sem materialidade. Com relação às apurações implementadas e às apurações concluídas, elas se referem ao número de processos em desenvolvimento e finalizados nos respectivos exercícios.

O Gráfico 13, pois, mostra a redução anual no número de denúncias recebidas e a queda de denúncias sem materialidade, resultado do esforço empreendido pela Senarc no tocante à realização de ações pró-ativas, em que se implementa e/ou recomenda a adoção de medidas saneadoras, após a conclusão dos processos de apuração, da fiscalização da sociedade e órgãos de controle e da capacitação desenvolvida pela Secretaria nos estados e municípios brasileiros.

Gráfico 13: Tratamento de Demandas - Comparativo 2005/2006/2007



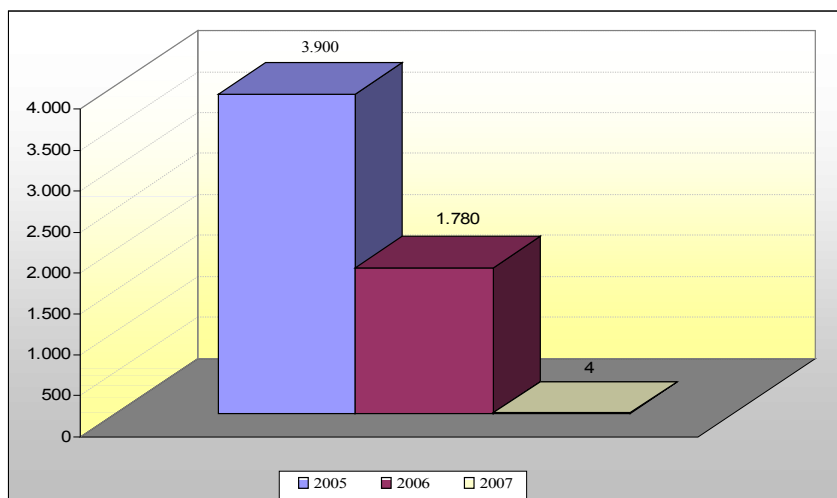


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Fonte: Senarc/MDS

Em 2007, houve diminuição do quantitativo de denúncias recebidas via *Call Center* em razão do estabelecimento de critérios para recebimento delas, dentro de um formato que permita adotar medidas com vistas à apuração, bem como em decorrência da intensificação nas ações de capacitação implementadas pela Senarc no exercício de 2006.

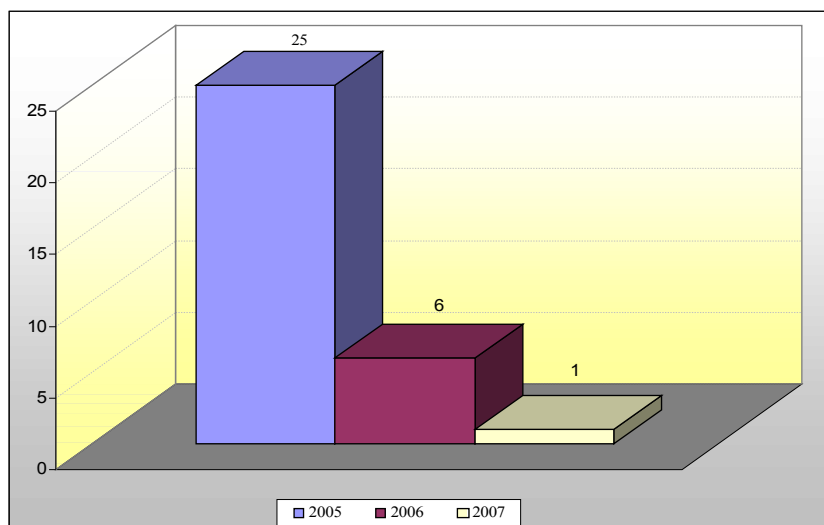
Gráfico 14: Denúncias Recebidas via Call Center - Comparativo 2005/2006/2007



Fonte: Senarc/MDS

Quanto às ações de fiscalização *in loco*, em 2007, foi realizada apenas uma, no município de Inhumas (GO), para cumprir decisão do Tribunal de Contas da União. A diminuição do quantitativo desse tipo de ação justifica-se pelo fato de ter sido realizada apenas aquela de indispensável presença do Gestor Federal do Programa, em razão da gravidade dos fatos denunciados.

Gráfico 15: Ações *in loco* Comparativo 2005/2006/2007





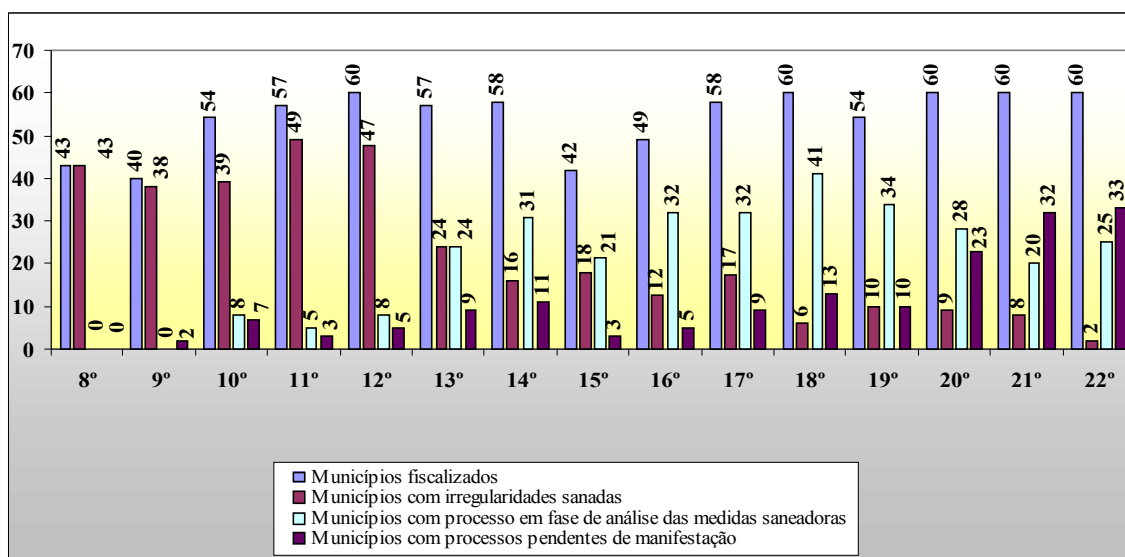
**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Fonte: Senarc/MDS

Na ação de fiscalização realizada pela Secretaria Federal de Controle Interno, da Controladoria-Geral da União (CGU), foram enviados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, até o exercício de 2007, os resultados de exames *in loco* realizados em 838 municípios. Desse total, 812 referem-se aos Sorteios Públicos de nº 8 a 22; 25 são Ações de Controle; 1 Auditoria Especial; 4 Demandas Especiais e 1 Demanda Externa.

Observa-se que todas as falhas e disfunções reportadas nos relatórios de fiscalização dos Sorteios Públicos foram objeto de diligências às prefeituras executoras e ao Agente Operador do Programa, para fins de manifestação quanto ao saneamento das irregularidades detectadas. Como resultado, 357 diligências já foram objeto de regularização, 298 se encontram em processo de análise da manifestação do gestor e 157 estão no aguardo de manifestação do gestor municipal, conforme Gráfico 16.

**Gráfico 16: Status das Diligências de Apuração de Denúncias, Referentes aos Sorteios Públicos da CGU**



Fonte: Senarc/MDS

**4.1.2.1.3. Ação 6524 – Serviço de Concessão, Manutenção e Cessação dos Benefícios**

**4.1.2.1.3.1. Dados Gerais**

Tipo (Projeto, Atividade, Operações Especiais)	Atividade
Finalidade	Assegurar os recursos necessários à gestão de benefícios do Programa Bolsa Família e demais programas de transferência direta de renda a famílias pobres e extremamente pobres, considerando desde o processo de concessão até a cessação dos mesmos.
Descrição	Disponibilizar recursos para operacionalização do Programa Bolsa Família e demais programas de



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

	transferência de renda, inclusive aqueles recursos que permitam contratação de Agente Operador; acompanhamento do cumprimento de condicionalidades; apoio a execução descentralizada do Programa; auditoria e controle sobre a operação do Programa.
Unidade Responsável pelas decisões estratégicas relativas a esta ação	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidades Executoras	Senarc
Áreas Responsável pelo Gerenciamento ou Execução	Departamento de Operação e Departamento de Gestão
Coordenador Nacional da Ação	Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior

Fonte: SIGPlan/MPOG

As informações a seguir foram extraídas do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPlan/MPOG) e reflete a execução física e financeira da ação 6524 do Programa Bolsa Família.

**Tabela 23: Execução Física e Financeira da Ação 6524**

Previstas		Realizadas	
Física (mil)	Financeira	Física (mil)	Financeira
11.100	428.269.933	11.043	428.269.934

Fonte: SIGPlan/MPOG

Os recursos alocados na ação 6524 (Serviços de Concessão, Manutenção e Cessação dos Benefícios de Transferência de Renda) também contribuíram para o sucesso e o alcance das metas do PBF. Para o exercício de 2007, os recursos inicialmente alocados na Lei de Orçamento Anual (LOA) de 2007 foram insuficientes para o custeio de todas as atividades previstas e, conseqüentemente, houve a necessidade de adicionar mais de R\$ 220 milhões de reais a suas dotações iniciais

Quanto ao custeio dos serviços prestados pelo Agente Operador do PBF, em 2007 foram pagos R\$ 211,1 milhões. Esse valor corresponde às faturas que foram atestadas pela comissão de fiscalização do contrato.

#### 4.1.2.1.3.2. Resultados

Assegurar os recursos necessários à gestão de benefícios do Programa Bolsa Família e demais programas de transferência direta de renda às famílias pobres e extremamente pobres, considerando desde o processo de concessão até a cessação dos mesmos, é a finalidade dessa ação, e para seu alcance a Senarc atuou, no ano de 2007, no sentido de garantir a sua efetividade.

É a própria Constituição Federal que cria as bases da cooperação entre a União, os estados e os municípios para o combate à pobreza e à exclusão social. Entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, está o compromisso com a erradicação da pobreza e da marginalização, assim como com a redução das desigualdades sociais e regionais (CF/88, art. 3º, inc III). O texto constitucional também estabelece como competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e do





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

municípios combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos (CF/88, art. 23, inc X).

Assim, o desafio colocado para o Programa Bolsa Família é o de articular os diversos agentes governamentais em torno da promoção e inclusão social das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza. Nesse sentido, o Programa não pode prescindir da participação efetiva das três esferas de governo, como co-responsáveis pela sua implementação, estabelecendo um modelo de gestão compartilhada em que a União, os estados e os municípios atuem como co-responsáveis pela sua implementação, gestão e fiscalização.

A participação dos municípios no Programa Bolsa Família está prevista pela lei que criou o Programa e pelo Decreto No. 5.209/2004 e foi regulamentada pela Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005. O disposto na portaria possibilitou formalizar a relação entre os municípios e o Governo Federal na gestão e implementação do PBF e do Cadastro Único, por meio da assinatura de Termo de Adesão específico, indicação do gestor municipal do Programa e a formalização da Instância de Controle Social do PBF. A assinatura do referido Termo é condição para que o município tenha acesso aos recursos financeiros para apoio à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Programas Sociais, além de algumas ferramentas como, por exemplo, o Sistema de Gestão de Benefícios. Por meio deste instrumento, os municípios se comprometeram a cumprir responsabilidades específicas na implementação do Programa, em especial no que se refere ao cadastramento, ao monitoramento das condicionalidades, à gestão de benefícios e à oferta de programas complementares.

Cabe ressaltar o êxito da iniciativa, uma vez que apenas quatro municípios, da totalidade dos municípios brasileiros, não formalizaram a relação com o MDS até dezembro de 2007. Com o intuito de otimizar o fluxo das informações relativas à adesão dos municípios, a Senarc implementou, via internet, o Sistema de Adesão, cujo acesso é feito nos municípios por meio de *login* e senha.

Atualmente, o citado Sistema é utilizado no apoio aos municípios, seja para a atualizar constantemente os dados dos prefeitos, gestores e instâncias de controle social, seja para implementar outras ferramentas que auxiliem na gestão municipal do PBF e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – cita-se, como por exemplo, a disponibilização de informações sobre condicionalidades, a realização de pesquisas, entre outros. Ademais, as informações contidas no Sistema de Adesão têm possibilitado ao MDS o desenvolvimento de atividades de interlocução, capacitação e apoio técnico aos municípios com maior qualidade e efetividade.

Para formalizar e tornar mais expressiva a participação dos estados na gestão do PBF e do CadÚnico, o tema do apoio financeiro a esses entes também foi tratado na Portaria GM/MDS nº 360, de 12 de julho de 2005, que definiu critérios e procedimentos para o apoio financeiro às ações de atualização cadastral conduzidas pelos municípios, com a parceria também dos estados. Essa apresenta alterações, que foram instituídas com a publicação das seguintes legislações: portarias GM/MDS nº 454, de 06 de setembro de 2005; nº 672, de 29 de dezembro de 2005; nº 68, 08 de março de 2006; nº 232, de 29 de junho de 2006; nº 380, de 12 de dezembro de 2006; e nº 287, de 07 de agosto de 2007.

A Portaria GM/MDS nº 360 prevê o repasse de recursos financeiros aos Estados para apoio às atividades de gestão do Programa Bolsa Família, em especial para a assessoria aos municípios na implementação do Programa. A Portaria prevê também a constituição de uma coordenação estadual intersetorial, composta por representantes das áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, entre outras, com a finalidade de executar suas atribuições e promover a articulação com o Governo Federal e com os municípios.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

Mediante a assinatura do Termo de Adesão, o estado se compromete a realizar atividades relacionadas a: (1) capacitação de funcionários dos municípios para o processo de cadastramento e atualização cadastral; (2) apoio técnico aos municípios; (3) disponibilização aos municípios, quando necessário, de infra-estrutura de logística para a digitação e transmissão dos dados ao CadÚnico; (4) implementação de estratégias de apoio ao acesso da população pobre e extremamente pobre a documentos de identificação civil; (5) formatação de estratégia para a inclusão no CadÚnico de populações tradicionais e específicas, em especial de indígenas e remanescentes de quilombos; (6) utilização dos dados do CadÚnico somente para as ações supracitadas, ou para fins de estudos e pesquisas sobre programas de transferência de renda, guardando sigilo sobre as informações constantes da base de dados.

Após o fim do prazo para adesão dos municípios e para atualização cadastral remunerada, a Senarc buscou reforçar e aperfeiçoar a sistemática de apoio aos estados, de modo a não desmobilizá-los. Neste sentido, publicou a Portaria GM/MDS nº 232/2006, que determinou novo repasse de recursos entre os meses de agosto a dezembro de 2006, divididos em cinco parcelas mensais, calculadas com base no respectivo número de famílias pobres, segundo a estimativa do IBGE (Pnad 2004). Essa portaria mudou, portanto, o padrão de fixação dos valores repassados, tornando-os fixos e não mais variáveis, de acordo com o desempenho dos municípios.

Estes recursos foram destinados à implementação e desenvolvimento do Programa Bolsa Família e ao aprimoramento do Cadastro Único, nos termos das atividades previstas no art. 7º da Portaria GM/MDS nº 360. A Portaria GM/MDS nº 287/2007, por sua vez, prorrogou o prazo para execução destes recursos para 31 de dezembro de 2007, de forma que a respectiva prestação de contas deverá ocorrer até 28 de fevereiro de 2008.

Dando continuidade ao trabalho de desenvolvimento do modelo de acompanhamento das Coordenações Estaduais, iniciado no ano de 2006, em 2007 foi desenvolvida uma matriz de informações para os estados com diversos indicadores sobre os municípios. Essa matriz é atualizada e enviada mensalmente para as coordenações estaduais, a fim de fornecer maiores subsídios para a gestão estadual.

Além do monitoramento dessas informações no ano de 2007 também ocorreram encontros técnicos e capacitações para as coordenações estaduais com vistas à formação de multiplicadores nos estados para atender aos municípios.

Nos dias 9 e 10 de maio de 2007, aconteceu o Encontro Nacional de Coordenadores Estaduais do Programa Bolsa Família, promovido pela Senarc. O Encontro contou com a participação de dirigentes e técnicos do MDS, dos coordenadores estaduais do Programa Bolsa Família, dos representantes da Caixa Econômica Federal e de demais dirigentes do Governo Federal.

No segundo semestre foram realizadas oficinas com os Coordenadores Estaduais a fim de auxiliar os entes federados com os problemas encontrados na execução dos recursos transferidos pela Portaria GM/MDS nº 360/05 e alterações posteriores.

No dia 14 de agosto de 2007 foi realizada oficina com os Coordenadores da região Norte realizada no Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Presidência da República. Posteriormente, no dia 28, foi realizada oficina com as Coordenações das regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

A realização das oficinas proporcionou a verificação do nível de conhecimento do grupo quanto às ações que envolvem o Programa Bolsa Família e o CadÚnico, especialmente no que se refere à execução dos recursos repassados pelo MDS aos estados, desde agosto de 2005 com a edição da Portaria GM/MDS nº 360/05 e alterações posteriores; para a realização de atividades de capacitação, apoio técnico e logístico aos municípios, cadastramento das populações tradicionais e desenvolvimento de estratégias para a emissão de documentação civil.

A Senarc realizou dois seminários, entre 10 e 13 de dezembro de 2007, representando o esforço da Secretaria para disponibilizar aos estados e municípios, diversos instrumentos que contribuirão para que os benefícios do Programa Bolsa Família cheguem às famílias a que se destina, melhorando assim a sua gestão e do CadÚnico, além de proporcionar o compartilhamento de informações e instrumentos de gestão.

### Pactuação para integração de programas de transferência condicionada de renda

A gestão do Programa Bolsa Família baseia-se na premissa de que o enfrentamento da pobreza deve envolver um esforço interinstitucional e intersetorial, no qual todas as unidades da Federação estabeleçam uma relação virtuosa entre programas sociais e econômicos. Desse modo, a Senarc estabeleceu um processo de pactuação com estados, Distrito Federal e municípios, objetivando a implementação conjunta de programas de transferência de renda, nos casos em que o estado ou município tem programa próprio de transferência de renda. Em linhas gerais, a pactuação busca integrar programas estaduais e municipais de transferência de renda ao PBF, criando condições para eliminar as superposições e elevar os valores das transferências.

Para a integração do PBF com os programas de transferência de renda das demais esferas de governo, cada estado, município, ou o Distrito Federal, assina Termo de Cooperação específico que estabelece a pactuação de seus programas com o PBF. Atualmente, essas pactuações podem envolver duas modalidades: integração de programas próprios de transferência de renda ou complementação do valor pago pelo PBF. No caso de pagamento integrado, as logomarcas dos entes federados parceiros são incorporadas ao cartão magnético do Programa Bolsa Família, utilizado para saque do benefício.

Em 2007 foram celebrados termos de cooperação com um estado, quatro municípios e com o Distrito Federal, como mostram as tabelas a seguir.

**Tabela 24: Pactuações Firmadas com Estados e Municípios**

PACTUAÇÃO COM CO-FINANCIAMENTO	
Ente Federado	Modalidade
Ceará	Integração de Programas
Distrito Federal	Integração de Programas
São Luís (MA)	Integração de Programas
Nova Lima (MG)	Integração de Programas
Palmas (TO)	Complementação do benefício
Boa Vista (RR)	Complementação do benefício

Fonte: Senarc/MDS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

**Tabela 25: Situação das Pactuações Firmadas**

Ente Federado	Vigência do TC	Status
Ceará	19/11/2010	TC Renovado
Distrito Federal	06/09/2010	TC Renovado
São Luís (MA)	17/09/2010	TC Assinado
Nova Lima (MG)	12/06/2009	TC Assinado
Palmas (TO)	31/08/2010	TC Renovado
Boa Vista (RR)	26/09/2010	TC Renovado

Fonte: Senarc/MDS

### Apoio Financeiro aos Municípios

O aperfeiçoamento da gestão descentralizada do Bolsa Família passa pela disponibilização de ferramentas e informações, bem como pela ampliação da capacidade de investimento dos municípios para operacionalização e gestão local do Programa. Nesse sentido, o MDS publicou a Portaria GM/MDS nº 148, de 27 de abril de 2006, que criou o Índice de Gestão Descentralizada (IGD). A remuneração por cadastro válido, adotada durante o período de atualização cadastral que se encerrou em 31 de março de 2006, foi substituída por esse índice, criado com o objetivo de monitorar a gestão do PBF no âmbito municipal. Sendo assim, o formato de transferência de recursos aos municípios passou a ter como base o desempenho em relação ao Índice de Gestão Descentralizada.

O IGD é um indicador que varia de 0 a 1 e é resultante da qualidade e atualização dos cadastros e da informação de condicionalidades de educação e saúde. Esse indicador reflete os compromissos assumidos pelos municípios no Termo de Adesão ao Bolsa Família e serve de base de cálculo para o repasse de recursos aos municípios. É importante observar que, quanto maior o esforço de gestão do município em relação ao PBF, maior o valor de seu IGD, e maior o valor do recurso que lhe será transferido.

A gestão do CadÚnico e das Condicionalidades são fundamentais para o cálculo do IGD. O CadÚnico foi considerado prioritário visto que dados imprecisos ou desatualizados podem ocasionar erros de focalização e pagamentos indevidos, prejudicando o acompanhamento das condicionalidades e a gestão de benefícios. As condicionalidades também foram elementares na constituição do Índice, pois indicam o esforço do município em garantir a oferta dos serviços de saúde e educação e em acompanhar as famílias do Bolsa Família, não só informando se elas utilizam ou não esses serviços, mas também conhecendo as que não o fazem. Essas são as famílias em situação de maior vulnerabilidade.

O município deve cumprir três condições para receber os recursos financeiros do IGD: ter aderido ao Programa Bolsa Família e ao CadÚnico, nos termos da Portaria MDS/GM nº 246, de 20 de maio de 2005; ser habilitado na gestão da assistência social; e atingir, pelo menos, 0,4 no valor do IGD.

O cálculo dos valores transferidos mensalmente aos municípios com base no IGD, resulta: da multiplicação do IGD do município pelo valor de referência de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por família beneficiária do PBF residente em seu território; e da multiplicação deste primeiro produto pelo número de beneficiários do Programa Bolsa Família no município até o limite da estimativa



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

municipal, segundo o IBGE. Isto significa que os municípios que tiverem 100% de qualidade de cadastros e informação de condicionalidades de todas as famílias que estão no PBF receberão R\$ 2,50 por família beneficiária, por mês. Por outro lado, o município cujo IGD não atingir o valor mínimo de 0,4 (zero vírgula quatro) não receberá recursos. Além disso, as primeiras 200 famílias de cada um dos municípios vão gerar um repasse em dobro para a prefeitura, o que favorecerá os pequenos municípios. Os recursos são repassados por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

O MDS tem feito um esforço para repassar os recursos do IGD aos municípios até o dia 14 de cada mês, de forma a garantir estabilidade e previsibilidade no repasse. A tabela a seguir apresenta o total de recursos repassados aos municípios, por unidade da federação.

**Tabela 26: Transferências Municipais por Unidade da Federação – até Novembro/2007**

UF	R\$
AC	1.055.423,67
AL	6.106.596,00
AM	3.881.398,95
AP	531.181,88
BA	24.074.973,69
CE	16.758.408,83
DF	1.338.040,46
ES	3.601.532,80
GO	5.168.515,34
MA	14.003.272,76
MG	22.140.183,81
MS	2.235.934,09
MT	2.537.194,83
PA	9.078.463,56
PB	8.487.263,58
PE	16.880.765,71
PI	7.542.202,95
PR	9.429.142,31
RJ	7.646.426,55
RN	6.544.940,95
RO	1.725.566,95
RR	578.126,77
RS	8.392.755,33
SC	3.335.505,28
SE	3.722.533,53
SP	20.189.453,84
TO	2.460.691,65
<b>Total</b>	<b>209.446.496,07</b>

Fonte: Senarc/MDS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

A Tabela 27 apresenta os valores totais repassados, mensalmente, aos municípios – os valores de dezembro foram encaminhados ao Fundo Nacional de Assistência Social, mas ainda não haviam sido repassados aos municípios até a conclusão deste relatório.

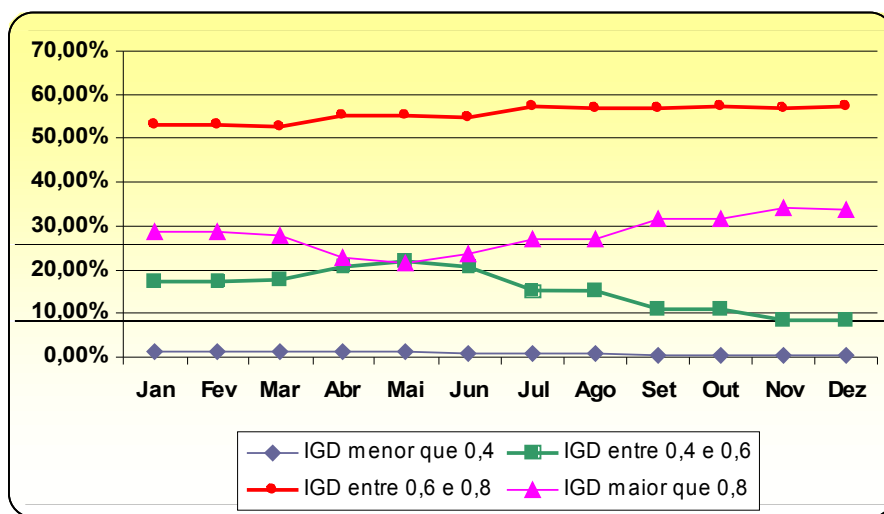
**Tabela 27: Valores Totais Repassados Mensalmente aos Municípios - 2007**

Mês	R\$
Janeiro	18.795.681,47
Fevereiro	18.705.470,94
Março	18.769.218,80
Abril	17.770.064,17
Mai	17.997.387,76
Junho	18.546.766,37
Julho	19.199.223,50
Agosto	19.233.236,18
Setembro	19.963.067,22
Outubro	19.992.663,54
Novembro	20.473.716,12
<b>Total</b>	<b>209.446.496,07</b>

Fonte: Senarc/MDS

Desde a criação do IGD, observa-se uma significativa melhoria na performance de gestão dos municípios, o que pode ser constatado ao longo de 2007. O Gráfico 17 mostra a evolução das faixas de IGD entre janeiro e dezembro. Nota-se que houve uma elevação no número de municípios com IGD maior que 0,8 e uma redução dos municípios com IGD entre 0,4 e 0,6 a partir de junho de 2007. Observou-se também a manutenção do número de municípios com IGD menor que 0,4 e entre 0,6 e 0,8.

**Gráfico 17: Evolução do IGD nos Municípios Brasileiros ao Longo de 2007**



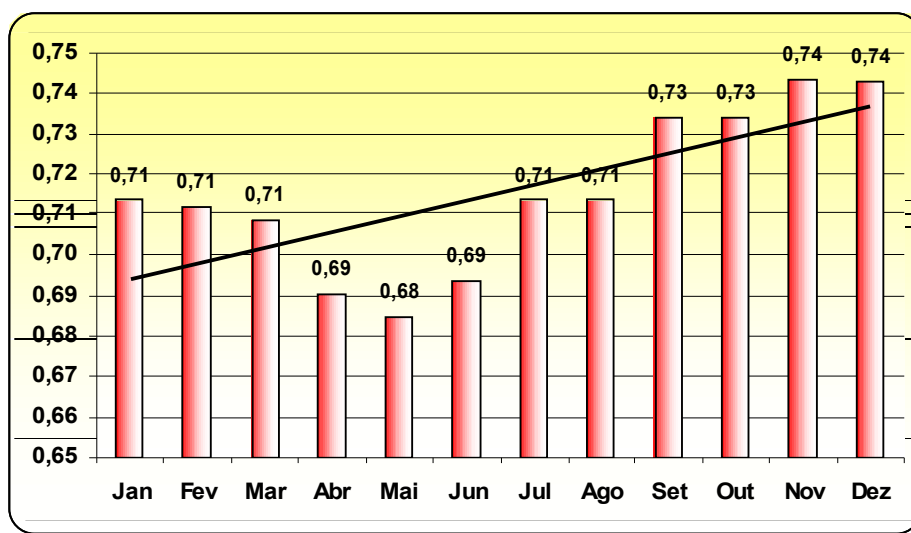
Fonte: Senarc/MDS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Fazendo-se uma análise da média nacional do IGD, observamos uma efetiva tendência ao crescimento, como pode ser constatado no Gráfico 18.

**Gráfico 18: Evolução da Média Nacional de IGD em 2007**



Fonte: Senarc/MDS

Em julho de 2007 foi publicado o relatório com análise da pesquisa sobre a utilização dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada. Essa pesquisa foi realizada no mês de dezembro de 2006 e contou com participação bastante significativa dos municípios (2.633 participantes), representando todas as regiões e os estados brasileiros.

As respostas evidenciaram muitos aspectos relacionados à gestão do PBF e do CadÚnico, em especial constatou-se que a infra-estrutura disponível nos municípios é proporcional a seu porte. Isso demonstra o esforço dos municípios em adequar os recursos materiais e humanos ao número de famílias a serem atendidas em cada localidade. Apesar disso, também ficou constatado que dificuldades com insuficiência de pessoal e espaço físico ainda são problemas que influenciam negativamente a gestão do PBF e do CadÚnico.

O acesso à internet parece um assunto superado, pelo menos entre os municípios que participaram da pesquisa. Todavia, como a operação das ações ligadas ao cadastramento e à gestão de benefícios depende de sistemas computacionais ligados à internet, fica em aberto a questão da qualidade do acesso disponível.

Ficou evidenciado que os municípios têm se apoiado fortemente nos recursos do IGD para sanar suas dificuldades estruturais. Assim, percebe-se a importância deste instrumento para a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, e que eventual descontinuidade no repasse de recursos comprometeria todo o esforço de aperfeiçoamento de gestão que tem sido realizado pelo poder público.

Muitos municípios disseram conhecer a legislação que regulamenta o IGD, bem como afirmaram que a utilização desses recursos tem melhorado a gestão municipal do PBF e do CadÚnico. Apesar de



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

afirmarem conhecer a regulamentação do IGD, as perguntas sobre a utilização dos recursos do IGD são as mais freqüentes junto ao atendimento e nos períodos de capacitação.

Também em relação ao “Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação dos Benefícios de Transferência Direta de Renda”, merece destaque, ainda, a renegociação para prorrogar o contrato com a CAIXA. Desta renegociação, obtiveram-se os seguintes resultados: i) manutenção dos valores das tarifas, ii) agregação de serviços a serem prestados pela CAIXA, os quais não reverteram no aumento do valor pago ao Agente Operador, iii) avanços nos procedimentos do contrato e dos instrumentos de aferição da qualidade dos serviços prestados, de que é exemplo a reformulação dos indicadores do Acordo do Nível de Serviço (ANS), que entrarão em vigor em 2008.

## 5 DESEMPENHO OPERACIONAL

Os resultados do Programa podem ser avaliados, desde 2005, por meio da Taxa de Atendimento de Famílias Pobres. Essa taxa indica a cobertura do Programa, ou seja, apresenta a relação percentual entre o número de famílias atendidas pelo PBF e o número total de famílias pobres estimadas, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

A Senarc tem utilizado a Taxa de Atendimento de Famílias para aprimorar o monitoramento do Programa. A evolução do indicador de cobertura do Programa entre 2005 e 2007 e os indicadores sobre a gestão da Senarc serão apresentados a seguir.

### Taxa de Atendimento de Famílias Pobres

Descrição e utilidade do indicador	Indicador de monitoramento de cobertura do Programa	
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Eficácia	
Fórmula de cálculo	Relação percentual entre o número de famílias atendidas pelo Programa e o número total de famílias pobres estimadas, baseado na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad).	
Método de medição	Porcentagem	
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Operação	
Evolução histórica do Indicador		
2005	2006	2007
-	100	100
<b>Análise crítica do indicador apurado no período, e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido.</b>		
Em 2005, ano em que o indicador ainda não havia sido lançado, o PBF alcançou a meta de 8,7 milhões de famílias atendidas.		
Em 2006 e 2007, o PBF tinha a meta de atender 11,1 milhões de famílias, número estabelecido com base na estimativa de famílias pobres do Brasil, segundo estudos do Ipea e da Pnad 2004. Esta meta foi alcançada em junho de 2006. Entretanto, destaca-se que, devido às constantes depurações realizadas no CadÚnico, a folha de pagamento pode ser alterada ao longo do tempo, o que provoca adaptações no		





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

número de famílias atendidas.

**Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso**

Não existem, pois o Programa tem alcançado anualmente a meta estabelecida.

Fonte: SIGPLAN/MPOG

**Taxa de Crianças com Informações de Frequência Escolar**

Descrição e utilidade do indicador	Indicador de monitoramento da condicionalidade de Educação.
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Efetividade
Fórmula de cálculo	(Nº de crianças e adolescentes de famílias beneficiárias do PBF e do Bolsa Escola com <u>informações de frequência escolar</u> ) (Nº total de crianças e adolescentes de famílias beneficiárias do PBF e Bolsa Escola)
Método de medição	Porcentagem
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Gestão

**Evolução histórica do Indicador**

2005	2006	2007
0,76	0,62	0,85

**Análise crítica do indicador apurado no período, e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido**

Os resultados do acompanhamento da frequência escolar em 2007 demonstram a evolução do número de beneficiários com acompanhamento da frequência escolar registrado no sistema do Ministério da Educação. Em 2006, 62% dos beneficiários tiveram a frequência escolar registrada. Esse percentual alcançou 85% em 2007, o que representa crescimento de 23% em relação ao ano anterior. O trabalho de mobilização dos gestores municipais do PBF e das secretarias municipais de educação, realizado pelo MEC, tem possibilitado avanços constantes no acompanhamento da frequência de crianças e adolescentes do PBF.

**Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso**

Mobilização e capacitação dos gestores municipais do PBF;  
Mobilização e capacitação dos técnicos das secretarias municipais de educação;  
Mobilização específica dos gestores do Programa para diminuir o número de beneficiários não localizados;  
Implantação do novo sistema para coleta dos dados da frequência escolar.

Fonte: : Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do PBF / MEC

**Taxa de Acompanhamento em Saúde**

Descrição e utilidade do indicador	Indicador de monitoramento da condicionalidade de saúde
Tipo de indicador (eficácia,	Efetividade



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

eficiência ou efetividade)		
Fórmula de cálculo	(Nº de famílias com perfil saúde que apresentam informações <u>das condicionalidades de saúde</u> ) (Nº total de famílias do PBF com perfil saúde)	
Método de medição	Porcentagem	
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Gestão	
Evolução histórica do Indicador		
2005	2006	2007
0,31	0,33	0,46
<b>Análise crítica do indicador apurado no período e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido</b>		
<p>Os resultados mostram evolução constante do número de famílias com acompanhamento de saúde realizado pelos municípios com a utilização do Sisvan, disponibilizado pelo Ministério da Saúde. 33% de famílias tiveram acompanhamento integral em 2006, enquanto que, em 2007, esse percentual subiu para 46% – o que representa crescimento de 13% em relação ao ano anterior. O Ministério do Desenvolvimento Social e o Ministério da Saúde têm atuado juntos para aperfeiçoar o acompanhamento e a mobilização dos gestores do PBF e das secretarias municipais de saúde.</p> <p>O acompanhamento das condicionalidades na área de Saúde representa um grande desafio para os municípios, na medida em que demanda esforços de acompanhamento individualizado que, na maior parte das vezes, é realizado nos próprios domicílios das famílias. Além das dificuldades inerentes ao processo de acompanhamento individualizado na área de Saúde, existem dificuldades relacionadas à identificação das gestantes a serem acompanhadas, já que a informação sobre a ocorrência de gestação é bastante dinâmica e, portanto, difícil de ser observada no Cadastro Único. O acompanhamento de gestantes é baseado no conjunto de “possíveis gestantes” do período, composto pelas mulheres em idade fértil (faixa etária entre 10 e 50 anos).</p> <p>Cerca de 95% das famílias do PBF, portanto, são consideradas como público-alvo do acompanhamento na área de Saúde – apenas uma pequena parte desse público é composta por gestantes que deveriam ter o acompanhamento pré-natal realizado e monitorado no período. Assim, primeiro os municípios devem identificar quais são as gestantes entre este público para, então, registrar as informações relativas aos exames para pré-natal.</p>		
<b>Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso</b>		
Mobilização e capacitação de gestores municipais do PBF; Mobilização e capacitação de técnicos das secretarias municipais de saúde; Redução da faixa etária do público potencial de gestantes, passando de 10 a 60 anos para 10 a 50 anos; Identificação de mulheres esterilizadas ou que já entraram na menopausa, para que, em períodos seguintes, sejam desconsideradas no cálculo das possíveis gestantes.		

Fonte: Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN Gestão /

### Taxa de Cobertura Qualificada de Cadastros

Descrição e utilidade do	Indicador de monitoramento da qualidade das informações do CadÚnico
--------------------------	---



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

indicador	encaminhadas pelos municípios	
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Eficácia	
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{(Nº de cadastro válidos no perfil do CadÚnico)}}{\text{(Nº de famílias estimadas como público-alvo do CadÚnico)}}$	
Método de medição	Porcentagem	
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Cadastro Único	
Evolução histórica do Indicador		
2005	2006	2007
Não existia	0,65	0,81
<b>Análise crítica do indicador apurado no período e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido</b>		
<p>A atualização do Cadastro Único é fundamental para identificar a população brasileira de baixa renda. Entre outubro e dezembro de 2004, o Programa Bolsa Família recebeu diversas denúncias de irregularidades nas informações cadastrais, por isso foram estabelecidos parâmetros básicos para a inserção de novos cadastros e definição de critérios que permitissem mensurar a qualidade dos cadastros. Assim, estabeleceu-se como conceito de cadastro válido aquele que tenha todos os campos obrigatórios preenchidos, um documento civil de identificação para todos os membros da família e, para o caso do Responsável pela Unidade Familiar (RUF), o registro do número do Título de Eleitor ou do CPF.</p>		
<b>Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso</b>		
<p>Os dados de cobertura qualificada de cadastros têm evoluído desde 2006. A estratégia para promover a atualização cadastral e a melhoria da qualidade das informações da base do Cadastro envolveu a criação do conceito de cadastro válido (por meio da Portaria GM/MDS nº 360/2005), o estabelecimento do apoio financeiro aos municípios e estados para a realização das atividades de cadastramento e atualização cadastral, bem como o aprimoramento das críticas na entrada de dados no sistema de cadastramento e intenso processo de mobilização e capacitação dos municípios.</p> <p>Outras medidas também foram implementadas como a comparação das informações de renda do CadÚnico com as informações da Rais e a comparação com a base Óbitos Sisobi, mantida pela Previdência Social. A evolução do indicador demonstra que a estratégia foi acertada e sua efetividade comprovada mediante a qualificação da base cadastral.</p>		

### Taxa de Atualização de Cadastros

Descrição e utilidade do indicador	Possibilita ao MDS saber se os cadastros que serão utilizados têm os elementos mínimos necessários para a concessão de benefícios
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Eficácia
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{(Nº de cadastros domiciliares válidos no perfil do CadÚnico atualizados nos últimos dois anos)}}{\text{(Nº de cadastros válidos no perfil do CadÚnico)}}$



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Método de medição	Porcentagem	
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Cadastro Único	
Evolução histórica do Indicador		
2005	2006	2007
Não existia	0,96	0,83
<b>Análise crítica do indicador apurado no período e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido</b>		
<p>Em 2005, antes do início da campanha de atualização cadastral, os municípios, de uma forma geral, não realizavam a manutenção das informações do Cadastro Único regularmente. Essa situação se agravava pela falta de recursos humanos e de infra-estrutura, falta de uma cultura informacional dos gestores e dos profissionais responsáveis pela atividade e, também, pelas deficiências no Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único.</p> <p>Os cálculos da Taxa de Atualização de Cadastros auxiliaram a mudar essa situação. Até 2006, esse indicador era calculado com referência nos 13.788 mil cadastros existentes na base ou a serem incluídos (estimativa). Posteriormente, o indicador passou a ser calculado com referência na base total. Por isso, o indicador de 2006 é 0,96, superior ao de 2007 (se o indicador para 2006 fosse calculado tendo como parâmetro a nova metodologia, seria de 0,69).</p>		
<b>Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso</b>		
<p>Para auxiliar os municípios na superação das deficiências de recursos humanos e infra-estrutura, o MDS estabeleceu o mecanismo de repasse de recursos financeiros em razão do esforço de atualização cadastral. A Senarc identificou as deficiências no Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único para, então, corrigi-las. Duas novas versões do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do CadÚnico foram implementadas em 2007 (versão 6.0.4 e 6.0.5) para corrigir falhas tecnológicas, facilitar a gestão local e garantir a qualidade das informações da base nacional do Cadastro Único.</p>		

Outros indicadores de desempenho têm sido utilizados pelo Cadastro Único: Taxa de Famílias Cadastradas Pertencentes ao Público-Alvo, Taxa de NIS Duplicados, .As explicações sobre esses indicadores são apresentadas a seguir.

#### Taxa de famílias cadastradas pertencentes ao público-alvo

Descrição e utilidade do indicador	Estabelece a relação entre o total de famílias cadastradas pelos municípios e o conjunto das famílias que constituem o público-alvo do CadÚnico, para que se possa verificar o grau de focalização do cadastramento por parte dos municípios.
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Eficácia
Fórmula de cálculo	$\frac{(\text{N}^\circ \text{ de cadastros domiciliares válidos no município com renda } \textit{per capita} \text{ inferior ou igual a meio salário mínimo})}{(\text{N}^\circ \text{ de total de cadastros válidos no município})}$
Método de medição	Porcentagem



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Área responsável pelo cálculo	Departamento de Cadastro Único	
Evolução histórica do Indicador		
2005	2006	2007
Não apurado	Não apurado	96,25
<b>Análise crítica do indicador apurado no período e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido</b>		
O indicador demonstra que, em 2007, a taxa de famílias cadastradas pertencentes ao público-alvo foi de aproximadamente 96,25%, quando se considera o conjunto das unidades federativas, o que indica o alto grau de focalização do cadastramento no público-alvo de famílias com renda <i>per capita</i> de até meio salário mínimo.		
<b>Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso</b>		
A Portaria nº 360, de 12 de julho de 2005, em seu Art. 2º, disciplina que os municípios deverão cadastrar as famílias com renda <i>per capita</i> de até meio salário mínimo, caracterizando-as como público preferencial do CadÚnico, mas eliminando as restrições aos municípios que queiram, por algum motivo particular, cadastrar famílias com renda <i>per capita</i> superior. Com essa premissa, o Cadastro Único propõe-se como útil ferramenta de planejamento e gestão de políticas públicas voltadas para o atendimento a famílias pobres e tem como seu principal usuário o Programa Bolsa Família. No entanto, a Senarc tem estimulado a utilização do CadÚnico por outros programas e políticas, inclusive no nível estadual e municipal. Nesse sentido, o Cadastro pode ser utilizado por políticas e programas que tenham como público-alvo famílias pobres com recortes de renda diferenciados, a depender das especificidades de cada política, o que leva a uma variação no grau de focalização dos cadastros.		

### Taxa de NIS duplicados

Descrição e utilidade do indicador	A Taxa de NIS duplicados possibilita a análise do percentual de famílias cujos membros podem estar envolvidos em casos de multiplicidade cadastral, ou seja, podem estar cadastrados em mais de um registro.	
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Eficácia	
Fórmula de cálculo	$\frac{(\text{N}^\circ \text{ de NIS duplicados no município})}{(\text{N}^\circ \text{ de total de NIS no município})}$	
Método de medição	Porcentagem	
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Cadastro Único	
Evolução histórica do Indicador		
2005	2006	2007
Não apurado	Não apurado	2,81
<b>Análise crítica do indicador apurado no período e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido</b>		
O indicador demonstra que em 2007, a taxa de registro de NIS em duplicidade foi de 2,81% (calculada com base na quantidade de NIS duplicados = 1.877.770, dividida pela quantidade de NIS cadastrados e não excluídos = 66.770.772). Apesar de não apresentar o registro histórico do indicador, avalia-se que o resultado segue em tendência decrescente, pois diversas medidas têm sido implementadas para sanar os		



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

casos de multiplicidade cadastral.

**Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso**

A Senarc implementou mudanças na rotina de tratamento dos dados para que as multiplicidades fossem evitadas. Desde a versão 6.0.0 do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados foi introduzida rotina de tratamento da base local do município, que identifica e marca os registros em multiplicidade. Também foi implantada crítica que impede a inclusão de pessoas que já constem em outro cadastro familiar, evitando o problema antes do envio dos dados à base central. Complementarmente, foram inseridas críticas na base central que rejeitam qualquer tentativa de inclusão de família que possua algum membro já cadastrado. Esse conjunto de providências acabou com a possibilidade de novas ocorrências de multiplicidade cadastral dentro de um mesmo município.

A versão 7.0.0 do Aplicativo do CadÚnico, que está em fase de especificação e deve ser implementada no ano de 2008, terá novos controles para informar o gestor municipal da ocorrência de multiplicidade de cadastros também entre municípios diferentes, para que haja tratamento desses casos antes mesmo do envio à base central.

Em relação aos casos de multiplicidade já existentes, a Senarc está preparando uma ação mais ampla de qualificação da base do Cadastro Único, no sentido de atualizar os dados obsoletos, excluir dados não-utilizáveis e também tratar questões de multiplicidade. Nesse âmbito, está sendo elaborada uma Instrução Operacional que prestará orientações aos gestores municipais para o tratamento das suspeitas de multiplicidade. Na avaliação da Senarc, esse tratamento é complexo, uma vez que precisa ser feito pelo próprio município, que deve avaliar qual a situação real da pessoa cadastrada, ou seja, em qual domicílio ela efetivamente vive para que seja excluída a situação de multiplicidade.

Outras ações desenvolvidas no âmbito do Cadastro Único expressam o esforço empreendido pela Senarc para a qualificação e utilização da base cadastral como fonte rica e útil para o desenvolvimento de políticas sociais. Nesse trabalho, destacam-se as parcerias com o Ministério de Minas e Energia (MME) – para a melhoria da identificação dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica –, com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – para o cadastramento das pessoas resgatadas de condições análogas à de escravo – e com o Ministério das Cidades – para a utilização do CadÚnico por programas habitacionais voltados para a população de baixa renda. Outras ações foram voltadas à emissão da Carteira do Idoso, ao cadastramento de povos e comunidades tradicionais e de populações específicas e à universalização do Registro Civil de Nascimento, conforme descrito a seguir.

**Carteira do Idoso**

A Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) estabeleceu que no sistema de transporte coletivo interestadual devem ser reservadas duas vagas gratuitas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a dois salários mínimos e oferecido desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens para os idosos que excederem as vagas gratuitas. As formas de comprovação de renda foram definidas pelo Decreto nº 5.934/06, que criou a Carteira do Idoso, a ser emitida pelas secretarias de assistência social estaduais e municipais, para o idoso com 60 anos ou mais, com renda igual ou inferior a dois salários mínimos e que não tenha como comprovar sua renda.

Definiram-se procedimentos operacionais, em parceria com a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), para emitir a Carteira do Idoso, com base nas informações do CadÚnico. Nesse sentido, os gestores municipais do CadÚnico e do Bolsa Família foram mobilizados para o cadastramento dos idosos que não podem comprovar sua renda e recebam até dois salários mínimos.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

### **Tarifa Social de Energia Elétrica**

A Tarifa Social de Energia Elétrica – destinada aos domicílios com consumo médio mensal entre 80 kWh e 220 kWh (ou o limite regional) e cuja renda familiar mensal é de até R\$ 120,00 por pessoa – operacionaliza-se pelo CadÚnico como forma de comprovação do perfil de renda. Em decorrência disso, durante o ano de 2007 foram definidos pelo MDS, MME e Aneel os procedimentos necessários para a utilização do CadÚnico e estabelecendo setembro de 2007 como data final para comprovação de renda por meio de inscrição no CadÚnico junto às concessionárias. Não obstante os entendimentos mantidos, dois fatos impediram a implementação dos procedimentos acordados. O primeiro foi a decisão proferida pelo TRF da 1ª Região que deferiu liminar em Medida Cautelar interposta pelo PRO TESTE, que determinou que os consumidores enquadrados na subclasse Residencial Baixa Renda por meio de uma autodeclaração permaneceriam usufruindo do subsídio tarifário até o julgamento da apelação. O segundo foi a decisão da Aneel, em setembro de 2007, de reintroduzir a autodeclaração como forma de pleitear o benefício da tarifa social. Até o momento, o recurso de apelação interposto pela Aneel não foi julgado.

Não obstante, em 2007, foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) e mantidos os acordos já existentes (Coelba, Celpe, Cosern e Ampla). Vale lembrar que o Acordo visa facilitar a operacionalização da concessão da tarifa social de energia por meio do CadÚnico e prevê, ainda, a priorização das famílias inscritas no CadÚnico para participarem dos programas de eficiência energética, segundo os critérios de seleção e atendimento de cada programa. Cabe ressaltar que tal ação irá também auxiliar na qualificação dos dados do CadÚnico por meio dos cruzamentos com as bases próprias das concessionárias.

### **Resgatados do trabalho similar à condição de trabalho escravo**

O Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2005, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, tem como objetivo implementar ações conjuntas de reintegração social dos trabalhadores resgatados do trabalho escravo ou situação análoga.

Em 2007, foram mobilizados gestores municipais do Cadastro Único, coordenações estaduais e instâncias de controle social do Programa Bolsa Família para a localização e a inclusão no CadÚnico dos cidadãos resgatados do trabalho escravo identificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A ação tem como objetivo cadastrar essas pessoas em vulnerabilidade social para que sejam candidatas à participação em programas sociais. Apesar do esforço empreendido, a ação ainda não tem resultados satisfatórios pois, na maioria dos casos, as pessoas resgatadas pelo MTE de condições análogas ao trabalho escravo não têm sido encontradas pelos gestores do CadÚnico. O MDS está em discussão com o MTE para avaliar os resultados e definir estratégias que sejam mais adequadas ao desenvolvimento dessa ação.

### **Registro Civil de Nascimento**

Para que os cidadãos sejam cadastrados no CadÚnico e tenham possibilidade de acesso aos programas sociais do Governo Federal e, especificamente, aos benefícios do Programa Bolsa Família, é imprescindível que possuam algum tipo de documentação civil. Percebeu-se a necessidade de desenvolver ações para mobilizar e orientar gestores municipais para facilitar o processo de obtenção do registro civil de nascimento pela população. Nesse sentido, foi elaborada, em parceria com a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH), uma cartilha com orientações para os gestores municipais do PBF sobre o Registro Civil de Nascimento.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Em relação ao Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN), o MDS, juntamente com a SEDH, está participando de um grupo de trabalho interministerial para compor um banco de dados do RCPN, incluindo os cadastros de serventias, do Registro Civil de Nascimentos e do Registro Civil de Óbitos.

### Cadastramento de povos e comunidades tradicionais e populações específicas

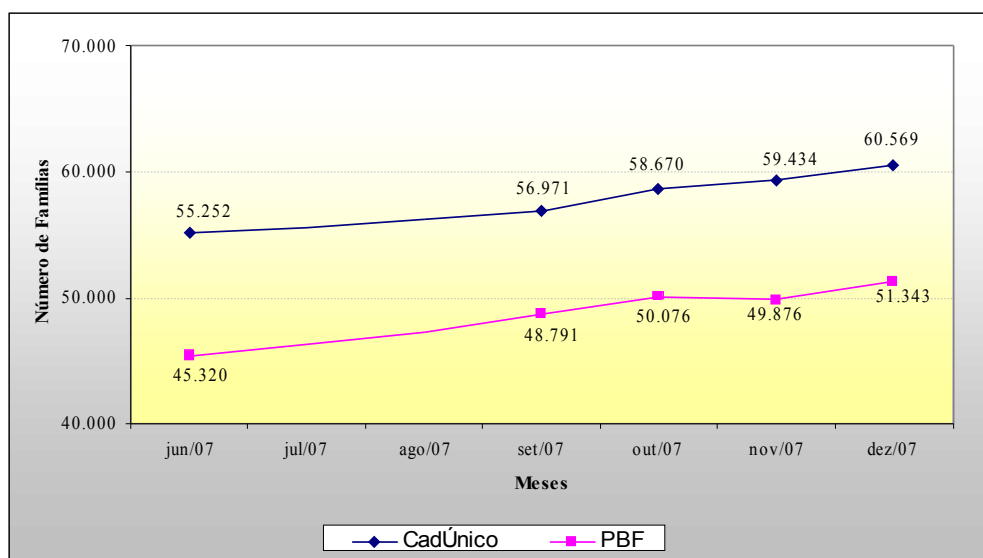
O cadastramento diferenciado de famílias de povos e comunidades tradicionais constitui ação estratégica de política pública, segundo a Constituição Federal de 1988, a qual dispõe sobre as garantias dadas pelo poder público a comunidades quilombolas e a povos indígenas. Essas garantias referem-se à sua permanência em territórios específicos e à proteção de sua cultura.

Os povos indígenas, comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais têm dificuldades específicas para serem registrados no CadÚnico, o que impede o acesso aos benefícios do Programa Bolsa Família. Para solucionar o problema, em 2007, foram desenvolvidos trabalhos de capacitação com as coordenações estaduais e gestores municipais sobre o preenchimento do formulário de cadastramento para povos e comunidades tradicionais e populações específicas, o que aumentou o número de registros dessas comunidades no CadÚnico.

Ainda assim, permanecem dificuldades para que se alcance esses povos e comunidades. O acesso às comunidades, advindo do isolamento geográfico é, via de regra, difícil. Também é possível referir como inibidor do crescimento exponencial do volume de indígenas e quilombolas na base do Cadastro Único o distanciamento dos poderes municipais em relação ao tema. Como a questão passou a ser tratada recentemente a partir do âmbito municipal e não mais somente do federal, ainda há resistência por parte dos poderes locais em incluir esses segmentos sociais no planejamento das políticas públicas.

Apurou-se, pois, a inscrição de 60.569 famílias indígenas, das quais 51.343 são beneficiárias do PBF. O total de famílias quilombolas inscritas foi de 14.526, das quais 10.470 são beneficiárias do Programa, conforme demonstrado nos gráficos a seguir.

**Gráfico 19: Evolução do Cadastramento e dos Benefícios do PBF de Famílias Indígenas**



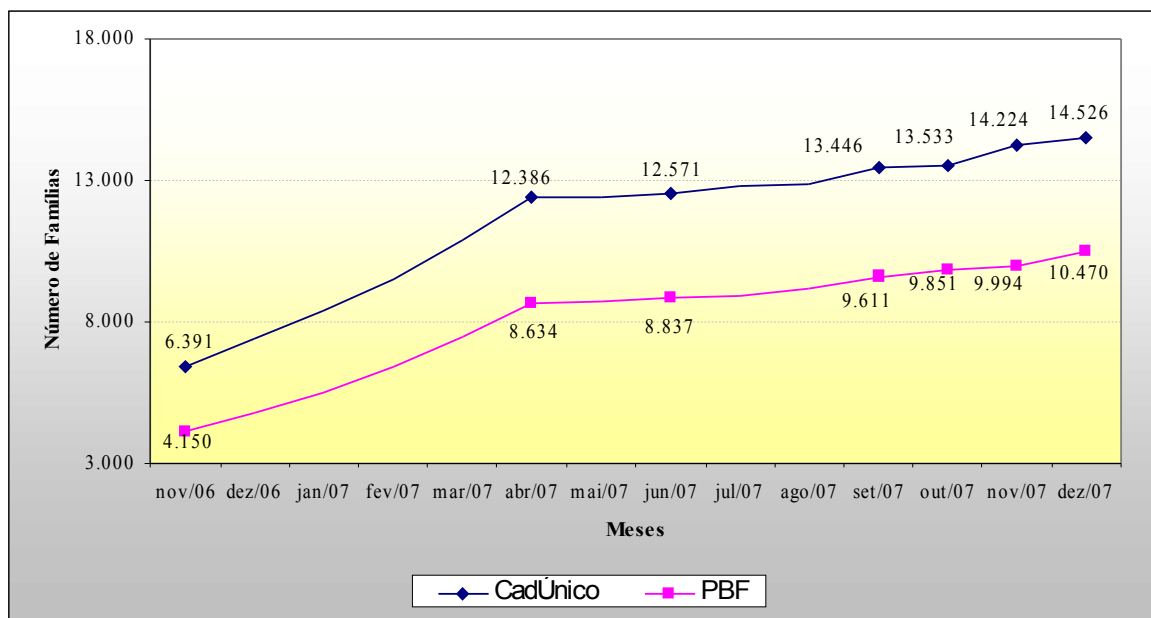
Fonte: Senarc/MDS





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Gráfico 20: Evolução do Cadastramento e dos Benefícios do PBF de Famílias Quilombolas



Fonte: Senarc/MDS

## 6 CONCLUSÃO

A gestão do Programa Bolsa Família avançou significativamente ao longo de 2007. Percebe-se que os responsáveis por essa gestão nos três níveis de governo têm se empenhado e trabalhado em parceria para aprimorar o atendimento das famílias pobres e extremamente pobres do País.

Houve progresso no acompanhamento das condicionalidades das famílias beneficiárias e no controle do Programa. Como resultado desse processo, algumas famílias tiveram os benefícios cancelados ou bloqueados. São cancelamentos e bloqueios decorrentes de um maior controle de gestão e, ainda, de mudanças legítimas no perfil de renda das famílias, que ampliaram sua renda e, por isso, não atendem mais aos critérios do PBF. As famílias penalizadas pelo descumprimento de condicionalidades do Programa, entretanto, precisam ser acompanhadas pelo poder público, com vistas a manter suas crianças e adolescentes na escola e a observar periodicamente a saúde de gestantes, nutrizes e crianças menores de sete anos. Para tanto, é preciso um grande esforço de integração de políticas e de governos. Ao mesmo tempo, famílias mais excluídas e vulneráveis foram identificadas, cadastradas e incluídas no Programa. Ao adotar essas medidas, o PBF visa diminuir a vulnerabilidade de seus beneficiários e contribuir para a redução da pobreza e da desigualdade.

Foram discutidos no Governo ajustes no Programa Bolsa Família, entre eles a ampliação da faixa etária do Programa para atender jovens acima de 15 anos pertencentes às famílias beneficiárias e a recomposição do valor do benefício, além da ampliação dos processos de integração entre o PBF e outras políticas públicas. Como resultado, foi publicada a Medida Provisória nº 411/2007, que instituiu o Benefício Variável Jovem no valor de R\$ 30,00, vinculado ao adolescente de 16 e 17 anos. Como a



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

família pode receber até dois benefícios vinculados ao adolescente, junto com aqueles que já recebia, o valor máximo de benefício passa a ser de R\$ 172,00, a partir de 2008.

Em relação à atualização cadastral e à qualidade da base de dados do Cadastro Único, o MDS regulamentou um processo específico de atualização cadastral, com apoio financeiro aos municípios e Estados, e considera que os resultados foram amplamente satisfatórios. Ressalva-se, ainda, que o aprimoramento do CadÚnico intensificou o processo de migração de benefícios dos Programas Remanescentes ao PBF, de modo a evitar a sobreposição de ações e a conferir maior racionalidade ao investimento público.

A gestão municipal do Programa também tem sido fortalecida nos últimos anos. A transferência de recursos financeiros do IGD atingiu seus objetivos em 2007, pois auxiliou os municípios a se estruturarem segundo suas necessidades, o que melhorou o atendimento aos beneficiários do Bolsa Família. Como o montante de recursos transferidos aos municípios depende da gestão das condicionalidades e do CadÚnico, perceberam-se melhoras importantes no número de cadastros válidos e no acompanhamento dos compromissos nas áreas de Educação e Saúde. O processo de interlocução com os estados ainda pode ser aperfeiçoado e é uma das agendas prioritárias para o ano de 2008.

Os resultados apresentados pelas Pnads 2004, 2005 e 2006 mostram que o Brasil está reduzindo a pobreza e a desigualdade. A maior parte dos estudos e avaliações em curso mostra que o PBF tem uma contribuição significativa para estes resultados. Para os autores desses estudos, esse resultado é bastante expressivo, em especial quando se considera que o Programa tem custo fiscal menor que 0,5% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro. ■

■

**ROSANI CUNHA**  
Secretária Nacional de Renda de Cidadania



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

7 ANEXOS

**Anexo A – Demonstrativo de Tomada de Contas Especiais – Não se Aplica**

**Anexo B – Demonstrativo de Perdas, Extravios ou Outras Irregularidades – Não se Aplica**

**Anexo D – Recomendações de Órgãos de Controle**

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania/SENARC vem implementando e desenvolvendo progressivas auditorias na folha de pagamentos do Programa Bolsa Família, no sentido de identificar multiplicidades de pagamentos e indicar os cancelamentos ao Agente Operador do Programa (Caixa), bem como avaliar os processos de gestão. A seguir, serão apresentadas as recomendações feitas pelos órgãos de controle.

**7.1. Tribunal de Contas da União**

**N.º ACÓRDÃO/ DECISÃO: 2.015/2006 – Plenário**

**ITEM: 9.1.1**

**RECOMENDAÇÃO:** “...realize crítica periódica dos rendimentos declarados no Cadastro Único com base no Sistema de Benefícios - SISBEN, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e na Relação Anual de Informações Sociais - RAIS para identificar omissões de rendimentos, que podem causar pagamento irregular do Bolsa Família, informando as providências adotadas nas contas anuais do exercício de 2007, inclusive quanto ao número de famílias com renda subdeclarada, valor total dos benefícios cancelados e medidas para o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Entre os processos desenvolvidos para a qualificação da base de dados do Cadastro Único foram realizados cruzamentos de informações do CadÚnico com a Relação Anual de Informações Sociais (Rais), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com o Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi), do Ministério da Previdência Social. O objetivo do cruzamento com a Rais foi identificar inconsistências nas informações de renda declaradas pelas famílias inscritas no CadÚnico, subsidiar processos de auditoria e bloquear e cancelar benefícios que, após atualização cadastral, apontavam a inadequação aos critérios do Programa Bolsa Família. Por sua vez, o objetivo do cruzamento de informações com o Sisobi foi a identificação de eventuais óbitos que não tenham sido registrados no Cadastro.

A base de dados da Rais é constituída a partir de informações sobre os trabalhadores empregados no mercado formal de trabalho. O processo de cruzamento do CadÚnico com a Rais consistiu na identificação de pessoas por meio do Número de Identificação Social (NIS) e na comparação das rendas do trabalho descritas nas duas bases. Com base nos resultados desse batimento, foi desenvolvida uma ação visando à qualificação da informação cadastral e à regularização ou cancelamento de benefícios suspeitos de irregularidades, conforme divulgado pela Instrução Operacional nº18, de 15 de maio de 2007. A referida auditoria foi efetuada com base nos cadastros processados no CadÚnico até novembro de 2006, nos benefícios correspondentes à folha de pagamento do PBF do mês de janeiro de 2007 e com a RAIS do ano de 2005.

Os cadastros que, através dos dados da RAIS, tivessem renda familiar *per capita* reconstituída para um valor superior a R\$120,00 foram considerados como suspeitos de irregularidade. Estes cadastros foram divididos em dois grupos que geraram duas ações distintas em relação ao benefício: averiguação e bloqueio. Dessa forma, quando a auditoria apontou fortes indícios de subdeclaração de



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

renda, optou-se pelo bloqueio dos benefícios. Nos demais casos, em que houve suspeita de subdeclaração não suficientemente forte para justificar o bloqueio, optou-se pelo procedimento de averiguação dos cadastros pelo município. Os benefícios colocados em averiguação tiveram um prazo de três meses para regularização/validação antes de serem bloqueados. Já os benefícios bloqueados tiveram um prazo de três meses para regularização/validação antes de serem cancelados.

Dessa maneira, foram bloqueados, no ano de 2007, 329.440 benefícios do PBF, dos quais 216.207 foram cancelados e 113.233 desbloqueados em decorrência da revisão cadastral. Foram indicados 197.887 benefícios para averiguação, dos quais 102.943 benefícios foram cancelados e 94.944 saíram da condição de averiguação após revisão cadastral.

Ainda em atendimento ao item solicitado, no que concerne às bases de dados no Sistema de Benefícios SISBEN, sob gestão e responsabilidade do INSS, tramita no âmbito da representação jurídica da União (Processo NUP 71000.002384/2007-28), desde o mês de fevereiro de 2007, acordo de cooperação técnica tendo por objeto o cruzamento da base de dados do Cadastro Único com as informações contidas no Sistema Único de Benefícios (SUB), cujo sistema operacional é o SISBEN, no Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (SISOBI) e no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), que tem como subconjunto o Cadastro Nacional de Recolhimentos do FGTS, com firmas deste Ministério, do Ministério da Previdência Social e do Instituto Nacional do Seguro Social.

O processo supracitado encontra-se em avaliação por parte das casas envolvidas, particularmente no que tange à cláusula de sigilo das informações contidas nas bases de dados a serem contrastadas. Ainda que os cruzamentos determinados sejam de extremo interesse da União, será preciso entrar as casas em acordo para que a operacionalização da comparação entre as bases de dados respeite as exigências de sigilo destas.

**ITEM: 9.1.2**

**RECOMENDAÇÃO:** “realize crítica periódica do Cadastro Único com base no Sistema Nacional de Óbitos – SISOBI, para identificar alterações na composição familiar que possam afetar a concessão de benefícios sociais, informando as providências adotadas nas contas anuais do exercício de 2007, inclusive quanto ao número de famílias com composição alterada, valor total dos benefícios cancelados ou reduzidos e medidas para ressarcimento dos valores recebidos indevidamente”.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

A base de dados do SISOBI, constituída a partir dos registros de óbitos da rede nacional de cartórios de registro civil, cujos dados são atualizados *online* junto ao INSS, foi cedida ao MDS por meio de plano de trabalho abrigado nos marcos do Acordo de Cooperação Técnica MPOG 1/2006, que entre si celebraram o MDS, o Ministério da Previdência Social e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Este acordo, cujo objetivo fundamental é a qualificação das informações das bases de dados dos partícipes, teve seu prazo prorrogado por ocasião da aprovação do Contrato de Concessão de Uso nº 02/2007 (processo 04300.006603/2006-95) que entre si celebraram o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DATAPREV).

O objetivo do cruzamento de informações com o SISOBI é a identificação de eventuais óbitos que não tenham sido registrados no Cadastro. A partir desse cruzamento, é possível orientar a ação dos municípios no sentido da convocação e/ou busca ativa das famílias com óbito de Responsável pela Unidade Familiar (RUF) identificadas e não registradas. Observe-se que quando o RUF é uma fonte geradora de renda para o núcleo familiar o seu óbito aumenta o grau de vulnerabilidade da família, fazendo com que, em alguns casos, uma família anteriormente em situação de pobreza passe para a situação de pobreza extrema, passando a fazer jus ao benefício básico.

Em 2007 foi executado um novo batimento do Cadastro Único com o SISOBI, que permitiu a identificação de outros membros familiares, para além do RUF, em situação de óbito. Ainda assim, deve-se



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

ressaltar que a suspeita levantada pelo batimento das referidas bases deve ser, em alguma medida, verificada caso a caso, para que não se cometam injustiças.

**ITEM: 9.1.3**

**RECOMENDAÇÃO:** "...adote medidas com vistas a divulgar e estimular o uso da base do CadÚnico por outros órgãos do Governo Federal para a concessão de programas focalizados do governo federal de caráter permanente, em cumprimento ao art. 1º do Decreto nº 3.877, de 24/07/2001, informando as providências adotadas nas contas anuais do exercício de 2007;

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

No que concerne a adoção de medidas, com vistas a divulgar e estimular o uso da base do CadÚnico para a concessão de benefícios ou informações de extrema importância, objetivando a formulação de políticas públicas por outros órgãos do governo federal para concessão de programas focalizados de caráter permanente, ressalta-se que as informações contidas no Cadastro Único podem auxiliar na formulação de programas complementares.

Os programas e ações complementares à transferência de renda, se caracterizam como ações organizadas e regulares direcionadas às famílias pobres do PBF e do Cadastro Único, de maneira a possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades para a superação da situação de pobreza e de vulnerabilidade social em que se encontram. É importante salientar que a oferta de programas complementares não é uma exclusividade do governo federal e também deve ser realizada por estados e municípios, bem como pela sociedade civil organizada.

Vários são os programas em nível federal que são articulados com o Cadastro Único e Programa Bolsa Família mediante ações conjuntas e cruzamento de bases de dados: (i) Programa Brasil Alfabetizado, (ii) Projeto de Promoção do Desenvolvimento Local e Economia Solidária – PPDLES, (iii) Programa Nacional de Biodiesel, (iv) Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf) e Programas de Microcrédito do Banco do Nordeste (BNB), (v) Programa Luz para Todos, (v) Projovem.

Diversas ações foram desenvolvidas no âmbito do Cadastro Único e que expressam o esforço empreendido pela Senarc para a qualificação e utilização da base cadastral como fonte rica e útil para o desenvolvimento de políticas sociais, como por exemplo as ações voltadas à emissão da Carteira do Idoso, ao cadastramento de povos e comunidades tradicionais e de populações específicas e à universalização do Registro Civil de Nascimento, destacam-se também as seguintes parcerias:

- i) Ministério de Minas e Energia (MME) – para a melhoria da identificação dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica;
- ii) Petrobrás – para promover o desenvolvimento social, por meio de estratégias conjuntas que gerem inclusão social e oportunidades de trabalho e renda para a população enquadrável nos critérios dos programas do MDS.
- iii) Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – para o cadastramento das pessoas resgatadas de condições análogas à de escravo; e
- iv) Ministério das Cidades – para a utilização do CadÚnico por programas habitacionais voltados para a população de baixa renda.

Destaca-se que nas páginas 44 a 48 e 75 a 77 do Relatório de Gestão de 2007 o tema foi apresentado de forma mais detalhada.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

**ITEM: 9.1.4**

**RECOMENDAÇÃO:** “...passe a informar, no Relatório de Gestão que acompanha suas tomadas de contas anuais, a evolução de indicadores de desempenho que reflitam a execução do Cadastro Único.”

Indicador - Taxa mensal de processamento de cadastros = (número de cadastros processados mensalmente / meta mensal de processamento de cadastros) \* 100.

Em outubro de 2003 em razão do 1º monitoramento, decorrido pouco mais de 6 meses da decisão original, o então Ministério da Assistência Social declarou ao Tribunal de Contas da União que o cálculo desse indicador deixara de ser aplicável uma vez que não existia mais uma meta de processamento de cadastros.

Indicador - Taxa de famílias cadastradas pertencentes ao público-alvo = (famílias cadastradas no município com renda per capita < 1/2 SM / total de famílias cadastradas no município) \* 100;

Esse indicador estabelece a relação entre o total de famílias cadastradas pelos municípios e o conjunto das famílias que constituem o público-alvo do CadÚnico, para que se possa verificar o grau de focalização do cadastramento por parte dos municípios.

A Portaria nº 360, de 12 de julho de 2005, em seu Art. 2º, disciplina que os municípios deverão cadastrar as famílias com renda *per capita* de até meio salário mínimo, caracterizando-as como público preferencial do CadÚnico, mas eliminando as restrições aos municípios que queiram, por algum motivo particular, cadastrar famílias com renda *per capita* superior. Com essa premissa, o Cadastro Único propõe-se como útil ferramenta de planejamento e gestão de políticas públicas voltadas para o atendimento a famílias pobres e tem como seu principal usuário o Programa Bolsa Família. No entanto, a Senarc tem estimulado a utilização do CadÚnico por outros programas e políticas, inclusive no nível estadual e municipal. Nesse sentido, o Cadastro pode ser utilizado por políticas e programas que tenham como público-alvo famílias pobres com recortes de renda diferenciados, a depender das especificidades de cada política, o que leva a uma variação no grau de focalização dos cadastros.

O indicador demonstra que, em 2007, a taxa de famílias cadastradas pertencentes ao público-alvo foi de aproximadamente 96,25%, quando se considera o conjunto das unidades federativas, o que indica o alto grau de focalização do cadastramento no público-alvo de famílias com renda *per capita* de até meio salário mínimo.

Indicador - Taxa de cadastros rejeitados = (número de cadastrados do município rejeitados / número de cadastrados enviados pelo município) \* 100;

Quanto ao indicador “taxa de cadastros rejeitados”, ainda não foi implementado, de fato, o envio dessas informações pelo Agente Operador do Cadastro (CAIXA). O MDS já solicitou à CAIXA que, mensalmente, seja elaborado e enviado relatório informando para cada município a quantidade total de cadastros recebidos e, desse total, quantos foram processados e quantos foram rejeitados. Apesar de o processo de implementação desse relatório estar em curso na Caixa e, ter-se previsto o envio ao MDS a partir do 2º semestre de 2007, os relatórios de monitoramento das transmissões de arquivos do Cadastro Único não chegaram a esta Secretaria. O assunto foi discutido em diversas reuniões e os leiautes foram desenhados pela Senarc, conforme Ofício nº 6.578 Senarc/MDS, de 05 de setembro de 2007, encaminhado ao Agente Operador.

Indicador - Taxa de NIS duplicados = (número de NIS duplicados do município / número total de NIS do município) \* 100;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

A Taxa de NIS duplicados possibilita a análise do percentual de famílias cujos membros podem estar envolvidos em casos de multiplicidade cadastral, ou seja, podem estar cadastrados em mais de um registro.

A Senarc implementou mudanças na rotina de tratamento dos dados para que as multiplicidades fossem evitadas. Desde a versão 6.0.0 do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados foi introduzida rotina de tratamento da base local do município, que identifica e marca os registros em multiplicidade. Também foi implantada crítica que impede a inclusão de pessoas que já constem em outro cadastro familiar, evitando o problema antes do envio dos dados à base central. Complementarmente, foram inseridas críticas na base central que rejeitam qualquer tentativa de inclusão de família que possua algum membro já cadastrado. Esse conjunto de providências acabou com a possibilidade de novas ocorrências de multiplicidade cadastral dentro de um mesmo município.

A versão 7.0.0 do Aplicativo do CadÚnico, que está em fase de especificação e deve ser implementada no ano de 2008, terá novos controles para informar o gestor municipal da ocorrência de multiplicidade de cadastros também entre municípios diferentes, para que haja tratamento desses casos antes mesmo do envio à base central.

Em relação aos casos de multiplicidade já existentes, a Senarc está preparando uma ação mais ampla de qualificação da base do Cadastro Único, no sentido de atualizar os dados obsoletos, excluir dados não-utilizáveis e também tratar questões de multiplicidade. Nesse âmbito, está sendo elaborada uma Instrução Operacional que prestará orientações aos gestores municipais para o tratamento das suspeitas de multiplicidade. Na avaliação da Senarc, esse tratamento é complexo, uma vez que precisa ser feito pelo próprio município, que deve avaliar qual a situação real da pessoa cadastrada, ou seja, em qual domicílio ela efetivamente vive para que seja excluída a situação de multiplicidade.

O indicador demonstra que em 2007, a taxa de registro de NIS em duplicidade foi de 2,81% (calculada com base na quantidade de NIS duplicados = 1.877.770, dividida pela quantidade de NIS cadastrados e não excluídos = 66.770.772). Apesar de não apresentar o registro histórico do indicador, avalia-se que o resultado segue em tendência decrescente, pois diversas medidas têm sido implementadas para sanar os casos de multiplicidade cadastral.

Indicador - Taxa de atingimento da meta municipal de cadastramento = (número de famílias com renda per capita < 1/2 SM cadastradas no município / estimativa municipal de famílias com renda < 1/2 SM) \* 100.

Esse indicador possibilita ao MDS verificar o grau de alcance das metas estimadas de cadastramento. É necessário destacar que o indicador é construído com base nos dados da Pnad. Em 2007, percebe-se que o percentual de alcance da estimativa, considerado o conjunto de estados, é de aproximadamente 106,53%, inferindo-se a superação das metas iniciais estimadas, conforme detalhamento da Tabela a seguir:

**Taxa de atingimento da meta de cadastramento**

UF	Quantidade de Famílias cadastradas com renda per capita ≤ meio SM (R\$ 190,00)	Estimativa municipal de famílias com renda de ≤ meio SM	%
AC	77.782	70.996	109,56
AL	459.027	450.405	101,91
AM	283.918	320.464	88,60
AP	54.189	50.499	107,31
BA	1.932.101	1.832.560	105,43
CE	1.214.356	1.094.049	111,00



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

DF	129.546	118.433	109,38
ES	270.833	274.531	98,65
GO	420.384	453.378	92,72
MA	975.820	855.514	114,06
MG	1.744.556	1.485.649	117,43
MS	175.085	174.251	100,48
MT	231.648	228.811	101,24
PA	735.376	759.634	96,81
PB	580.513	463.125	125,35
PE	1.262.326	1.144.584	110,29
PI	507.906	433.021	117,29
PR	823.870	643.368	128,06
RJ	722.915	864.993	83,57
RN	438.038	372.197	117,69
RO	143.317	155.478	92,18
RR	48.635	39.158	124,20
RS	687.444	632.415	108,70
SC	268.392	202.082	132,81
SE	272.880	256.833	106,25
SP	1.704.192	1.802.487	94,55
TO	161.143	147.242	109,44
<b>Total</b>	<b>16.326.192</b>	<b>15.326.157</b>	<b>106,53</b>

Fonte: Senarc/MDS

Indicador - Grau de convergência da renda per capita média no Cadastro Único em relação ao Censo 2000 = renda per capita média das famílias com renda < 1/2 SM no Cadastro Único / renda per capita média das famílias com renda < 1/2 SM no Censo 2000.

Acerca desse indicador é preciso ressaltar que as estimativas de renda pessoal e familiar são, de maneira geral, problemáticas. A comparação entre as rendas médias observadas no Censo 2000 e no Cadastro tem, no momento, pouca utilidade, já que quanto mais distante ficamos do ano de realização do Censo de 2000, maiores ficam os erros relativos à distribuição espacial da população. É, portanto, mais adequado que tal comparação seja feita utilizando a PNAD. Dessa forma, o cálculo do indicador, foi julgado como não pertinente e com pouca utilidade à gestão do CadÚnico, devido aos seguintes motivos: defasagem de 7 anos dos dados do Censo 2000 e; pequeno alcance temporal da investigação de renda no Censo (renda captada refere-se à renda dos 3 meses antecedentes à pesquisa).

Indicador - Relação entre quantidade de famílias e postos de atendimento da CAIXA = número de famílias beneficiárias no município /número de postos de atendimento da CAIXA no município.

Em cumprimento ao indicador supracitado, segue apenso CD-ROM com os resultados obtidos da relação entre a quantidade de famílias do Programa Bolsa Família e quantitativo de posto de atendimento da CAIXA, por município.

Indicador- Taxa de recursos não sacados por programa = (valor dos recursos não sacados no município /valor total dos recursos disponibilizados para o município)\*100, por programa

Em cumprimento ao indicador supracitado, segue apenso CD-ROM com os resultados da taxa de benefícios não sacados, por programas, em cada município.

#### ITEM: 9.1.5





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

**MUNICÍPIO(S):** Água Nova (RN); Apodi (RN); Areia Branca (RN); Arês (RN); Baldim (MG); Campo Grande (Ex-Augusto Severo) (RN); Campo Redondo (RN); Canguaretama (RN); Ceará-Mirim (RN); Cerro Corá (RN); Coronel João Pessoa (RN); Cruzeta (RN); Currais Novos (RN); Doutor Severiano (RN); Espírito Santo (RN); Felipe Guerra (RN); Fernando Pedroza (RN); Florânia (RN); Frutuoso Gomes (RN); Grossos (RN); Ipanguaçu (RN); Jardim do Seridó (RN); João Câmara (RN); Jucurutu (RN); Lagoa de Pedras (RN); Lagoa Nova (RN); Macaíba (RN); Macaú (RN); Marcelino Vieira (RN); Monte das Gameleiras (RN); Mossoró (RN); Muritiba (BA); Natal (RN); Nova Cruz (RN); Parelhas (RN); Parnamirim (RN); Patu (RN); Pau dos Ferros (RN); Pedra Grande (RN); Pedro Velho (RN); Poço Branco (RN); Porto do Mangue (RN); Serra Caiada (antigo Presidente Juscelino) (RN); Pureza (RN); Santa Cruz (RN); Santana do Seridó (RN); São Francisco do Oeste (RN); São Gonçalo do Amarante (RN); São Jose de Mipibu (RN); São Jose do Campestre (RN); São Miguel (RN); São Miguel do Gostoso (RN); São Paulo do Potengi (RN); São Vicente (RN); Serra do Mel (RN); Serrinha (RN); Severiano Melo (RN); Sítio Novo (RN); Taipu (RN); Tangará (RN); Tenente Ananias (RN); Touros (RN); Triunfo Potiguar (RN); Venha-Ver (RN)

**RECOMENDAÇÃO:** "...corrija as informações cadastradas e, se for o caso, adote providências para suspender o pagamento de benefícios irregulares e buscar o ressarcimento dos valores indevidamente pagos, informando os resultados a este Tribunal, por intermédio da 4ª Secex .... relativamente a beneficiários com NIS duplicado constantes..... e com omissão de renda."

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

- Consultamos os benefícios com indícios de duplicidade cadastral no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC). Efetuamos o bloqueio de um deles, quando confirmada a duplicidade, e notificamos o Executivo Municipal para que atualizasse os dados das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

- Notificamos as famílias que receberam recursos em duplicidade para que restitua ao Erário Federal as quantias indevidamente sacadas.

**RESULTADOS OBTIDOS:** Processo em andamento.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 2321/2007 – Plenário**

**ITEM: 5.2.**

**MUNICÍPIO:** Boquim (SE)

**RECOMENDAÇÃO:** "...determinar a remessa de cópia integral dos autos à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a fim de que apure, se ainda não o fez, o desvio de recursos do Programa Bolsa Família, por ação do Sr. Genivaldo Mendonça de Jesus e da Srª Lucivânia Silva Santos, funcionários da Prefeitura Municipal de Boquim/Se, e instaure, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 35, inciso IV do Decreto nº 5.209/2004 c/c artigo 8º da Lei 8.443/92, artigo 84 do Decreto-Lei nº 200/67 e art. 6º da IN-TCU nº 35/2000;"

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

- Cabe esclarecer inicialmente que, somente após o recebimento da cópia do Processo Judicial nº 2004310043, instaurado a partir de denúncia oferecida pelo Ministério Público do Estado de Sergipe, foi possível certificar-se que a mencionada denúncia referia-se a desvio de recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Diante disso, foi encaminhada cópia do processo à Secretaria Nacional de Ação Social deste Ministério para as devidas providências. Em relação ao Programa Bolsa Família, após diligências à Caixa Econômica Federal e ao Gestor Municipal do Programa, todos os



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

cadastros das famílias beneficiárias foram atualizados, bem como o recadastramento das senhas de acesso aos benefícios.

**RESULTADOS OBTIDOS:**

Em relação ao Programa Bolsa Família, após diligências à Caixa Econômica Federal e ao Gestor Municipal do Programa, constatamos que todos os cadastros das famílias beneficiárias foram atualizados, bem como foi realizado o recadastramento das senhas de acesso aos benefícios.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 1361/2007 – 1ª Câmara**

**ITENS: 1.1.1; 1.1.2; 1.1.3; 1.1.4; 1.1.5 e 1.1.6**

**MUNICÍPIO:** Livramento (PB)

**RECOMENDAÇÕES:**

**ITEM: 1.1.1** – Identifique quem, de fato, recebeu os benefícios do Programa Bolsa-Família e dos programas sociais antecessores (Auxílio-Gás, Bolsa-Escola, Bolsa-Alimentação e Cartão-Alimentação) no município de Livramento/PB, nos últimos cinco anos, em nome dos beneficiários indicados na presente representação (inclusive em relação às pessoas já falecidas);

**ITEM: 1.1.2** – Faça cessar, de imediato, o pagamento dos benefícios aos favorecidos objeto da representação em tela que não atendem aos requisitos dos respectivos programas;

**ITEM: 1.1.3** – Quantifique os débitos referentes aos pagamentos eventualmente irregulares desses benefícios, considerando os requisitos para concessão deles, nos últimos cinco anos, identificando os responsáveis pelos cadastramentos e/ou pagamentos indevidos;

**ITEM: 1.1.4** – Instaura, se for o caso, as competentes Tomadas de Contas Especiais, em nome dos reais beneficiários (apurados em cumprimento ao subitem 1.1.1 retro), as quais deverão ser remetidas a este Tribunal, no Prazo de 180 (cento e oitenta) dias, por intermédio da Secretaria Federal de Controle Interno, ou elaborada de forma simplificada, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 13/1996, e anexada ao processo da respectiva tomada ou prestação de contas anual do concedente;

**ITEM: 1.1.5** – Informe a este Tribunal, de forma analítica, todos os ressarcimentos feitos aos cofres públicos, discriminando, caso a caso, quem fez o ressarcimento (nome completo), origem do débito, valor ressarcido e data do recolhimento, na hipótese de não caber a instauração das sobreditas tomadas de contas especiais;

**ITEM: 1.1.6** – Averigüe, se ainda não o fez, no cadastro dos beneficiários do Programa Bolsa-Família, bem como nos cadastros dos programas sociais antecessores, já mencionados, do município de Livramento/PB, a partir do Exercício de 2004 até a presente data, se não há outros casos semelhantes aos onze apontados na vertente representação, adotando, em caso positivo, providências análogas às constantes dos subitens 1.1.1. e 1.1.5.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

- Em consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal foi constatado que três das onze famílias nunca efetuaram saques e que as demais tiveram o pagamento dos seus benefícios bloqueados por ocasião da denúncia e posteriormente cancelados. O gestor informou que quando da concessão estas famílias atendiam aos critérios de elegibilidade do Programa.

**RESULTADOS OBTIDOS:**

- O procedimento administrativo foi concluído e arquivado, conforme Parecer nº. 981/2007 e o resultado comunicado à SECEX – PB, por meio do Ofício nº. 7828 SENARC/MDS, de 22/11/2007.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 1.159/2007 - Plenário**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

**ITEM: 9.2**

**MUNICÍPIO(S):** Inhumas (GO)

**RECOMENDAÇÃO:** "...que, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Inhumas/GO, bem como com a Gerência Geral da Agência Inhumas/GO da Caixa Econômica Federal, apurem a ocorrência de possíveis irregularidades quanto ao pagamento indevido do benefício financeiro do Programa Bolsa Família a unidades familiares naquele Município...;"

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

- Foi realizada fiscalização in loco no Município de Inhumas/GO, no sentido de acompanhar a execução do Programa Bolsa Família.

- Notificamos o executivo local e a CAIXA para adoção das medidas recomendadas no Relatório de Fiscalização.

**RESULTADOS OBTIDOS:**

- Não foram detectadas ocorrências de irregularidades relativas a pagamentos indevidos de benefícios financeiros à conta do PBF.

- Considerando as recomendações referentes ao aperfeiçoamento da execução local do PBF, objeto do Relatório de Fiscalização, o processo encontra-se em andamento.

**ITEM: 9.3**

**MUNICÍPIO(S):** Inhumas (GO)

**RECOMENDAÇÃO:** "selecione, aleatoriamente, 5 (cinco) municípios em cada Unidade da Federação, para verificar idênticas ocorrências denunciadas no Município de Inhumas/GO e remeta a este Tribunal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório circunstanciado indicando o resultado das providências efetivamente adotadas, caso constatadas irregularidades, em cumprimento ao disposto no art. 35 e incisos, do Decreto nº 5.209/2004."

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Foi encaminhada ao Tribunal de Contas da União a Nota Técnica nº. 157/2007, por meio do ofício nº 6396/SENARC/MDS, de 17 de agosto de 2007, que apresenta exposição de motivos para a não aplicação da recomendação supracitada.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 1.084/2007 – 1ª Câmara**

**ITEM: 9.5.**

**MUNICÍPIO(S):** Serra da Raiz (PB)

**RECOMENDAÇÃO:** "...dê continuidade ao processo de apuração das irregularidades verificadas no pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família no Município de Serra da Raiz/PB"

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

- Consultamos os benefícios das famílias citadas como inelegíveis pelo critério de renda *per capita* superior no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC); efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado e notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização de seus dados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.

**RESULTADOS OBTIDOS:** Processo em andamento.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 240/2003 – Plenário**

**ITEM: 9.2**

**MUNICÍPIO(S):** Tapauá (AM)

**RECOMENDAÇÃO:** “...providenciem medidas para o ressarcimento ou compensação nos casos de pagamentos indevidos a beneficiários com mais de um NIS ou incluídos no público-alvo devido a omissões de renda no cadastramento”.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

- Notificamos o Executivo Municipal para manifestação das providências adotadas para regularização das falhas apontadas pela Ação de Controle da CGU nº 00190.007370/2005-90 sobre a execução local do Programa Bolsa Família.

- Notificamos o Executivo Local para que restituísse diretamente à beneficiária (NIS 20925599381) que teve seu benefício sacado indevidamente por servidora municipal, além de propor a aplicação de multa à servidora que cometeu ato ilícito, conforme inciso III, art, 35 do Decreto nº 5.209/2004.

**RESULTADOS OBTIDOS:**

Constatação: 2.2.1, letra "a") Prefeitura Municipal de Tapauá - Pontos Negativos: Servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social envolvida em ato ilícito, realizando em benefício próprio saques de benefícios do Bolsa Escola.

Análise e providências: Segundo informações prestadas pela Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá a Secretaria Municipal de Assistência Social, a beneficiária Maria Luzia Magalhães Rodrigues - NIS 209.25599.38-1 relatou que havia entregue seu cartão social e senha a servidora, dessa Secretaria, Maria Emilia Dantas de Oliveira no dia 25/01/2006, recebendo-o de volta no dia 30/01/2006, e que nesse período a servidora teria sacado seu benefício, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), referente ao mês de janeiro/2006. Questionada sob as alegações da reclamante a servidora confirmou ter sacado, por engano, o benefício, pois, na ocasião, recebia, por meio de procuração, por outra beneficiária e no momento do saque pensou se tratar desta. Apenas algum tempo depois observou o equívoco, prontificando-se, assim, a devolver o valor sacado. Em consulta ao SIPAS verificamos que a família de Maria Luzia Magalhães Rodrigues é beneficiária do Bolsa Família desde dezembro/2005, recebendo, nessa época, o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), cujo benefício, referente ao mês de janeiro/2006, foi sacado no dia 27/01/2006, ratificando as declarações citadas. A servidora Maria Emilia Dantas de Oliveira – CPF 346.986.802-63 foi notificada pela prefeitura em 03/09/2007, através do Ofício 140/2007-SEMAD/PMT/MDS da mesma data, sob a orientação desta Secretaria, para que restituísse à beneficiária Maria Luzia Magalhães Rodrigues as parcelas sacadas indevidamente e ainda, que efetuasse o pagamento de multa devido à comprovação de sua conduta ilícita, em atendimento ao Art. 35, II, do Decreto nº 5.209, de 17/09/2004. A prefeitura efetuou o pagamento da referida multa no valor de R\$ 400,06, em 28/09/2007, e ainda depositou em juízo o montante de R\$144,20 que deveria ser restituído a beneficiária lesada uma vez que a mesma recusou-se a receber o referido valor. Por fim a prefeitura informou à funcionária Maria Emilia Dantas de Oliveira, que tais valores seriam devidamente descontados de seus vencimentos.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 1.265/2007 – 1ª Câmara**

**ITEM: 1.1. e 1.1.3**

**MUNICÍPIO(S):** Frutuoso Gomes (RN)

**RECOMENDAÇÃO:** “...adotem providências com vistas à, se for o caso, instauração do competente processo de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 8º da Lei nº 8.443/1992”



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

- Notificamos o Executivo Municipal e a CAIXA para que informassem sobre as providências adotadas para o saneamento das impropriedades apontadas pela Controladoria-Geral da União, conforme Relatório de Fiscalização nº 650, relativo ao 18º Sorteio Público, sobre a execução do Programa Bolsa Família.

**RESULTADOS OBTIDOS:**

Apontamento: "4.1) Pagamento de Bolsa Família a famílias com renda superior ao permitido pelo programa" (Ana Arlete Nere - NIS 161.30094.74-5, Wghinete Carlos de Andrade Nunes - NIS 165.38107.88-6, Francisco Evaristo Sobrinho - NIS 160.69520.09-3, Diana Maria Gama de Oliveira - NIS 160.69452.85-3, Maria Luzimar Augusta de Oliveira - NIS 170.42885.68-4, NIS 161.30045.77-1, Maria Francisca da Silva Bezerra - NIS 170.48263.92-8 e Rosilene Holanda da Silva - NIS 160.69776.47-0).

Providências: Em sua manifestação, a Prefeitura informou que lançou no cadastro todas as informações prestadas pelas famílias, podendo, em alguns casos, a renda declarada não conferir com a realidade. Muitas delas seriam rendas informais, tendo sido coletadas informações sobre a veracidade das rendas declaradas quando do cadastramento, o que demonstraria que não houve má-fé da Prefeitura na indicação da renda. A revisão/atualização recente dos dados cadastrais permitiu expurgar situações semelhantes, tendo sido desenvolvida ferramenta mais rigorosa para detecção de casos em que a renda foi subestimada. Os casos em questão sofreram atualização e, diante da comprovação da inelegibilidade, os benefícios foram bloqueados e/ou excluídos. Em consulta ao SIBEC, confirmamos que, com exceção do benefício destinado a Rosilene Holanda da Silva, que segundo a Prefeitura é elegível ao Programa, todos os demais benefícios conferidos àquelas famílias foram excluídos.

Apontamento: "4.2) Pagamento indevido de benefício básico" (Maria Santana dos Santos - NIS 163.62796.86-2, Marilene Paula do Nascimento Silva - NIS 190.05703.30-2, Maria de Jesus - NIS 160.69679.16-5 e 163.62674.46-5 e Francisca Maria da Conceição Silva (NIS 160.69507.87-9).

Providências: A Prefeitura informou que apenas indicou as rendas declaradas pelas famílias, não sendo de sua responsabilidade a concessão de benefício básico. Entretanto, todas as alterações de renda detectadas durante a atualização cadastral foram lançadas, com vistas ao bloqueio e/ou exclusão de benefícios, demonstrando o seu apoio na manutenção do Programa.

Verificamos que as alterações cadastrais repercutiram no valor do benefício destinado às famílias em questão, não mais persistindo a presente falha. Também foi constatado o cancelamento do benefício destinado a Maria de Jesus (NIS 163.62674.46-5).

Constatação: "4.3) Constatação de denúncia quanto à existência de beneficiário do Bolsa Família que não atende às exigências do Programa" (Maria Brucilene da Silva Carlos - NIS 190.03141.37-4, Adriana Karla de Oliveira Lima - NIS 160.69390.58-0, Elza Xavier da Silva - NIS 161.30392.92-4, Maria Francisca da Silva Bezerra - NIS 170.48263.92-8, Albanir Holanda Camelo Nunes - NIS 160.97887.71-0/160.12895.65-9, Antonia Martinha da Silva - NIS 160.69411.02-2, Maria Edileuza Gurgel de Miranda - NIS 100.93856.37-4 e Miguel Monteiro Carlos - NIS 160.69728.25-5).

Providências: Segundo a Prefeitura, a titular Maria Brucilene da Silva Carlos era elegível antes de ocupar cargo comissionado, tendo sido requerida sua exclusão antes mesmo do apontamento da Controladoria-Geral da União; foram levadas em consideração as declarações de Miguel Monteiro Carlos, o que permitiu a concessão, e ainda, foi verificada a elegibilidade do núcleo familiar de Albanir Holanda Camelo Nunes. Verificamos, em consulta ao SIBEC, que com exceção ao benefício destinado a Albanir Holanda Camelo Nunes (NIS 160.12895.65-9, todos os demais benefícios foram cancelados.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

Constatação: "4.4) Cadastros desatualizados apresentando famílias recebendo a bolsa em duplicidade" (Marlenilda Ferreira de Oliveira - NIS 164.32175.40-3, Audivone Pompeu Bezerra - NIS 160.69434.14-6, Pedro Rodrigues de Miranda - NIS 123.32280.85-7 e Maria Marinalva Rodrigues - NIS 124.86438.74-4).

Providências: A Prefeitura informou que atualizou os cadastros, com vistas a permitir o bloqueio e/ou cancelamento de benefícios em duplicidade. Em consulta ao SIBEC, verificamos o cancelamento dos benefícios destinados a Marlenilda Ferreira de Oliveira, Maria Marinalva Rodrigues e Audivone Pompeu Bezerra, o que permitiu a regularização das duplicidades. Apesar dessa regularização, faz-se necessário diligenciar a CAIXA para que forneça dados sobre os saques concomitantes, com vistas à eventual adoção de medidas de ressarcimento aos cofres públicos.

Constatação: "4.5) Fragilidade detectada nas ações desenvolvidas pela Comissão de Controle Social".

Providências: A Prefeitura informou que a comissão tem desempenhado sua função, mantendo o compromisso de apoio local à manutenção do Programa Bolsa Família, apesar da incidência de pequenas inconsistências. Considerando que somente os esclarecimentos prestados pelo executivo local reuniram elementos que comprovaram a regularização das falhas detectadas pela CGU na execução do Programa Bolsa Família, foram solicitadas informações complementares a CAIXA

**RESULTADOS OBTIDOS:** Processo em andamento.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 404/2007 - 2ª Câmara**

**ITEM: 11.1.**

**MUNICÍPIO(S):** Tucunduva (RS)

**RECOMENDAÇÃO:** "... apure se houve pagamento indevido aos beneficiários relacionados, e verifique a relação custo-benefício de se buscar o ressarcimento"

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

- Consultamos os benefícios com indícios de duplicidade cadastral no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC). Efetuamos o bloqueio de um deles, quando confirmada a duplicidade, e notificamos o Executivo Municipal para que atualizasse os dados das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

- Notificamos as famílias que receberam recursos em duplicidade para que restituam ao Erário Federal as quantias indevidamente sacadas.

**RESULTADOS OBTIDOS:** Processo em andamento.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 2371/2006 – 2ª Câmara**

**ITEM: 10.1.**

**MUNICÍPIO(S):** Flores (PE)

**RECOMENDAÇÃO:** "... apure, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a responsabilidade pela inserção dos dados dos servidores da Prefeitura Municipal de Flores/PE no Cadastro Único do Governo Federal de Programas Sociais - que resultou na incorporação indevida desses beneficiários no Programa Bolsa Família - e adote as sanções administrativas previstas na legislação vigente, em especial as estabelecidas no art. 35 do Decreto nº 5.209, de 17/09/2004"...

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

- Consultamos os benefícios das famílias citadas como inelegíveis pelo critério de renda *per capita* superior no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC); efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado e notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização de seus dados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

- Notificamos as famílias inelegíveis ao Programa Bolsa Família para que restituam ao Erário Federal as quantias sacadas indevidamente.

**RESULTADOS OBTIDOS:** Processo em andamento.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 254/2007 – 2ª Câmara**

**ITEM: 27.20**

**MUNICÍPIO(S):** Apuiarés (CE)

**RECOMENDAÇÃO:** "... adote providências com o objetivo de obrigar o ressarcimento de valores recebidos indevidamente por beneficiários do Programa Bolsa Família"

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

- Notificamos o Executivo Municipal para manifestação das providências adotadas para regularização das falhas apontadas pela Ação de Controle da CGU nº 00190.008195/2004-88 sobre a execução local do Programa Bolsa Família.

- Consultamos os benefícios com indícios de duplicidade cadastral no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC). Efetuamos o bloqueio de um deles, quando confirmada a duplicidade.

- Notificamos a CAIXA para que informe se houve pagamentos irregulares para as famílias com duplicidade cadastral.

**RESULTADOS OBTIDOS:** Constatação: 2.3.1, nº 1) Do recadastramento: divergência de nome entre as fichas e a base de dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, dos responsáveis registrados sob os Números de Identificação Social (NIS) 161.13748.38-4 (convertido para o NIS 160.18533.33-3), 163.68147.14-9, 163.99273.71-5, 164.15974.22-0 (convertido para o NIS 163.99448.27-2) e 165.75301.27-5 (convertido para o NIS 160.77016.70-6), bem como das crianças NIS 162.35852.24-0, 162.42297.64-8, 162.42317.17-7, 165.43471.51-5 e 200.61699.27-0.

Análise e providências: Em consulta ao Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC) e de acordo com informações prestadas pelo executivo local, as famílias de NIS 160.18533.33-3 e 160.77016.70-6 encontram-se com os respectivos benefícios cancelados e as demais acima mencionadas tiveram seus dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com a devida divergência regularizada.

Constatação: 2.3.1, nº 2, letra "a") Das visitas: beneficiários do Programa localizados em endereço diverso do constante da amostra.

Análise e providências: Em consulta aos Sistemas de Informações Sociais (SIISO), de Pagamentos Sociais (SIPAS) e SIBEC e de acordo com informações do executivo local, o NIS 160.76827.73-5 não possui benefício, as famílias de NIS 164.00882.82-1 e 121.93974.93-6 encontram-se com os benefícios cancelados e as de NIS 160.18533.85-6, 160.18585.41-4, 160.79451.74-4, 163.68221.59-4, 163.99349.83-5, 164.00874.79-9, 165.79219.55-7, 160.76790.80-7, 163.68147.14-9 e 163.99356.42-4 (convertido para o NIS 163.68266.60-1) tiveram seus dados atualizados no CADÚNICO.

Constatação: 2.3.1, nº 2, letra "b") Existência de beneficiário recebendo o benefício em duplicidade.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

Análise e providências: Com vistas à restituição ao erário federal dos recursos pagos indevidamente, faz-se necessário encaminhamento de ofício a CAIXA solicitando a elaboração de planilha, em meio magnético e impressa, contendo nome do beneficiário, NIS, CPF, nome do Programa, mês de referência, datas e valores dos saques realizados, exclusivamente, em duplicidade.

Constatação: 2.3.1, nº 2, letra "c") Existência de 2 (dois) beneficiários recebendo o benefício por um mesmo dependente.

Análise e providências: Em consulta ao SIBEC e ao SIISO e de acordo com informações do executivo local, as famílias de NIS 163.99416.95-8 e 121.93974.93-6 encontram-se com os benefícios cancelados e as de NIS 160.76429.53-5 e 165.43597.26-8, 160.76790.80-7 e 161.94362.72-4, 165.75546.10-3, 165.75096.82-5, 163.68147.14-9 e 164.39711.38-6 tiveram o dependente identificado no cadastro da família a qual verdadeiramente pertence, o que demonstra a regularização da questão.

Constatação: 2.3.1, nº 2, letra "d") Existência de beneficiários recebendo por criança ou adolescente residente em outro município ou fora da faixa etária.

Análise e providências: Em consulta ao SIBEC e ao SIISO e de acordo com informações do executivo local, a família de NIS 163.68327.69-4 encontra-se com o benefício cancelado, a de NIS 161.38357.76-1 (convertido para o NIS 200.62352.74-6) reside com sua dependente de NIS 200.62352.70-3 e a de NIS 163.99273.71-5 não possui, atualmente, o dependente de NIS 165.44011.29-1 no seu cadastro.

Constatação: 2.3.1, nº 2, letra "e") Existência de um mesmo beneficiário percebendo por 2 (dois) NIS.

Análise e providências: Com vistas à restituição ao erário federal dos recursos pagos indevidamente, faz-se necessário encaminhamento de ofício a CAIXA solicitando a elaboração de planilha, em meio magnético e impressa, contendo nome do beneficiário, NIS, CPF, nome do Programa, mês de referência, datas e valores dos saques realizados, exclusivamente, em duplicidade.

Constatação: 2.3.1, nº 2, letra "f") Existência de beneficiário recebendo por dependente já falecido.

Análise e providências: Em consulta ao SIISO e de acordo com informações do executivo local, o dependente de NIS 162.25289.29-2 não consta mais no cadastro da família de NIS 163.68364.17-4.

Constatação: 2.3.1, nº 3) Da circularização à Caixa Econômica Federal.

Análise e providências: Não houve manifestação da CAIXA em relação ao Ofício nº 2037 SENARC/MDS, de 08/06/2006, encaminhado por esta Secretaria.

**RESULTADOS OBTIDOS:** Processo em andamento.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 3152/2006 - 2ª Câmara**

**ITEM: 9.2.**

**MUNICÍPIO(S):** Siderópolis (SC)

**RECOMENDAÇÃO:** "...para adoção das medidas cabíveis, que as Sras. Solange de Quadra Feltrin e Janete Trento Rodrigues, residentes no Município de Siderópolis/SC, receberam indevidamente de programas sociais do Governo Federal as quantias de R\$ 720,00 e R\$ 82,50, respectivamente, durante os exercícios de 2001 a 2004"

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

- Consultamos os benefícios das famílias no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC); efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado e notificamos o Executivo Municipal para





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

avergüação e atualização de seus dados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

- Notificamos as famílias inelegíveis ao Programa Bolsa Família para que restituam ao Erário Federal as quantias sacadas indevidamente.

**RESULTADOS OBTIDOS:** Processo em andamento.

**Nº ACÓRDÃO/ DECISÃO: 2465/2006 – TCU – 1ª Câmara**

**ITEM: 1.1. e 1.2**

**MUNICÍPIO(S):** São Domingos do Cariri (PB)

**RECOMENDAÇÃO:**

- “apure junto à Prefeitura de São Domingos do Cariri/PB a regularidade do cadastro das Sr<sup>as</sup>. Joelma Maria do Nascimento, Luíza Pereira Xavier Andrade e Maria Mabel de Lima Guimarães como beneficiárias do Programa Bolsa Família, especialmente quanto ao preenchimento dos requisitos legais para inserção no aludido Programa”

- “adote as providências a seu cargo, nos termos dos arts. 2º, 33, 34 e 35 do Decreto nº 5.209/2004, em caso de irregularidades e/ou ilegalidades constatadas no pagamento do mencionado benefício bursátil”

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

- Consultamos os benefícios das famílias no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC); efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado e notificamos o Executivo Municipal para avergüação e atualização de seus dados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

- Notificamos as famílias inelegíveis ao Programa Bolsa Família para que restituam ao Erário Federal as quantias sacadas indevidamente.

**RESULTADOS OBTIDOS:** Processo em andamento.

**OFÍCIO Nº 1335/2007 – TCU/SECEX-4 – Demandas da CGU**

Demanda informações sobre constatações de auditoria da Controladoria-Geral da União - CGU apontadas no Relatório de Auditoria de Gestão nº. 175321 sobre a gestão da Senarc no exercício de 2005.

As informações requeridas foram encaminhadas por meio do ofício nº. 6444/Senarc de 23/08/2007, conforme abaixo:

**a) Se as multiplicidades ou inconsistências apontadas no item 3.1.1.1 (a, b, c e d) do referido relatório já foram saneadas, caso negativo, informe quais medidas estão sendo adotadas para completa solução dos problemas identificados;**

**alínea a)** Crianças detentoras do mesmo NIS vinculadas a mais de um responsável pelo recebimento dos benefícios, gerando pagamentos em duplicidade.

**alínea b)** Responsáveis e beneficiários apresentando NIS em duplicidade.

**alínea c)** Responsáveis cadastrados mais de uma vez e, para cada um deles constando cadastrado o mesmo dependente, gerando pagamento em duplicidade.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

Primeiramente, cabe esclarecer que a duplicidade identificada não se trata de uma duplicidade cadastral, pois a criança tem um único Número de Identificação Social – NIS, mas sim de uma duplicidade de vínculo familiar, isso é, essa criança foi vinculada a duas famílias.

Isso ocorre em razão de não haver instrumentos no início do cadastramento que impedissem ou alertassem a Prefeitura sobre a existência da criança em uma família já cadastrada. O fato foi agravado quando da integração do antigo cadastro do Bolsa Escola – CADBES, ao CADUNICO, o que gerou multiplicidades de cadastro de famílias, em 2003.

Detectado o problema, este foi tratado primeiramente na base centralizada, por meio de implantação da rotina de marcação de famílias suspeitas, membro a membro, em agosto de 2005, quando, então, todas as famílias que tinham em sua composição membros que também constavam de outras famílias receberam uma marca que as impediam de ser incluídas no público alvo para recebimento do benefício. Isso impediu a entrada de novas famílias com essas características na folha de pagamento do programa.

Em seguida, setembro de 2005, foi introduzida rotina de tratamento de multiplicidades na entrada de dados (versão 6.0 do aplicativo do Cadastro Único) que tratou a base local da prefeitura, identificando e marcando as duplicidades membro a membro já existentes, para que fossem tratadas pelas Prefeituras e também implantando crítica que impede a inclusão de membros em uma família que já constem de outra família, estancando o problema antes do envio do cadastro à base central. Complementarmente, foi inserida uma crítica na base central que rejeita qualquer tentativa de inclusão de família que possua algum componente já cadastrado.

Dessa forma, a causa do problema foi sanada, restando então o tratamento daquelas famílias que já estavam na folha de pagamento com duplicidade de crianças.

Esse tratamento se revelou mais complexo, já que não há como identificar de forma sistêmica a qual família pertence à criança, sendo necessária a ação direta da Prefeitura para que seja apurado a qual família a criança realmente pertence, excluindo-se aquela criança da outra família. Como exemplo de problema identificado para tratar tal tema merece destaque a decisão quanto à alocação da criança numa família específica. Na avaliação da Senarc, sob pena de arbítrio, não há como o Governo Federal decidir qual benefício cancelar, ou seja, em que família alocar determinada criança em situação de multiplicidade.

A providência tomada foi o bloqueio dos benefícios e a orientação às Prefeituras por meio da Instrução Operacional nº. 14, de 10/08/2006.

É importante ressaltar a alta complexidade dessa questão, mesmo para os municípios, já que demanda a localização e entrevista com estas famílias no mesmo espaço de tempo. Há ainda a abrangência geográfica do programa e a diversidade das realidades locais em um País continental como o Brasil, dentre outros.

Também é preciso considerar que a SENARC tem como premissa, em questões que envolvem dúvida, atuar de forma a não prejudicar as famílias beneficiárias, já que em muitos casos os benefícios do Programa Bolsa Família são sua única fonte de sobrevivência, o que poderia acontecer caso se excluísse, aleatoriamente, a criança da família errada.

Não obstante, a Senarc vem procurando reduzir as duplicidades de crianças por meio de várias ações:

- a) A publicação da Instrução Operacional nº. 14, de 10 de agosto de 2006, com importante auditoria sobre a folha de pagamento do PBF diretamente relacionada ao saneamento do item de auditoria, esta ação resultou no bloqueio de 119.403 famílias, por multiplicidade de vinculação de criança a mais de um responsável legal, na folha de pagamento de out./06;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

- b) A introdução de críticas nos aplicativos do CadÚnico para que, quando do processamento de informações cadastrais, os dados do Responsável Legal da família se fizessem acompanhar de documentos de identificação nacional, a saber, o CPF ou o Título de Eleitor, o que possibilita redução nos casos de atribuição indevida de NIS com a atual regra de unicidade; e
- c) Demanda da Senarc à Caixa em junho de 2006, para que, até a implantação de rotinas complementares de repercussão de alteração cadastral, centradas na detecção de duplicidades, fossem realizadas auditorias mensais por parte da CAIXA nas folhas de pagamento, especialmente naquelas de programas remanescentes, o que mostrou sensível redução dos casos desse tipo de duplicidade no 2º semestre de 2006.

Assim, solicita-se que seja considerado por esse Tribunal o esforço empreendido para solução desta questão e os avanços alcançados, compreendendo que o tratamento de questões dessa complexidade e que afetam diretamente a vida das famílias devem ser tratados com parcimônia e cautela, especialmente em se tratando da parcela mais vulnerável da população brasileira.

Procurando, agora, tratar especificamente dos casos pontuais registrados no Relatório da CGU, em relação à **alínea a)**, informo que dos 24 casos apresentados de duplicidade de crianças em Responsáveis Legais diferentes, verificamos que apenas uma situação ainda não tinha sido resolvida a despeito das rotinas de tratamento mencionadas acima, razão pela qual os dois Responsáveis Legais tiveram seus benefícios bloqueados até que as famílias se manifestem a fim de solucionar o problema. Quanto às **alíneas b) e c)**, respectivamente, 4 e 16 casos apresentados, já tinham sido solucionados, em sua maioria com a atualização cadastral que culminou na conversão dos NIS envolvidos e o conseqüente cancelamento dos benefícios pagos em duplicidade.

**alínea d)** Existência de beneficiários com endereço incompleto (identificação apenas do Município/UF), conforme exemplificado por dados coletados na folha de pagamentos de dezembro/2005, relativamente a algumas localidades, selecionados aleatoriamente nos estados do Acre, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Com relação à existência de cadastros sem informação de endereço, entendo fundamental esclarecer, para completa compreensão das ações tomadas até a presente data, as causas para que tal inconsistência tenha sido encontrada. Adiante apresento as causas e soluções adotadas para eliminação dessa inconsistência nas folhas de pagamento.

A primeira causa dessa inconsistência residia no fato da CAIXA, até o final de 2005, utilizar uma rotina de geração de folha distinta da atualmente vigente, recolhendo informações de endereço da base de identificação de pessoas, conhecida como SIISO – Sistema de Informações Sociais. Este banco de informações reúne dados pessoais de identificação do CadÚnico, CADSUS, CADMEC, PIS, PASEP e CNIS, tais como: nome completo, data de nascimento, filiação, endereço e etc). Dessa base, era extraído campo de “endereço da pessoa” para elaboração do relatório da folha de pagamento. Atualmente, o endereço utilizado para a geração da folha de pagamentos é o próprio endereço do domicílio da família no CadÚnico, conforme informado pela Prefeitura para os beneficiários, com o uso do aplicativo de entrada de dados do CadÚnico. Este endereço do domicílio já era preenchido pelas Prefeituras, mas não era utilizado pela CAIXA.

Como segunda causa para a existência de endereços incompletos na Folha de Pagamentos pode-se considerar a multiplicidade de cadastros inseridos na base do CadÚnico, sem a devida atualização cadastral. Para mobilização dos municípios na execução de ações que levassem a atualização cadastral, o MDS tomou várias medidas, com destaque para as seguintes:

- **Adesão dos Municípios** - Reconhecendo a necessidade de sensibilizar os Municípios quanto à importância da manutenção dos cadastros devidamente preenchidos e atualizados,



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

a Portaria GM/MDS nº. 246, de 20 de maio de 2005, criou instrumentos para aumentar o grau de participação dos municípios no PBF. Visando a formalizar esse passo, a portaria instituiu o Termo de Adesão dos Municípios, instrumento formal que deve ser assinado pelos prefeitos e pelo qual os municípios assumem compromissos em relação ao programa. Além do Termo de Adesão, foram criados os formulários de “Designação do Gestor Municipal do PBF” e de “Formalização da Instância de Controle Social do PBF”.

- **Apoio Financeiro à Atualização Cadastral** - Também foi publicada a Portaria GM/MDS nº. 360, de 12 de julho de 2005, que estabelece critérios e procedimentos relativos à transferência de recursos financeiros aos municípios, Estados e Distrito Federal, destinada à implementação e desenvolvimento do PBF e à manutenção do Cadastro Único de Programas Sociais - CadÚnico. Essa Portaria vinculou o repasse de recursos à assinatura do Termo de Adesão acima referido, bem como à designação do gestor municipal e à formalização da instância de controle social do PBF. Dispôs, ainda, sobre o repasse de recursos aos Estados, que, para terem direito aos recursos, deveriam desenvolver ações pertinentes ao apoio e à melhoria do CadÚnico.
- **Mobilizações e Capacitações** - Além do aprimoramento normativo, o MDS tem consolidado a comunicação com os municípios e os Estados. Nos dias 21 e 22 de junho de 2005, 13 a 17 de março de 2006 e novamente em 08 a 10 de maio de 2007, houve um encontro com representantes de todos os Estados, abordando o papel das coordenações estaduais na gestão do PBF. Para manter os gestores locais atualizados sobre as ações relativas ao PBF e ao CadÚnico, o Ministério envia semanalmente um informativo aos Estados e municípios.
- **Teste de Consistência e Cruzamento do CadÚnico com a RAIS** - Sublinhe-se que o Ministério criou instrumentos para orientar os municípios na atividade de atualização do Cadastro, por meio dos quais os gestores locais podem identificar os cadastros com possíveis falhas e priorizá-los na atividade. Nesse sentido, foram disponibilizados aos municípios os resultados do cruzamento do Cadastro Único com a RAIS de 2003 e do teste de consistência efetuado na base do Cadastro. Na mesma linha, foi fixado um cronograma para verificações cadastrais ainda em 2005: Até 31 de outubro para atualizar os cadastros dos beneficiários do Bolsa Família que possuem renda *per capita* superior a R\$ 100,00, segundo a RAIS 2003, e para concluir a complementação do cadastro de beneficiários do Bolsa Escola; Até 20 de setembro, para a assinatura do Termo de Adesão pelos municípios; e até 31 de dezembro, para concluir a atualização do Cadastro, com o apoio financeiro do MDS, prazo este posteriormente prorrogado até o início de 2006.

Finalmente esclareço de início que dos 138 casos apresentados pela CGU como portadores de cadastros incompletos, 87 % dos cadastros não possuem mais tal deficiência. Os cadastros restantes, em número de 17, foram bloqueados, com base na legislação vigente, para que as famílias se manifestem a fim de solucionar o problema.

O Quadro I abaixo reúne todas as providências tomadas pela Senarc em relação aos apontamentos da CGU nas alíneas “a” e “d”.

Quadro I - Cumprimento do Plano de Providências de 2005

Item 3.1.1.1 - letra a

NIS RL	Programa	situação no SIBEC	Providencia
16213101617	PBF	liberado	bloqueio
16084942343			



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Item 3.1.1.1 - letra d

NIS RL	Programa	situação no SIBEC	Providencia
12492120947	PBF	liberado	bloqueio
16204178645	PBF	liberado	bloqueio
16358725514	PBF	liberado	bloqueio
16556731820	PBF	liberado	bloqueio
12653425566	PBF	liberado	bloqueio
12656771546	PBF	liberado	bloqueio
12371284825	PBF	liberado	bloqueio
12157721721	PBF	liberado	bloqueio
16352085882	PBF	liberado	bloqueio
12545234704	PBF	liberado	bloqueio
16377172932	PBF	liberado	bloqueio
12291774931	PBF	liberado	bloqueio
16377168919	PBF	liberado	bloqueio
16352161252	PBF	liberado	bloqueio
12182215184	PBF	liberado	bloqueio
16525004153	PBF	liberado	bloqueio
16531361566	PBF	liberado	bloqueio
16529951483	PBF	liberado	bloqueio

- b) **Quais as providências adotadas para obter o ressarcimento dos recursos relativos aos benefícios não sacados do Programa Bolsa Família e dos Programas Remanescentes, mantidos na Caixa Econômica Federal, referentes ao exercício 2005, conforme relatado pela Secretaria Federal de Controle Interno no item 3.1.1.3.**

Quanto à existência de saldos de benefícios não sacados mantidos pelo Agente Operador do Programa (Caixa) após 90 dias, prazo determinado para devolução dos recursos disponíveis em conta bancária ao MDS, referentes ao exercício de 2005 conforme assinalado pela CGU no relatório 175321, informo o que segue:

- O saldo de R\$ 1.785,00, da conta 289, do Programa Bolsa Alimentação se deu a partir de lançamento feito indevidamente pela Caixa Econômica Federal, sendo regularizado em 01/06/2006 pelo lançamento de estorno, conforme extrato anexo;
- O saldo de R\$ 8.884,00, da conta 290, do Programa Auxílio Gás se deu a partir de lançamento realizado indevidamente pela Caixa Econômica Federal. Sua regularização deu-se com lançamento de estorno efetivado em 01/06/2006, extrato anexo.
- O saldo de R\$ 30,11, da conta 288, do Programa Bolsa Escola, foi devidamente devolvido pela CAIXA, em 13/07/2006, conforme Guias de Recolhimento da União, anexas; e
- Quanto ao saldo de R\$ 347.214,38, da conta 295, do Programa Bolsa Família, trata-se de recurso remanescente da pactuação firmada com o Governo do Distrito Federal, ainda passivo de devolução pela Caixa Econômica Federal – CAIXA ao MDS

Para os itens a e b, a regularização dos saldos ocorreu a partir do início do mês de junho/2006, enquanto que nos apontamentos da CGU esses saldos constavam dos extratos de maio/2006, conforme se verifica nos extratos agora encaminhados. Enquanto que para o item c, a devolução ocorreu em 13/07/2006. Para ambos os casos não foram necessários a cobrança por parte do Senarc, haja vista a resolução do problema.

Em relação à alínea d, a Senarc recebeu como resposta da cobrança de devolução, que a mesma não pôde ser efetuada por não ter sido concluída a análise da documentação apresentada pelo Banco



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

Regional de Brasília – BRB, quando da prestação de contas dos recursos repassados ao BRB no exercício de 2005. Ressalta-se que o termo de cooperação firmado entre o MDS e o Governo do Distrito Federal, previa a subcontratação do BRB para atuar como agente pagador de parte dos beneficiários do Programa Bolsa Família no Distrito Federal. Como providência a Senarc expediu a CAIXA, o ofício nº. 6290, ressaltando a urgência da devolução dos saldos ainda remanescentes do PBF.

- c) em relação ao item 3.1.1.5, se os cartões, cujos beneficiários constam no relatório com o domicílio distinto da localidade de cadastramento, estão ativos e as inconsistências apresentadas nesse item já foram corrigidas.**

Essa resposta está contemplada no item 3.1.1.5 – do Plano de Providências 175321, referente ao Relatório de Gestão de 2005, já citado anteriormente neste relatório.

- d) O “status” das denúncias não solucionadas, à época da auditoria realizada pela SFC, mencionadas nos itens 4.2.1.1 e 4.2.1.2, em especial, sobre o estágio atual das providências adotadas com vistas a obter o ressarcimento ao erário, do valor de R\$ 68.595,00, sacado ilegalmente do Programa Bolsa Família, por dois funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Formoso/PE.**

Os processos referentes aos Municípios de Porto Real-RJ, São Sebastião-AL, Ouro Preto-MG, Demerval Lobão - PI, Cícero Dantas-BA, Guajará-Mirim-RO, Novo Brasil-GO, Piúma-ES, Rondon-PA, Apucarana-PR, Araruna-PB, Brasília-DF, Entre Rios - BA, Lagoa Grande-MG, Dourado-MS, Palhoça - SC, Parnaíba-PI e Babaçulândia-TO, relacionados no item 4.2.1.1 e dos municípios de Ribeirópolis-SE, Medina-MG, São João do Triunfo-PR, Piraquara-PR, Itaíba-PE, Cáceres-MT, Águas Belas-PE e São Félix do Xingu-PA relacionados no item 4.2.1.2, encontram-se com o status de concluído/arquivado na Coordenação Geral de Fiscalização desta Secretaria.

Os processos referentes aos municípios de Coreaú-CE, Cuiabá-MT, Óleo - SP e Santo Antônio dos Milagres - PI, relacionados no item 4.2.1.1, encontram-se nos seguintes estágios:

- Coreaú-CE: notificado o gestor Municipal para averiguação de possível duplicidade cadastral de uma criança em duas famílias. Aguarda-se manifestação;
- Cuiabá-MT: notificado o Agente Operador do Programa – CAIXA – para regularização do benefício referente ao NIS 16600859734. Aguarda-se resposta;
- Óleo - SP: notificado o Agente Operador do Programa – CAIXA – para regularização das inconsistências verificadas. Aguarda-se resposta;
- Santo Antônio dos Milagres – PI: O Município ressarciu o valor de R\$ 5.574,57 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), referente a pagamentos indevidos a beneficiários do Programa Bolsa Escola. No tocante às notificações de ressarcimento a beneficiários, aguarda-se manifestação.

Especificamente quanto ao município de Rio Formoso-PE, cujo interesse dessa Egrégia Corte se mostra particularmente maior, informo que o processo de Tomada de Contas Especial (TCE) foi extinto com base em pareceres da Consultoria Jurídica/MDS, Secretaria Nacional de Renda de Cidadania/MDS e da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/MDS, tendo em vista que foi revista a medida adotada inicialmente a qual atribuía ao Executivo municipal a responsabilidade pela restituição dos valores indevidamente sacados à conta dos Programas Bolsa Família e Remanescentes.

Entendeu-se que o ressarcimento às famílias lesadas deveria ser atribuída ao Agente Operador do Programa Bolsa Família, uma vez que a responsabilidade pela confecção e distribuição dos cartões sociais é função exclusiva da CAIXA.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Assim, o procedimento administrativo que trata da restituição de valores aos beneficiários lesados e também, da aplicação de multa ao agente público responsável pelos danos causados, encontra-se em andamento nesta Secretaria, o que resultou na notificação para ressarcimento às famílias e na aplicação de multa, respectivamente à CAIXA e aos agentes públicos envolvidos, conforme determinação contida no inciso III do Art.35 do Decreto nº. 5.209/2004.

Importa destacar, ainda, que estes fatos foram devidamente informados à Controladoria Geral da União, por meio do Ofício nº. 5672/Senarc de 19/06/07.

Os processos referentes aos municípios de Parnaíba-PI e Boquim-SE relacionados no item 4.2.1.2, encontram-se nos seguintes estágios:

- Parnaíba-PI: Em documento encaminhado ao TCU - Ofício nº. 4275, de 19.10.2006, a SENARC informou sobre as providências adotadas, ficando com a incumbência de acompanhar a efetivação dos pagamentos aos beneficiários junto à Caixa, a qual foi notificada a fazê-los por meio do Ofício nº. 4430, de 01.11.2006; e Of. nº 5840/Senarc, 29.06.07(reiteração). Aguarda-se manifestação;
- Boquim-SE: Em fase de análise das manifestações da Prefeitura Municipal e do Agente Operador - Caixa.

## 7.2. Controladoria-Geral da União

### 20º Sorteio Público / Providências Adotadas

Programa/Ação	Nº Nota Técnica	Apontamento	Município(s)	Providências Adotadas
1335/0060	843	Concessão de benefícios a famílias com renda <i>per capita</i> superior à estabelecida pelo programa.	Aliança do Tocantins/TO, Arroio do Sal/RS, Autazes/AM, Borá/SP, Braga/RS, Brejinho/PE, Capivari de Baixo/SC, Eugênio de Castro/RS, Formoso do Araguaia/TO, Foz do Jordão/PR, Jaciara/MT, Piedade dos Gerais/MG, Pirapetinga/MG, Prado Ferreira/PR, São Bento do Norte/RN, São Rafael/RN, Sebastião Leal/PI, Taubaté/SP, Timbaúba/PE.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
1335/0060	843	Beneficiários com indícios de renda <i>per capita</i> superior à estabelecida pelo programa.	Chaval/CE, Coroatá/MA, Gravatal/SC, Içara/SC, Iupuiara/BA, Itumirim/MG, Morpará/BA, Medina/MG, Nova Canaã do Norte/MT, Osório/RS, Paracambi/RJ, Quixabeira/BA, Rio Espera/MG, Salto/SP, São Luiz do Norte/GO.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
1335/0060	843	Pagamento indevido de benefícios a servidores municipais que não atendem aos critérios de elegibilidade do programa, renda <i>per capita</i> .	Eugênio de Castro/RS, Nova Canaã do Norte/MT, Pedra Branca/PB, Piedade dos Gerais/MG, São Mateus/ES.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
1335/0060	843	Beneficiários recebendo mais de um benefício por meio de dois cartões.	Eugênio de Castro/RS, Santo Antônio dos Milagres/PI, São Mateus/ES, Sebastião Leal/PI.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC). Confirmada a duplicidade, efetuamos o bloqueio de um deles e notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
1335/0060	843	Pagamento de benefício em	Brejinho/PE, Chã Preta/AL, Paraíso do Sul/RS.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC) e Sistema de



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Programa/Ação	Nº Nota Técnica	Apontamento	Município(s)	Providências Adotadas
		nome de beneficiários falecidos.		Informação Social (SIISO) para verificar se estão liberados para pagamento e/ou se a atualização cadastral foi efetivada. Em caso negativo, notificamos o Executivo Municipal para que providencie a mudança de titularidade e atualize os dados das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
1335/006O	843	Saques de valores na Caixa Econômica Federal (CAIXA) sem que as famílias beneficiárias estejam de posse do cartão nem recebendo o benefício.	Quixabeira/BA, Taubaté/SP, Nova Canaã do Norte/MT	Notificamos a CAIXA para que se manifeste sobre os fatos e, caso se confirme que os saques foram efetuados por pessoa diversa da titular do benefício, realize o levantamento dos valores sacados indevidamente e providencie o ressarcimento ao beneficiário lesado, bem como a entrega do cartão ao titular.
1335/006O	843	Beneficiários recebendo, cumulativamente, Bolsa Família e PETI.	Capivari de Baixo/SC, Içara/SC, São Bento do Norte/RN, São Mateus/ES, Timbaúba/PE.	Consultamos os benefícios referentes ao Bolsa Família no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado e notificamos o Executivo Municipal para que confirme o recebimento cumulativo dos referidos benefícios e providencie o cancelamento de um deles, preferencialmente o de menor valor.
1335/006O	843	Dependentes cadastrados em mais de um domicílio.	Itajá/GO, Pedra Branca/PB, Quixabeira/BA	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio de um deles, quando confirmada a duplicidade, e notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados das famílias no CadÚnico com o intuito de confirmar a composição familiar das famílias beneficiárias, o que poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
1335/006O	843	Beneficiários, com um mesmo NIS, cadastrado em mais de um domicílio.	Chaval/CE	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio de um deles, quando confirmada a duplicidade, e notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados das famílias no CadÚnico.
1335/006O	843	Divergências entre as informações constantes dos formulários de Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal e as constantes do cadastro de beneficiários da CAIXA.	Arroio do Sal/RS, Eugênio De Castro/RS, Osório/RS, Paraíso do Sul/RS.	Notificamos o Executivo Municipal para que corrija as distorções e atualize os dados das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
1335/006O	843	Beneficiários com mais de um NIS.	Arroio do Sal/RS, Braga/RS, Capivari de Baixo/SC, Chaval/CE, Coroatá/MA, Cristianópolis/GO, Içara/SC, Jaciara/MT, Macapá/AP, Maringá/PR, Osório/RS, Piedade dos Gerais/MG, Rio Espera/MG, Taubaté/SP.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio de um deles, quando confirmada a duplicidade, e notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados das famílias no CadÚnico.
1335/006O	843	Crianças não matriculadas nas escolas	Belford Roxo/RJ, Braga/RS, Cristianópolis/GO, Elias Fausto/SP, Itajá/GO, Itumirim/MG, Nova Canaã do Norte/MT, São Rafael/RN, Serrana/SP.	Notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados da criança no CadÚnico.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Programa/Ação	Nº Nota Técnica	Apontamento	Município(s)	Providências Adotadas
1335/006O	843	informadas no cadastro do Programa. Falhas no processo de cadastramento: ausência de atualização dos dados cadastrais dos beneficiários do programa.	Aliança do Tocantins/TO, Arroio do Sal/RS, Bom Retiro/SC, Braga/RS, Brejinho/PE, Candeias do Jamari/RO, Chaval/CE, Coroa/MA, Coroa/MA, Cristianópolis/GO, Elias Fausto/SP, Eugênio de Castro/RS, Formoso do Araguaia/TO, Foz do Jordão/PR, Içara/SC, Itajá/GO, Jaciara/MT, Macapá/AP, Marco/CE, Maringá/PR, Medina/MG, Morpará/BA, Nazaré/BA, Nova Canaã Do Norte/MT, Nova Odessa/SP, Novo Repartimento/PA, Paracambi/RJ, Paraíso do Sul/RS, Piedade dos Gerais/MG, Pirapetinga/MG, Prado Ferreira/PR, Salto/SP, São Bento Do Norte/RN, São Luiz do Norte/GO, Serrana/SP, Taubaté/SP, Vargem Grande/MA, Virgem da Lapa/MG.	Consultamos as famílias no Sistema de Informação Social (SIISO) e notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados daquelas que não estão com suas informações atualizadas.
1335/006O	843	Falhas no processo de cadastramento: falta de formulários do Cadastro Único, preenchimento incompleto, erros de digitação ou divergências de informações.	Caldas Brandao/PB, Formoso do Araguaia/TO, Medina/MG, Pedra Branca/PB, Quixabeira/BA, Rio Espera/MG, São Mateus/ES, Sebastião Leal/PI, Taubaté/SP.	Notificamos o Executivo Municipal para que informe sobre a questão.
1335/006O	843	Ausência de campanhas de divulgação e sensibilização do programa.	Borá/SP, Caldas Brandao/PB, Capivari de Baixo/SC, Cristianópolis/GO, Içara/SC, Itumirim/MG, Marco/CE, Nova Canaã do Norte/MT, Piedade dos Gerais/MG, Pirapetinga/MG, Prado Ferreira/PR, Salto/SP, São Luiz do Norte/GO, Taubaté/SP, Vargem Grande/MA, Virgem da Lapa/MG.	Notificamos o Executivo Municipal para que informe os mecanismos utilizados para divulgação do Programa no município.
1335/006O	843	Cartões retidos nas agências da CAIXA.	Bonito/MS, Brejinho/PE, Elias Fausto/SP, Eugênio de Castro/RS, Maringá/PR, Morpará/BA, Paracambi/RJ, Paraíso do Sul/RS, Prado Ferreira/PR, Taubaté/SP.	Notificamos a CAIXA para que se manifeste sobre a conclusão e o processo de entrega dos cartões.
1335/006O	843	Falta de acompanhamento da condicionalidade da área de educação.	Belford Roxo/RJ, Caldas Braga/RS, Brandao/PB, Capivari de Baixo/SC, Chaval/CE, Formoso do Araguaia/TO, Ipuiara/BA, Itumirim/MG, Macapá/AP, Mãe do Rio/PA, Marco/CE, Nova Canaã do Norte/MT, Nova Odessa/SP, Novo Repartimento/PA, Osório/RS, Pedra Branca/PB, Piedade dos Gerais/MG, Rio Espera/MG, São Bento do Norte/RN, São Miguel do Aleixo/SE, Vargem Grande/MA.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre as falhas no acompanhamento da referida condicionalidade.
1335/006O	843	Falta de acompanhamento das condicionalidade da área de saúde.	Braga/RS, Caldas Brandao/PB, Capivari de Baixo/SC, Macapá/AP, Mãe do Rio/PA, Taubaté/SP, Vargem Grande/MA.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre as falhas no acompanhamento da referida condicionalidade.
1335/006O	843	Ausência de instituição da Coordenação Municipal do Programa.	Arroio do Sal/RS, Capivari de Baixo/SC, Cristianópolis/GO, Elias Fausto/SP, Itajá/GO, Macapá/AP, Mãe do Rio/PA, Osório/RS, Pedra Branca/PB, Prado Ferreira/PR, Rio Espera/MG, Salto/SP.	Notificamos o Executivo Municipal para se manifeste sobre a questão.
1335/006O	843	Atuação deficiente ou inexistente do Conselho Municipal de Controle Social.	Autazes/AM, Braga/RS, Chã Preta/AL, Chaval/CE, Cristianópolis/GO, Macapá/AP, Medina/MG, Nova Canaã do Norte/MT, Osório/RS, Piedade dos Gerais/MG, Quixabeira/BA, Rio Espera/MG, Santo Antônio dos Milagres/PI, Sebastião Leal/PI, Taubaté/SP, Vargem Grande/MA.	Notificamos o Executivo Municipal para que informe sobre a atuação do Conselho Municipal de Controle Social.
	843	Inexistência da	Caldas Brandao/PB, Cristianópolis/GO e	Notificamos o Executivo Municipal para se



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Programa/Ação	Nº Nota Técnica	Apontamento	Município(s)	Providências Adotadas
1335/006O		designação formal dos membros que compõem a Coordenação Municipal do Programa.	Macapá/AP.	manifeste sobre a questão.
1335/006O	843	Inexistência de termo de designação dos responsáveis técnicos das áreas da educação e saúde.	Caldas Brandao/PB, Candeias do Jamari/RO, Cristianópolis/GO, Piedade dos Gerais/MG e Pirapetinga/MG.	Notificamos o Executivo Municipal para se manifeste sobre a questão.
1335/006O	843	Cartão magnético de saque de benefício do programa retido em estabelecimento comercial.	Prado Ferreira/PR.	Notificamos a CAIXA para que se manifeste sobre a questão, caso se comprove que o estabelecimento comercial é um agente credenciado pelo Agente Operador para efetuar pagamento dos benefícios sociais.

**20º Sorteio Público – Resultados Obtidos**

UF	Município(s)	Resultado das providências adotadas
BA	IPUPIARA	Considerando que o referido relatório não apresenta apontamentos sobre falhas na execução do Programa Bolsa Família e remanescentes no município, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Despacho/CGF 10, de 12/02/2007.
BA	MUTUÍPE	Considerando que o referido relatório não apresenta apontamentos sobre falhas na execução do Programa Bolsa Família e remanescentes no município, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Despacho/CGF 6, de 12/02/2007.
ES	SÃO MATEUS	Apontamento 10.6.1: Cadastros de beneficiários do Bolsa Família não localizados. Análise/Providências: A Prefeitura informa que identificou os 34 cadastros não localizados quando da fiscalização da CGU e encaminha lista contendo os NIS e os nomes de cada beneficiário constante nos formulários. Destaque-se que em consulta, a Taxa de Atualização de Cadastro do IGD - Índice de Gestão Descentralizada para Cadastros - é de 0,72. Apontamento 10.6.2: Ausência de atualização/inclusão do código INEP ESCOLA no cadastro dos alunos. Análise/Providências: Em resposta, a Prefeitura Municipal informa que está providenciando a procura das escolas referentes aos alunos para a regularização do apontamento. Conforme dados do CadÚnico o IGD da Condicionabilidade de Educação é de 0,44. Apontamento 10.6.3: Beneficiários do Programa Bolsa Família recebendo mais de um benefício. Análise/Providências: os dados informados pela CGU são incompletos, pois os NIS estão sem o dígito verificador impossibilitando a correção da falha apontada. Apontamento 10.6.4: Servidores da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES são beneficiários do Programa Bolsa Família. Análise/Providências: Itens A) e B) do Apontamento: A Prefeitura informa que todos os servidores públicos do Município que se encontram na situação relacionada tiveram seus benefícios bloqueados diretamente no sítio da CAIXA/SIBEC, de forma on-line, destituindo todos os beneficiários que foram relacionados no apontamento da CGU. Esclarece, ainda, que está fazendo uma recomposição da base salarial de cada servidor beneficiado para saber quais se enquadram nos parâmetros legais do PBF. Em consulta ao SIBEC - Sistema de Benefícios ao Cidadão, SIPAS - Sistema de Pagamento, SIISO - Sistema de Informações Sociais verificou-se que: em relação ao item A): os Cadastros dos beneficiários foram atualizados e os que não atendiam aos critérios de elegibilidade do PBF tiveram seus benefícios: I - cancelados; II - bloqueados para averiguação cadastral, e III - liberados após confirmação de elegibilidade. Em relação ao item B): a Prefeitura cancelou e atualizou os cadastros dos envolvidos e adotou as medidas necessárias para contemplar os cidadãos elegíveis ao Programa. Apontamento 10.6.5: Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF recebendo simultaneamente benefícios financeiros do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. Análise/Providências: Referente às multiplicidades apontadas, a Prefeitura informa que está realizando acertos na base de dados daqueles que já fizeram a complementação cadastral e bloqueando benefícios para averiguação cadastral, além de atualizar os cadastros dos beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda. Em consulta ao SIBEC e SIISO, verificou-se que a gestão municipal implementou as ações solicitadas pela CGU, atendendo os apontamentos registrados no Relatório de Fiscalização.
MA	VARGEM GRANDE	Considerando que o referido relatório não apresenta apontamentos sobre falhas na execução do Programa Bolsa Família e remanescentes no município, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Despacho/CGF 3, de 12/02/2007.
MG	INDIANÓPOLIS	Considerando que o referido relatório não apresenta apontamentos sobre falhas na execução do Programa Bolsa Família e remanescentes no município, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

UF	Município(s)	Resultado das providências adotadas
		Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Despacho/CGF 7, de 12/02/2007.
MS	BONITO	Considerando que o referido relatório não apresenta apontamentos sobre falhas na execução do Programa Bolsa Família e remanescentes no município, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Despacho/CGF 8, de 12/02/2007.
PA	MÃE DO RIO	Considerando que o referido relatório não apresenta apontamentos sobre falhas na execução do Programa Bolsa Família e remanescentes no município, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Despacho/CGF 4, de 12/02/2007.
PR	IVATÉ	Considerando que o referido relatório não apresenta apontamentos sobre falhas na execução do Programa Bolsa Família e remanescentes no município, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Despacho/CGF 9, de 12/02/2007.
PR	PRADO FERREIRA	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA Apontamento: "36.1.1) Situação de beneficiários do Programa Bolsa Família em desacordo com os critérios estabelecidos para inclusão/permanência no Programa" (Maria de Lourdes Dolens - NIS 127.96911.53-7, Silvane da Silva Fundato Carrasco - NIS 165.75234.43-8, Leonice de Sousa Campos - NIS 124.23714.72-8, Lucilei Alves de Souza Lima - NIS 124.23223.48-1 e Maria de Fatima Azevedo - NIS 123.53280.28-7). Providências: Em consulta ao SIBEC, verificamos que os benefícios destinados a Silvane da Silva Fundato Carrasco e Lucilei Alves de Souza Lima foram cancelados e que o benefício conferido a Maria de Lourdes Dolens está bloqueado. Segundo a Prefeitura, as demais atendem o critério de renda <i>per capita</i> . Quanto ao fato de que a gestora do Programa é membro do Conselho Municipal de assistência Social e de Saúde, salientamos que não existe impedimento a essa cumulação. Apontamento: "36.1.2) Recebimento indevido de recursos do Programa Bolsa Família por beneficiários" (a) famílias não localizadas: Celia Silva do Couto - NIS 128.53658.51-3, Maria Aparecida Cajueiro de Souza - NIS 126.28471.50-9, Rosana Barroso dos Santos Silva - NIS 165.40634.80-4, Maria de Fatima Azevedo - NIS 123.53280.28-7; b) famílias que mudaram de município: Maria Geralda de Souza - NIS 127.20400.49-3, Celio Aparecido Decaris - NIS 124.91566.93-3, Leonilda Figueredo Paisca Roque - NIS 127.83716.52-8, Jorgina Carlota de Araujo Cruz - NIS 162.25501.06-2, 163.5972.66-2 e Valdineia dos Santos Fagundes Oliveira - NIS 166.14927.66-4; c) famílias inelegíveis: Silvane da Silva Fundato Carrasco - NIS 165.75234.43-8, Maria Auxiliadora da Cunha Peres - NIS 163.99382.04-2, Lucinei Alves de Souza Lima - NIS 124.23223.48-1, Adriana Schiavon - NIS 161.23723.57-0 e NIS 163.99284.41-0). Providências: Em consulta ao SIBEC, verificamos o cancelamento dos benefícios conferidos a Rosana Barroso dos Santos Silva, Maria Geralda de Souza e Leonilda Figueredo Paisca Roque; que o NIS 163.5972.66-2 é inexistente; que os cadastros das famílias de Celio Aparecido Decaris, Jorgina Carlota de Araujo Cruz e Valdineia dos Santos Fagundes Oliveira foram transferidos para outros municípios; que os benefícios destinados a Silvane da Silva Fundato Carrasco, Maria Auxiliadora da Cunha Peres e Lucinei Alves de Souza Lima foram cancelados; que o NIS 163.99284.41-0 é inexistente e que o benefício conferido a Adriana Schiavon foi bloqueado. Segundo a Prefeitura as famílias referentes aos NIS 128.53658.51-3 e 123.53280.28-7 residem no Município, mas em consulta ao SISO verificamos que os cadastros não apresentam atualização cadastral, fazendo-se necessário requerer àquele gestor a sua realização. Tal medida também se faz necessária para o cadastro de NIS 126.28471.50-9. Apontamento: "36.1.3) Bloqueio de benefícios de famílias que preenchem os requisitos do Programa". Providências: Segundo a Prefeitura, foi solicitada a esta Secretaria a reinclusão das famílias, sendo verificado que das 54 apenas 19 famílias retornaram ao Programa. Em razão da não indicação pela CGU das famílias envolvidas na falha a análise individualizada da questão foi prejudicada. Apontamento: "36.1.4) Cartão de beneficiário do programa Bolsa Família entregue em loja de móveis como garantia de pagamento" (Marta Ferreira de Souza - NIS 126.03050.49-6). Providências: A titular não mais reside no Município. Apontamento: "36.1.5) Caixa Econômica Federal não realiza ações para localizar beneficiários para entrega de cartões". Providências: Em sua manifestação, a CAIXA informou que localizou apenas 1 (um) cartão não entregue em virtude da não localização do endereço do beneficiário e que a visita da Controladoria-Geral da União ocorreu antes da implantação da nova sistemática de entrega de cartões, que hoje são entregues pelos Correios, o que confere agilidade e efetividade ao processo. Apontamento: "36.1.6) Dirigente de estabelecimento de ensino não exerce todas as atribuições previstas pelo Programa, tendo em vista que os dados e ocorrência dos alunos não têm sido encaminhados à Prefeitura". Providências: Segundo a Prefeitura, o controle de frequência escolar tem sido realizado regularmente e a falha apurada pela CGU deveu-se à falta de envio de informações pelo MEC e não pela escola. A informação de que o Município tem coletado e enviado as informações relativas à frequência escolar foi confirmada, como demonstra comprovante acostado aos autos.
RN	SÃO RAFAEL	Apontamento 40.5.1: Famílias com renda superior ao limite estipulado pelo Programa, recebendo benefício da Bolsa Família Análise/Providências: Conforme consulta ao Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC) constatou-se que os benefícios vinculados as famílias de NIS 16369497151 e 20036156552 foram cancelados.
SE	SÃO MIGUEL DO ALEIXO	Considerando que o referido relatório não apresenta apontamentos sobre falhas na execução do Programa Bolsa Família e remanescentes no município, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Despacho/CGF 5, de 12/02/2007.

21º Sorteio Público / Providências Adotadas



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Programa/Ação	Nº Nota Técnica	Apontamento	Município(s)	Providências Adotadas
1335/006O	1179	Concessão de benefícios a famílias com renda <i>per capita</i> superior à estabelecida pelo programa.	Domingos Mourão/Pi, Nova Marilândia/Mt, Novo Horizonte D'oeste/Ro, Novo Horizonte Do Sul/Ms, Palmeiras/Ba, Pompéu/Mg, Saldanha Marinho/Rs, São Valério Da Natividade/To, Andaraí/Ba, Angico/To, Boa Vista Do Burica/Rs, Padre Marcos/Pi, Pedro Canário/Es, Pinhão/Se, Santo Antônio Do Palma/Rs, Santo Antônio Do Palma/Rs, São José Do Herval/Rs..	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
1335/006O	1179	Beneficiários com indícios de renda <i>per capita</i> superior à estabelecida pelo programa.	Água Doce Do Maranhão/Ma, Braúnas/Mg, Campo Largo/Pr, Governador Mangabeira/Ba, Itaúna/Mg, Mesquita/Mg, Milhã/Ce, Palmeiras/Ba, Serrania/Mg, Bom Jardim/Rj, Feira Nova Do Maranhão/Ma, Gentio Do Ouro/Ba, Pedro Canário/Es.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
1335/006O	1179	Pagamento indevido de benefícios a servidores municipais que não atendem aos critérios de elegibilidade do programa, renda <i>per capita</i> .	Caiçara/Pb, Curitibaanos/Sc, Feira Nova Do Maranhão/Ma, Floresta Do Araguaia/Pa, Palmeiras/Ba, Pau Dos Ferros/Rn, Pau Dos Ferros/Rn, Pedro Canário/Es, Wagner/Ba, Bom Jesus Do Araguaia/Mt..	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
1335/006O	1179	Beneficiários recebendo mais de um benefício por meio de dois cartões.	Angico/To, Água Doce Do Maranhão/Ma, São Valério Da Natividade/To, Santo Antônio Do Palma/Rs.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC). Confirmada a duplicidade, efetuamos o bloqueio de um deles e notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
1335/006O	1179	Saques de valores na Caixa Econômica Federal (CAIXA) por terceiros que não os beneficiários.	Curitibaanos/Sc, Itaúna/Mg, Governador Mangabeira/Ba.	Notificamos a CAIXA para que se manifeste sobre a questão
1335/006O	1179	Pagamento de benefício em nome de beneficiários falecidos.	Água Doce Do Maranhão/Ma, Santo Antonio Do Palma/Rs, São Valério Da Natividade/To.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC) e Sistema de Informação Social (SIISO) para verificar se estão liberados para pagamento e/ou se a atualização cadastral foi efetivada. Em caso negativo, notificamos o Executivo Municipal para que providencie a mudança de titularidade e atualize os dados das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
1335/006O	1179	Beneficiários recebendo, cumulativamente, Bolsa Família e PETI.	Pedro Canário/Es, Curitibaanos/Sc.	Consultamos os benefícios referentes ao Bolsa Família no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado e notificamos o Executivo Municipal para que confirme o recebimento cumulativo dos referidos benefícios e providencie o cancelamento de um deles, preferencialmente o de menor valor.
1335/006O	1179	Dependentes cadastrados em mais de um domicílio.	Governador Mangabeira/Ba, Água Doce Do Maranhão/Ma.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio de um deles, quando confirmada a duplicidade, e notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados das famílias no CadÚnico com o intuito de



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Programa/Ação	Nº Nota Técnica	Apontamento	Município(s)	Providências Adotadas
				confirmar a composição familiar das famílias beneficiárias, o que poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
1335/006O	1179	Divergências entre as informações constantes dos formulários de Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal e as constantes do cadastro de beneficiários da CAIXA.	Campo Largo/Pr, Feira Nova Do Maranhão/Ma.	Notificamos o Executivo Municipal para que corrija as distorções e atualize os dados das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
1335/006O	1179	Beneficiários com mais de um NIS.	Bocaina Do Sul/Sc, Campo Largo/Pr, Curitiba/Sc, Governador Mangabeira/Ba, Governador Mangabeira/Ba, Itaúna/Mg, Mesquita/Mg, Tacaratu/Pe, Boa Vista Do Burica/Rs, Nicolau Vergueiro/Rs, Teotônio Vilela/Al.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio de um deles, quando confirmada a duplicidade, e notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados das famílias no CadÚnico.
1335/006O	1179	Crianças não matriculadas nas escolas informadas no cadastro do Programa.	Campo Largo/Pr, Gameleira/Pe, Milhã/Ce, Pacatuba/Ce, Xavantina/Sc.	Notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados da criança no CadÚnico.
1335/006O	1179	Falhas no processo de cadastramento: falta de formulários do Cadastro Único, preenchimento incompleto, erros de digitação ou divergências de informações.	Bocaina Do Sul/Sc, Curitiba/Sc, Pacatuba/Ce, Pequi/Mg, Pompéu/Mg, Serrania/Mg, Boa Vista Do Burica/Rs, Caiçara/Pb, Governador Mangabeira/Ba, Governador Mangabeira/Ba, Iaciara/Go, Iaciara/Go, Itavira/Rj, Ituverava/Sp, Jaupaci/Go, Jaupaci/Go, Nicolau Vergueiro/Rs, Nicolau Vergueiro/Rs, Nicolau Vergueiro/Rs, Pedro Canário/Es, Pedro Canário/Es, Pinhão/Se, Pinhão/Se, Santo Antônio Do Palma/Rs, São José Do Herval/Rs, São José Do Herval/Rs.	Notificamos o Executivo Municipal para que informe sobre a questão.
1335/006O	1179	Ausência de campanhas de divulgação e sensibilização do programa.	Curitiba/Sc, Mesquita/Mg, Milhã/Ce, Pacatuba/Ce, Pequi/Mg, Pompéu/Mg, Serrania/Mg, Quadra/Sp, São José Do Herval/Rs, Xavantina/Sc.	Notificamos o Executivo Municipal para que informe os mecanismos utilizados para divulgação do Programa no município.
1335/006O	1179	Cartões retidos nas agências da CAIXA.	Borrazópolis/Pr, Campo Largo/Pr, Curitiba/Sc, Novo Horizonte Do Sul/MS, Bom Jardim/Rj, Gameleira/Pe, Governador Mangabeira/Ba, Itavira/Rj, Itavira/Rj, Nicolau Vergueiro/Rs, Pinhão/Se, São Valério Da Natividade/To, Teotônio Vilela/Al.	Notificamos a CAIXA para que se manifeste sobre a conclusão e o processo de entrega dos cartões.
1335/006O	1179	Falta de acompanhamento da condicionalidade da área de educação.	Bom Jesus Do Araguaia/Mt, Campo Largo/Pr, Curitiba/Sc, Itavira/Rj, Itaúna/Mg, Mesquita/Mg, Milhã/Ce, Milhã/Ce, Nova Marilândia/Mt, Novo Horizonte D' oeste/Ro, Novo Horizonte Do Sul/MS, Santa Rosa Da Serra/Mg, Serrania/Mg, Boa Vista Do Burica/Rs, Feira Nova Do Maranhão/Ma, Gameleira/Pe, Governador Mangabeira/Ba, Nicolau Vergueiro/Rs, Ourém/Pa, São José Do Herval/Rs.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre as falhas no acompanhamento da referida condicionalidade.
1335/006O	1179	Falta de acompanhamento das condicionalidade da área de saúde.	Curitiba/Sc, Água Doce Do Maranhão/Ma, Feira Nova Do Maranhão/Ma, Ourém/Pa, São José Do Herval/Rs.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre as falhas no acompanhamento da referida condicionalidade.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Programa/Ação	Nº Nota Técnica	Apontamento	Município(s)	Providências Adotadas
1335/006O	1179	Atuação deficiente ou inexistente do Conselho Municipal de Controle Social.	Bocaina Do Sul/Sc, Bom Jesus Do Araguaia/Mt, Campo Largo/Pr, Curitiba/Sc, Gameleira/Pe, Milhã/Ce, Novo Horizonte Do Sul/Ms, Pacatuba/Ce, Pompéu/Mg, Serrania/Mg, Tacaratu/Pe, Água Doce Do Maranhão/Ma, Andaraí/Ba, Bom Jesus Do Araguaia/Mt, Caiçara/Pb, Feira Nova Do Maranhão/Ma, Formosa/Go, Governador Mangabeira/Ba, Nicolau Vergueiro/Rs, Ourém/Pa, Teotônio Vilela/Al, Floresta Do Araguaia/Pa, Pinhão/Se, Santo Antônio Do Palma/Rs, São José Do Herval/Rs.	Notificamos o Executivo Municipal para que informe sobre a atuação do Conselho Municipal de Controle Social e/ou sobre sua criação.
1335/006O	1179	Atuação deficiente ou inexistência da designação formal dos membros que compõem a Coordenação Municipal do Programa.	Governador Mangabeira/Ba, Ituverava/Sp.	Notificamos o Executivo Municipal para se manifeste sobre a questão.
1335/006O	1179	Ausência da designação formal dos membros que compõem a Coordenação Municipal do Programa.	Braúnas/Mg, Floresta Do Araguaia/Pa, Gentio Do Ouro/Ba, Mesquita/Mg, Nova Marilândia/Mt, Novo Horizonte Do Sul/Ms, Pompéu/Mg, Bom Jesus Do Araguaia/Mt, Caiçara/Pb, Feira Nova Do Maranhão/Ma.	Notificamos o Executivo Municipal para se manifeste sobre a questão.
1335/006O	1179	Inexistência de termo de designação dos responsáveis técnicos das áreas da educação e saúde.	Curitiba/Sc, Pinhão/Se.	Notificamos o Executivo Municipal para se manifeste sobre a questão.
1335/006O	1179	Cartão magnético de saque de benefício do programa retido em estabelecimento comercial.	Mesquita/Mg, Álvares Machado/Sp.	Notificamos a CAIXA para que se manifeste sobre a questão, caso se comprove que o estabelecimento comercial é um agente credenciado pelo Agente Operador para efetuar pagamento dos benefícios sociais.
1335/006O	1179	Cartões de beneficiários em poder do gestor municipal.	Jaupaci/Go.	Notificamos a CAIXA para que se manifeste sobre a questão.
1335/006O	1179	Desconhecimento das atribuições previstas no art. 4.º da Portaria MDS/MEC nº 3.789/2004 por parte dos dirigentes escolares.	Água Doce Do Maranhão/Ma, Curitiba/Sc, Governador Mangabeira/Ba.	Notificamos o Executivo Municipal para se manifeste sobre a questão.
1335/006O	1179	Ausência de atualização dos dados cadastrais dos beneficiários do programa.	Bocaina Do Sul/Sc, Bom Jesus Do Araguaia/Mt, Borrazópolis/Pr, Curitiba/Sc, Curitiba/Sc, Floresta Do Araguaia/Pa, Gameleira/Pe, Gentio Do Ouro/Ba, Governador Mangabeira/Ba, Mesquita/Mg, Milhã/Ce, Milhã/Ce, Nova Marilândia/Mt, Nova Marilândia/Mt, Novo Horizonte D' oeste/Ro, Novo Horizonte Do Sul/Ms, Pacatuba/Ce, Pacatuba/Ce, Pacatuba/Ce, Pacatuba/Ce, Pacatuba/Ce, Pompéu/Mg, Saldanha Marinho/Rs, Serrania/Mg, Serrania/Mg, Serrania/Mg, Wagner/Ba, Wagner/Ba, Álvares Machado/Sp, Angico/To,	Consultamos as famílias no Sistema de Informação Social (SIISO) e notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados daquelas que não estão com suas informações atualizadas.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Programa/Ação	Nº Nota Técnica	Apontamento	Município(s)	Providências Adotadas
			Boa Vista Do Burica/Rs, Bom Jardim/Rj, Feira Nova Do Maranhão/Ma, Gentio Do Ouro/Ba, Governador Mangabeira/Ba, Jaupaci/Go, Ourém/Pa, Quadra/Sp, São José Do Herval/Rs, São José Do Herval/Rs, Serrania/Mg, Xavantina/Sc.	

**21º Sorteio Público – Resultados Obtidos**

UF	Município(s)	Resultado das providências adotadas
PB	CAJAZEIRAS	Considerando que o referido relatório não apresenta apontamentos sobre falhas na execução do Programa Bolsa Família e remanescentes no município, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Despacho/CGF 031, de 11/05/2007.
PR	LONDRINA	Considerando que o referido relatório não apresenta apontamentos sobre falhas na execução do Programa Bolsa Família e remanescentes no município, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Despacho/CGF 25, de 25/04/2007.
PR	NOVO ITACOLOMI	Considerando que o referido relatório não apresenta apontamentos sobre falhas na execução do Programa Bolsa Família e remanescentes no município, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Despacho/CGF 0021, de 23/04/2007.
RN	ÁGUA NOVA	Considerando que o referido relatório não apresenta apontamentos sobre falhas na execução do Programa Bolsa Família e remanescentes no município, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Despacho/CGF 26, de 25/04/2007.
SP	CRUZÁLIA	Considerando que o referido relatório não apresenta apontamentos sobre falhas na execução do Programa Bolsa Família e remanescentes no município, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Despacho/CGF 29, de 25/04/2007.
SP	SANTANA DA PONTE PENSE	Considerando que o referido relatório não apresenta apontamentos sobre falhas na execução do Programa Bolsa Família e remanescentes no município, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Despacho/CGF 27, de 25/04/2007.
SP	TURMALINA	Considerando que o referido relatório não apresenta apontamentos sobre falhas na execução do Programa Bolsa Família e remanescentes no município, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Despacho/CGF 24, de 25/04/2007.

**22º Sorteio Público / Providências Adotadas**

Programa/Ação	Nº Nota Técnica	Apontamento	Município(s)	Providências Adotadas
1335/0060	1440	Concessão de benefícios a famílias com renda <i>per capita</i> superior à estabelecida pelo programa.	Antônio Dias/MG, Bonito/BA, Belmonte/SC, Benjamin Constant do Sul/RS, Buritis/RO, Conceição da Barra/ES, Cruz das Almas/BA, Canabrava do Norte/MT, Iati/PE, Ipaba/MG, Itapuí/SP, Itatiba do Sul/RS, Jericó/PB, Ninheira/MG, Palmeirante/TO, Santa Luzia/MA, Santana de Mangueira/PB, São João do Urtiga/RS, São Miguel do Tocantins/TO e Sítio Novo/RN.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
1335/0060	1440	Beneficiários com indícios de renda <i>per capita</i> superior à estabelecida pelo programa.	Aracaju/SE, Casimiro de Abreu/RJ, Chuvisca/RS, Cruz das Almas/BA, Cruzeiro da Fortaleza/MG, Ipaba/MG, Itaitinga/CE, Jericó/PB, Ninheira/MG, Novo Hamburgo/RS, Panamá/GO, Pato Branco/PR, Potiraguá/BA, São João do Urtiga/RS, São Miguel do Tocantins/TO, Sítio do Mato/BA, Sussupara/PI e Turilândia/MA.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Programa/Ação	Nº Nota Técnica	Apontamento	Município(s)	Providências Adotadas
1335/006O	1440	Pagamento de benefício em nome de beneficiários falecidos.	Benjamin Constant do Sul/RS, Bonito/BA, Panamá/GO, Potiraguá/BA e São Miguel do Tocantins/TO.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC) e Sistema de Informação Social (SIISO) para verificar se estão liberados para pagamento e/ou se a atualização cadastral foi efetivada. Em caso negativo, notificamos o Executivo Municipal para que providencie a mudança de titularidade e atualize os dados das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
1335/006O	1440	Beneficiários recebendo, cumulativamente, Bolsa Família e PETI.	Belmonte/SC e Olho d'água do Casado/AL.	Consultamos os benefícios referentes ao Bolsa Família no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado e notificamos o Executivo Municipal para que confirme o recebimento cumulativo dos referidos benefícios e providencie o cancelamento de um deles, preferencialmente o de menor valor.
1335/006O	1440	Divergências entre as informações constantes dos formulários de Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e as constantes do cadastro de beneficiários da CAIXA.		Notificamos o Executivo Municipal para que corrija as distorções e atualize os dados das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
1335/006O	1440	Beneficiários com mais de um NIS.	Antônio Dias/MG, Benjamin Constant do Sul/RS, Bonito/BA, Buritis/RO, Belmonte/SC, Conceição da Barra/ES, Fonte Boa/AM, Ipaba/MG, Itaitinga/CE, Jurema/PE, Nova Guarita/MT, Olho d'água do Casado/AL, Pato Branco/PR, Potiraguá/BA, São Miguel do Tocantins/TO e Sítio do Mato/BA.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio de um deles, quando confirmada a duplicidade, e notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados das famílias no CadÚnico.
1335/006O	1440	Falhas no processo de cadastramento: falta de formulários do Cadastro Único, preenchimento incompleto, erros de digitação ou divergências de informações.	Belmonte/SC, Canabrava do Norte/MT, Chuvisca/RS, Divino das Laranjeiras/MG, Ipaba/MG, Itaitinga/CE, Itatiba do Sul/RS, Lunardelli/PR, Maracai/SP, Ninheira/MG, Novo Hamburgo/RS, Olho d'água do Casado/AL, Potiraguá/BA, Santa Luzia/MA, Santana de Mangueira/PB, São Miguel do Tocantins/TO e Sítio d'Abadia/GO.	Notificamos o Executivo Municipal para que informe sobre a questão.
1335/006O	1440	Ausência de campanhas de divulgação e sensibilização do programa.	Alto Longa/PI, Antônio Dias/MG, Belmonte/SC, Chuvisca/RS, Divino das Laranjeiras/MG, Iaras/SP, Ipaba/MG, Itapuí/SP, Laranjal/MG, Lunardelli/PR, Ninheira/MG, Olho d'água do Casado/AL, Palmeirante/TO, Passos Maia/SC, Pirapora do Bom Jesus/SP, Santa Rosa de Lima/SC e Santana de Mangueira/PB.	Notificamos o Executivo Municipal para que informe os mecanismos utilizados para divulgação do Programa no município.
1335/006O	1440	Cartões retidos nas agências da CAIXA.	Buritis/RO, Belmonte/SC, Casimiro de Abreu/RJ, Conceição da Barra/ES, Iporã/PR, Iati/PE, Jericó/PB, Jurema/PE, Olho d'água do Casado/AL, Paranaíba/MS, Pato Branco/PR, Potiraguá/BA, Salitre/CE, Sítio d'Abadia/GO, Sítio do Mato/BA, Vitória do	Notificamos a CAIXA para que se manifeste sobre a conclusão e o processo de entrega dos cartões.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Programa/Ação	Nº Nota Técnica	Apontamento	Município(s)	Providências Adotadas
			Jari/AP.	
1335/006O	1440	Falta de acompanhamento da condicionalidade da área de educação.	Belmonte/SC, Benjamin Constant do Sul/RS, Bonito/BA, Buritis/RO, Canabrava do Norte/MT, Casimiro de Abreu/RJ, Cruzeiro da Fortaleza/MG, Divino das Laranjeiras/MG, Fonte Boa/AM, Iati/PE, Inaciolândia/GO, Ipaba/MG, Itaitinga/CE, Itapui/SP, Jurema/PE, Laranjal/MG, Lunardelli/PR, Ninheira/MG, Nova Guarita/MT, Novo Hamburgo/RS, Paranaíba/MS, Potiraguá/BA, Salitre/CE, Santana de Mangueira/PB, São João do Urtiga/RS, São Miguel do Tocantins/TO e Vitória do Jari/AP.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre as falhas no acompanhamento da referida condicionalidade.
1335/006O	1440	Falta de acompanhamento das condicionalidade da área de saúde.	Belmonte/SC, Novo Hamburgo/RS e Lunardelli/PR.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre as falhas no acompanhamento da referida condicionalidade.
1335/006O	1440	Atuação deficiente ou inexistente do Conselho Municipal de Controle Social.	Belmonte/SC, Benjamin Constant do Sul/RS, Brejo Grande do Araguaia/PA, Canabrava do Norte/MT, Chувиска/RS, Conceição da Barra/ES, Cruz das Almas/BA, Divino das Laranjeiras/MG, Guatapar�/SP, Iaras/SP, Iati/PE, Ipaba/MG, Itaitinga/CE, Jeric�/PB, Jurema/PE, Lunardelli/PR, Marac�/SP, Ninheira/MG, Novo Hamburgo/RS, Olho d'�gua do Borges/RN, Olho d'�gua do Casado/AL, Panam�/GO, Parana�/MS, Pirapora do Bom Jesus/SP, Potiragu�/BA, Salitre/CE, Santa Luzia/MA, Santa Rosa de Lima/SC, Santana de Mangueira/PB, S�tio d'Abadia/GO, Turil�ndia/MA e Vit�ria do Jari/AP.	Notificamos o Executivo Municipal para que informe sobre a atua�o do Conselho Municipal de Controle Social e/ou sobre sua cria�o.
1335/006O	1440	Atua�o deficiente ou inexist�ncia da designa�o formal dos membros que comp�em a Coordena�o Municipal do Programa.	Belmonte/SC, Buritis/RO, Canabrava do Norte/MT, Concei�o da Barra/ES, Divino das Laranjeiras/MG, Ipaba/MG, Jeric�/PB, Lunardelli/PR, Ninheira/MG, Novo Hamburgo/RS, Olho d'�gua do Casado/AL, Parana�/MS, Passos Maia/SC, Pirapora do Bom Jesus/SP e Potiragu�/BA.	Notificamos o Executivo Municipal para se manifeste sobre a quest�o.
1335/006O	1440	Inexist�ncia de termo de designa�o dos respons�veis t�cnicos das �reas da educa�o e sa�de.	Olho d'�gua do Casado/AL, Iaras/SP e Olho d'�gua do Borges/RN.	Notificamos o Executivo Municipal para se manifeste sobre a quest�o.
1335/006O	1440	Cart�o magn�tico de saque de benef�cio do programa retido em estabelecimento comercial.	Fonte Boa/AM, Itatiba do Sul/RS, Palmeirante/TO e Pato Branco/PR.	Notificamos a CAIXA para que se manifeste sobre a quest�o, caso se comprove que o estabelecimento comercial � um agente credenciado pelo Agente Operador para efetuar pagamento dos benef�cios sociais.
1335/006O	1440	Aus�ncia de atualiza�o dos dados cadastrais dos benefici�rios do programa.	Ant�nio Dias/MG, Belmonte/SC, Benjamin Constant do Sul/RS, Brejo Grande do Araguaia/PA, Buritis/RO, Canabrava do Norte/MT, Casimiro de Abreu/RJ, Chувиска/RS, Cruz das Almas/BA, Cruzeiro da Fortaleza/MG, Fonte Boa/AM, Guatapar�/SP, Iaras/SP, Iati/PE, Inaciol�ndia/GO, Ipor�/PR, Itapui/SP, Jurema/PE, Laranjal/MG, Lunardelli/PR, Marac�/SP, Novo Hamburgo/RS, Olho	Consultamos as fam�lias no Sistema de Informa�o Social (SIISO) e notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados daquelas que n�o est�o com suas informa�es atualizadas.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Programa/Ação	Nº Nota Técnica	Apontamento	Município(s)	Providências Adotadas
			d'água do Casado/AL, Palmeirante/TO, Panamá/GO, Paranaíba/MS, Passos Maia/SC, Pato Branco/PR, Pedra Bonita/MG, Pirapora do Bom Jesus/SP, Potiraguá/BA, Salitre/CE, Santa Luzia/MA, Santana de Mangueira/PB, São João do Urtiga/RS, São Miguel do Tocantins/TO, Sítio d'abadia/GO, Sítio do Mato/BA, Sítio Novo/RN, Utinga/BA e Vitória do Jari/AP.	

**22º Sorteio Público – Resultados Obtidos**

UF	Município(s)	Resultado das providências adotadas
RJ	PARAÍBA DO SUL	Considerando que o referido relatório não apresenta apontamentos sobre falhas na execução do Programa Bolsa Família e remanescentes no município, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Despacho/CGF 33, de 24/05/2007.
SP	NOVAIS	Considerando que o referido relatório não apresenta apontamentos sobre falhas na execução do Programa Bolsa Família e remanescentes no município, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Despacho/CGF 32, de 24/05/2007.

**Relatórios de Ação de Controle / Providências Adotadas**

Prefeitura Municipal de Prainha – PA

Relatório de Ação de Controle nº 00190.025345/2005-07

Apontamentos	Providências Adotadas
<ul style="list-style-type: none"><li>- Falta de atendimento aos critérios estabelecidos para seleção das famílias a serem incluídas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.</li><li>- Dificuldades na entrega dos cartões devido a desatualização cadastral.</li><li>- Recebimento indevido de Bolsas do Programa.</li></ul>	Notificamos o Executivo Municipal para que informe sobre a questão.

**Resultados Obtidos:** Processo em andamento.

Prefeitura Municipal de Salvador - BA

Relatório de Ação de Controle nº 00190.017378/2006-56:

Apontamentos	Providências Adotadas
<ul style="list-style-type: none"><li>- Não instituição formal da Coordenação Municipal do Programa.</li><li>- Ausência de atuação do órgão de controle social.</li></ul>	Notificamos o Executivo Municipal para que informe sobre a questão.

**Resultados Obtidos:** Processo em andamento.

Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença - AM

Relatórios de Ação de Controle nº 00190.004626/2003-56, 00190.005270/2004-59 e 00190.000338/2004-11

Apontamentos	Providências Adotadas
<ul style="list-style-type: none"><li>- Não foi entregue o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Escola; cadastro das famílias incompleto; relatórios de frequência escolar não entregues e ausência de ações sócio educativas.</li><li>- Cadastro sem dados que permitam avaliar a renda per</li></ul>	Em virtude do lapso temporal entre o período em que foi realizada a fiscalização pela CGU e a data em que o relatório foi encaminhado a SENARC, bem como o fato dos apontamentos



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Apontamentos	Providências Adotadas
<i>capita</i> das famílias.	terem sido apresentados de forma genérica, o procedimento administrativo aberto para apuração dos fatos foi arquivado.

**Resultados Obtidos:** Processo arquivado.

Prefeitura Municipal de Tapauá - AM  
Relatório de Ação de Controle nº 00190.007370/2005-90

Apontamentos	Providências Adotadas
- Cartões distribuídos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) sem o fornecimento de senha pela CAIXA; existência de cartões na Agência local da ECT não distribuídos; problemas na migração do CADBES para o CADÚNICO com a paralisação de pagamento aos beneficiários do Programa; servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social envolvida em ato ilícito, realizando em benefício próprio saques de benefícios do Bolsa Escola.	Notificamos o Executivo Municipal e a CAIXA para que informem sobre a questão.

**Resultados Obtidos:** Processo arquivado.

Constatação: 2.2.1, letra "a") Caixa Econômica Federal - CAIXA: Cartões distribuídos pela ECT sem o fornecimento de senha pela CAIXA, o que não permite a retirada dos valores pelos beneficiários; e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT: Existência de cartões na Agência local da ECT não distribuídos.

Análise e providências: A CAIXA informa que a permanência de cartões na Agência local da ECT, por mais de 30 dias, ocorreu devido ao período eleitoral, durante o qual a CAIXA ficou impedida de realizar eventos de entrega de cartões do Programa Bolsa Família com a logomarca do Governo Federal. Por conta disso, solicitou a ECT que somente devolvesse os cartões à CAIXA após o dia 31/12/2006. Após esse período, os cartões foram devolvidos e ações foram articuladas para localizar e convocar os beneficiários e entregar e cadastrar as senhas dos cartões. Naquela região, a CAIXA adotou cronograma padrão, desde outubro/2006, que consiste em visitas trimestrais aos municípios. A análise dos pagamentos efetuados no Município de Tapauá, nos meses de janeiro a março/2007, indica que mais de 99% (noventa e nove por cento) dos beneficiários utilizam o cartão para o saque dos seus benefícios.

Constatação: 2.2.1, letra "a") Prefeitura Municipal de Tapauá - Pontos Negativos: Problemas na migração do CADBES para o CADÚNICO com a paralisação de pagamento aos beneficiários do Programa.

Análise e providências: Em consulta ao Sistema de Pagamentos Sociais (SIPAS) constatamos que em relação ao caso da família de NIS 161.95588.54-8, mencionada no referido Relatório, não houve interrupção no pagamento do seu benefício, visto que, a partir de novembro/2005, passou a receber como beneficiária do Bolsa Família por meio do NIS 161.95588.55-6, cujo benefício, desde então, está sendo sacado normalmente.

Constatação: 2.2.1, letra "a") Prefeitura Municipal de Tapauá - Pontos Negativos: Servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social envolvida em ato ilícito, realizando em benefício próprio saques de benefícios do Bolsa Escola.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Análise e providências: Segundo informações prestadas pela Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá a Secretaria Municipal de Assistência Social, a beneficiária Maria Luzia Magalhães Rodrigues - NIS 209.25599.38-1 relatou que havia entregue seu cartão social e senha a servidora, dessa Secretaria, Maria Emília Dantas de Oliveira no dia 25/01/2006, recebendo-o de volta no dia 30/01/2006, e que nesse período a servidora teria sacado seu benefício, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), referente ao mês de janeiro/2006. Questionada sob as alegações da reclamante a servidora confirmou ter sacado, por engano, o benefício, pois, na ocasião, recebia, por meio de procuração, por outra beneficiária e no momento do saque pensou se tratar desta. Apenas algum tempo depois observou o equívoco, prontificando-se, assim, a devolver o valor sacado. Em consulta ao SIPAS verificamos que a família de Maria Luzia Magalhães Rodrigues é beneficiária do Bolsa Família desde dezembro/2005, recebendo, nessa época, o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), cujo benefício, referente ao mês de janeiro/2006, foi sacado no dia 27/01/2006, ratificando as declarações citadas. Assim, a servidora Maria Emília Dantas de Oliveira – CPF 346.986.802-63 foi notificada pela prefeitura em 03/09/2007, através do Ofício 140/2007-SEMAD/PMT/MDS da mesma data, onde foi cientificada dos procedimentos a serem adotados para o pagamento de multa oriunda da comprovação de sua conduta ilícita e ainda, sobre a restituição à beneficiária Maria Luzia Magalhães Rodrigues (NIS 20925599381), do valor corrigido referente à parcela sacada indevidamente. A prefeitura efetuou o pagamento da referida multa no valor de R\$ 400,06, em 28/09/2007 e ainda, depositou em juízo o montante de R\$ 144,20 (fl. 85), que deveria ser restituído à beneficiária lesada, uma vez que a mesma recusou-se a receber o referido valor. Por fim, a prefeitura informou à funcionária Maria Emília Dantas de Oliveira, que tais valores seriam devidamente descontados de seus vencimentos.

Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC

Relatório de Ação de Controle nº 00201.000027/2006-30

Apontamentos	Providências Adotadas
- Desconhecimento das famílias quanto aos contemplados pelo PBF.	Notificamos o Executivo Municipal para que informe sobre a questão.

**Resultados Obtidos:** Processo em andamento.

Prefeitura Municipal de Ipojuca - PE

Relatório de Ação de Controle nº 00190.028921/2006-41

Apontamentos	Providências Adotadas
- Beneficiários com indícios de renda <i>per capita</i> superior ao estabelecido pelo Programa.	Relatório recebido em dezembro/2007, em fase de análise para a adoção de medidas cabíveis.

**Resultados Obtidos:** Processo em andamento.

Prefeitura Municipal de Barreiras do Piauí – PI

Relatório de Ação de Controle nº 00190.015027/2005-20

Apontamentos	Providências Adotadas
- Beneficiários que não se enquadravam no perfil do Programa Bolsa família.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado e notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Apontamentos	Providências Adotadas
	do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.

**Resultados Obtidos:** Processo em andamento.

Prefeitura Municipal de Gararu – SE  
Relatório de Ação de Controle nº 00224.000010/2006-14

Apontamentos	Providências Adotadas
- Beneficiários que não se enquadravam no perfil do Programa Bolsa família.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado e notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
- Ausência de divulgação da relação de beneficiários do Programa.	Notificamos o Executivo Municipal para que informe os mecanismos utilizados para divulgação do Programa no município.
- Composição inadequada da comissão responsável pelo controle social do Programa Bolsa Família.	Notificamos o Executivo Municipal para se manifeste sobre a questão.
- Atuação deficiente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.	Notificamos o Executivo Municipal para que informe sobre a atuação do Conselho Municipal de Controle Social.
- Cartões do Bolsa Família não entregues pela Caixa Econômica Federal – CEF.	Notificamos a CAIXA para que se manifeste sobre a conclusão e o processo de entrega dos cartões.

**Resultados Obtidos:** Processo em andamento.

Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO  
Relatório de Ação de Controle nº 00190.021907/2005-35

Apontamentos	Providências Adotadas
- Beneficiários que não se enquadravam no perfil do Programa Bolsa família.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado e notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Apontamentos	Providências Adotadas
- Beneficiários recebendo mais de um benefício por meio de dois cartões.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio de um deles, quando confirmada a duplicidade, e notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados das famílias no CadÚnico.

**Resultados Obtidos:** Processo em andamento.

Prefeitura Municipal de Itumbiara – GO  
Relatório de Ação de Controle nº 00190.009419/2003-98

Apontamentos	Providências Adotadas
- Inexistência de Coordenação Municipal do Programa, bem como do Conselho de Controle Social do Programa. - Falta de acompanhamento em âmbito municipal quanto ao cumprimento das condicionalidades do Programa. - Não disponibilização dos cadastros solicitados. - Divergências cadastrais.	Notificamos o Executivo Municipal para se manifeste sobre a questão.
- Pagamentos indevidos.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado e notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
- Duplicidades de registros.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio de um deles, quando confirmada a duplicidade, e notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados das famílias no CadÚnico.

**Resultados Obtidos:** Processo em andamento.

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos – PE  
Relatório de Ação de Controle nº 00190.002805/2006-00

Apontamentos	Providências Adotadas
- Atuação insatisfatória da Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família.	Notificamos o Executivo Municipal para que informe sobre a atuação do Conselho Municipal de Controle Social.

**Resultados Obtidos:** Processo em andamento.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Prefeitura Municipal de Porto Walter – AC  
Relatório de Ação de Controle nº 00190.002529/2005-91

Apontamentos	Providências Adotadas
<ul style="list-style-type: none"><li>- A prefeitura do município não constituiu o Conselho de Acompanhamento e Controle Social.</li><li>- Ausência de controle de frequência nas escolas dos beneficiários do programa, bem como de monitoramento das ações de saúde para fins de atendimento as condicionalidades do programa no município.</li><li>- Os cadastros das famílias participantes do Programa foram preenchidos de forma parcialmente correta, uma vez que se constatou a inexistência de alguns dados cadastrais.</li></ul>	Notificamos o Executivo Municipal para se manifeste sobre a questão.
<ul style="list-style-type: none"><li>- Existência de beneficiários com mais de um número de identificação social (NIS), e alguns beneficiados que não sacaram o benefício e também famílias que possuem crianças com idade acima do que é permitido pela legislação.</li></ul>	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio de um deles, quando confirmada a duplicidade, e notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

**Resultados Obtidos:** Processo em andamento.

**Relatórios de Demandas Externas / Providências Adotadas**

Prefeitura Municipal de Salinas – MG  
Relatório de Demandas Externas nº 00190.005106/2004-41

Apontamento	Providências Adotadas
<ul style="list-style-type: none"><li>- Beneficiários do Bolsa Família com renda <i>per capita</i> superior à estabelecida pelo Programa.</li><li>- Beneficiários do Programa Bolsa Família com indícios de renda <i>per capita</i> superior</li></ul>	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado e notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
<ul style="list-style-type: none"><li>- Falhas no acompanhamento do Programa Bolsa Família pela Prefeitura.</li><li>- Desatualização do cadastro do Programa Bolsa Família</li></ul>	Notificamos o Executivo Municipal para que informe sobre a questão.

**Resultados Obtidos:** Processo em andamento.

**Relatórios de Demandas Especiais / Providências Adotadas**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas – BA  
Relatório de Demandas Especiais nº 00190.003508/2005-92



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Apontamento	Providências Adotadas
- Beneficiária com renda <i>per capita</i> familiar superior ao estipulado pelo Programa para o vencimento básico	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado e notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
- Formulários de cadastramento no Programa não localizados pela Prefeitura - Falta de atuação do Conselho Municipal de Controle Social do Bolsa Família - Falta de constituição da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família	Notificamos o Executivo Municipal para que informe sobre a questão.
- Ausência dos Termos de Recebimento dos cartões do Bolsa Família na agência CEF de Livramento de Nossa Senhora - Cartões do Bolsa Família ainda não distribuídos pela CEF	Notificamos a CAIXA para que se manifeste sobre a conclusão e o processo de entrega dos cartões.

**Resultados Obtidos:** Processo em andamento.

Prefeitura Municipal de Ituverava – SP  
Relatório de Demandas Especiais nº 00190.012749/2006-11

Apontamento	Providências Adotadas
- Ocorrência de inconsistências no cadastro do Bolsa Família - Prefeitura não faz gestão das condicionalidades do Bolsa Família	Notificamos o Executivo Municipal para que informe sobre a questão.

**Resultados Obtidos:** Processo em andamento.

Prefeitura Municipal de Taubaté - SP  
Relatório de Demandas Especiais nº 00190.001849/2004-42:

Apontamento	Providências Adotadas
- Beneficiários com renda <i>per capita</i> superior à estabelecida pelo Bolsa Família - Recebimento indevido do benefício - Beneficiários não localizados - Família visitada com mais de um NIS - Duplicidade do NIS - Falhas de gerenciamento do Bolsa Família - Divergência entre as informações do beneficiário e a CEF - Omissão de informação do beneficiário - Divergências dos NIS - Beneficiários sem o Cartão de Recebimento do Bolsa	Relatório recebido em dezembro/2007, em fase de análise para a adoção de medidas cabíveis.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Apontamento	Providências Adotadas
Família - Falhas nos procedimentos da CEF - Ausência de visitas dos ACS e do Conselho Bolsa Família	

Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande - MG  
Relatório de Demandas Especiais nº 00190.007688/2006-62

Apontamento	Providências Adotadas
- Deficiências no cadastro do Programa Bolsa Família - Beneficiária recebeu o cartão magnético de forma irregular - Ausência de acompanhamento das condicionalidades do Programa, na área de saúde	Relatório recebido em dezembro/2007, em fase de análise para a adoção de medidas cabíveis.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - PA  
Relatório de Demandas Especiais nº 00190.026145/2006-44

Apontamento	Providências Adotadas
- Falhas no processo de cadastramento: preenchimento incompleto dos formulários e inexistência de documentação comprobatória. - Cadastro desatualizado. - Falhas no controle de frequência escolar. - Desconhecimento de atribuições por parte do dirigente de estabelecimento escolar. - Ausência de capacitação e atuação efetiva dos membros do Órgão de Controle Social. - Beneficiário recebendo a maior que o informado na amostra. - Existência de códigos INEP das escolas em branco e inválidos, ainda não corrigidos. - Pagamento de benefícios a famílias residentes em outros Municípios.	Notificamos o Executivo Municipal para que informe sobre a questão.
- Beneficiário com índice de renda superior à estipulada no Programa. - Beneficiários não localizados.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado e notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
- Cartões não entregues pela agência da CAIXA/Correios.	Notificamos a CAIXA para que se manifeste sobre a conclusão e o processo de entrega dos cartões.

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Relatório de Demandas Especiais nº 00190.026794/2007-26

Apontamento	Providências Adotadas
<ul style="list-style-type: none"><li>- Descumprimento da periodicidade semestral das reuniões do Conselho de Acompanhamento do Controle Social do Programa de Transferência de Renda.</li><li>- Alunos beneficiados pelo Programa não localizados nas Escolas constantes do cadastro.</li><li>- Alunos com frequência escolar inferior às diretrizes do Programa.</li></ul>	Notificamos o Executivo Municipal para que informe sobre a questão.
<ul style="list-style-type: none"><li>- Beneficiários do Programa não encontrados nos endereços constantes do cadastro único.</li><li>- Beneficiários do Programa não localizados.</li></ul>	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado e notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.

## RELATÓRIO 189967 – PLANO DE PROVIDÊNCIAS

### 1.1.2.4 - CONSTATAÇÃO:

#### 1. Divergências entre informes da SENARC sobre status de NIS e a situação de fato.

##### 1.1 Recomendação:

*Recomendamos à SENARC que envie esforços junto ao Agente Operador no sentido de que se implemente, o mais breve possível, a ferramenta que venha possibilitar ao MDS ser o detentor exclusivo de desbloqueios originados de procedimentos de fiscalização.*

A Senarc, no esforço de aprimorar o controle da gestão de benefícios do Programa, demandou ao Agente Operador a implementação de nova funcionalidade no Sistema de Gestão de Benefícios (Sibec) que lhe dê garantia de exclusividade na implementação de desbloqueio e reversão de cancelamento por procedimento de fiscalização. Essa informação já havia sido encaminhada à CGU quando da apresentação de manifestação da Senarc em época oportuna.

Em complementação, informamos que a demanda citada foi encaminhada ao Agente Operador do Programa Bolsa Família por meio do Ofício nº. 5379, de 04 de julho de 2007, acompanhado do Caderno de Definições que trata de alteração na rotina de bloqueio, cancelamento, desbloqueio e reversão de cancelamento no Sibec, seguem cópias anexas.

#### 1.4 Prazo limite de implementação: 30/05/ 2008

### 1.1.2.5 - CONSTATAÇÃO:

#### 2. Ausência de controle do quantitativo dos cartões emitidos e não entregues.

2.1 *Recomendação: Implementação das medidas contidas no item "g" da justificativa do gestor, presente no anexo ao Relatório de Auditoria nº 189967 - Demonstrativo das Constatações, de 29.6.2007, relacionadas a seguir:*

*"- Cancelamento escalonado de cartões antigos - para todos os beneficiários com cartões remanescentes ativos, nos municípios que possuem agência da CAIXA.*

*- Redução do estoque de cartões.*

*- Novas informações com base na emissão de relatórios já demandados à CAIXA:*



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

*I. Base de Dados do SICID completa, contendo as informações referentes à emissão, ativação, periodicidade e estoque de cartões pendentes, inclusive com detalhamento por município e beneficiário;*

*II. Relatório do SIBEC analítico mensal completo, contendo a relação dos beneficiários que têm cartões pendentes e não apenas dos últimos 6 meses de emissão. (nova demanda);*

*III. Relatório mensal sintético, separado por UF e por município, sobre o cruzamento da base de dados referentes ao local de saque dos beneficiários e os municípios cadastrados dos respectivos beneficiários. Serão necessários também relatórios analíticos e sintéticos, no qual deverão constar apenas as informações dos beneficiários que utilizam cartões remanescentes e sacam em municípios diferentes de seus cadastros;*

*IV Relatório sintético mensal, dividido por UF e por município, do cruzamento de informações sobre benefícios não sacados e cartões não entregues;*

*V Relatório sintético mensal, dividido por município com o nº. de cartões não entregues. Foram enviados dois destes para subsidiar o envio de ofício para mobilização de municípios na entrega de cartões."*

A fim de atender as recomendações da CGU e promover o aprimoramento do processo de emissão e entrega de cartões, a Senarc iniciará no segundo semestre de 2007 a reformulação da logística de cartões. Inicialmente, efetuaremos a padronização das informações e de sua periodicidade, buscando o desenvolvimento de instrumentos mais eficazes de monitoramento na construção de indicadores de avaliação e na elaboração de relatórios. Concomitantemente, desenvolveremos a interlocução entre os agentes da cadeia de cartões, ou seja, Ministério do Desenvolvimento Social Combate à Fome (MDS), CAIXA e Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos (ECT). De forma, a identificar eventuais gargalos na estrutura de emissão e entrega dos cartões. Por último, iniciaremos já em julho corrente o Projeto Piloto de Cancelamento de Cartões Remanescentes. Após sua implementação e avaliação, daremos início ao processo massivo de cancelamento de cartões remanescentes.

Segue abaixo, descrição detalhada do plano de monitoramento e modernização da logística de cartões:

**AGOSTO/2007**

1. Implementação do Projeto Piloto de Cancelamento de Cartões Remanescentes abrangendo 202 municípios em cinco (05) unidades da federação (CE, ES, GO, PA e PE). Foram escolhidos apenas os municípios que tinham Agência ou Posto de Atendimento (PAB) da CAIXA. O projeto abrange todo o calendário de pagamento de benefícios no período de 18 a 31 de julho.

**SETEMBRO/OUTUBRO/2007**

Avaliação dos resultados do Projeto Piloto;

1. Estruturação de um modelo executivo de implementação de mobilizações ou para replicar o Projeto Piloto, compreendendo:
  - 1.1. Objetivo ou público-alvo (Municípios, Beneficiários, UF);
  - 1.2. Definir as estratégias/plano de mobilização;
  - 1.3. Determinar as ações do Agente Operador;
  - 1.4. Determinar as ações dos Gestores Municipais ou Estaduais;
  - 1.5. Elaboração e Veiculação dos INFORMES eletrônicos;
  - 1.6. Elaboração e comunicação oficiais aos gestores;
  - 1.7. Recebimento dos relatórios dos agentes, e
  - 1.8. Emissão de relatório conclusivo da ação de mobilização.
2. Avaliação da proposta de leiaute da Base de Dados completa do Sicid, solicitada através do ofício nº. 5.334/SENARC/MDS de 31/05/2007;
3. Avaliação da proposta de revisão do relatório analítico mensal do Sibec de cartões não entregues, ampliando o escopo das informações para período superior a 6 meses;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

4. Discussão com a CAIXA, do Caderno de Definições para a reformulação da logística de cartões compreendendo os seguintes itens:
  - 4.1. Definição dos Relatórios Analíticos de Cartões;
  - 4.2. Definição dos Relatórios Sintéticos de Cartões;
  - 4.3. Definição da periodicidade dos dados contidos nos relatórios;
  - 4.4. Construção de Indicadores de Avaliação da logística de cartões;
  - 4.5. Definição de relatórios analíticos e sintéticos mensais, por UF e Municípios cruzando, dentre outras informações, as seguintes:
    - 4.5.1. Local de saque com o município de origem do beneficiário;
    - 4.5.2. Saque com cartão remanescente em município diferente do cadastro;
    - 4.5.3. Benefícios não-sacados com cartões não-entregues.

NOVEMBRO/2007

1. Implementação da segunda mobilização para cancelamento de cartões remanescentes;
2. Avaliação de resultados da mobilização;
3. Previsão de disponibilização da base de dados do Sucid.
4. Implementação da terceira mobilização para cancelamento de cartões remanescentes;
5. Avaliação e Elaboração do relatório;
6. Implementação dos relatórios e indicadores do caderno definições.

JANEIRO/2008

1. Consolidação dos resultados obtidos com as mobilizações ao longo do segundo semestre, avaliação e elaboração do relatório conclusivo.
2. Avaliação das respostas do Agente Operador sobre as demandas de relatórios e indicadores.
3. Definição das estratégias de atuação na logística de cartões para o ano de 2008.

FEVEREIRO/2008

1. Previsão de implementação das demandas do Sibec;
  2. Previsão de implementação dos relatórios solicitados pela CGU.
- 2.4 Prazo limite de implementação: 01/03/2008

**1.1.2.6 - CONSTATAÇÃO:**

**3. Famílias beneficiárias do PBF recebendo simultaneamente o benefício do PETI.**

*3.1 Recomendação: Adotar mecanismos para detectar as famílias com crianças em situação de duplicidade, e proceder o bloqueio ou cancelamento do benefício de menor valor, conforme art. 10 da Portaria MDS nº. 666/2005.*

Por solicitação da Senarc, a CAIXA já estabeleceu desde as folhas de pagamento do Peti e PBF de novembro/06, rotina mensal de auditoria entre as folhas, conforme apresentado no Ofício nº1032/2006/SUDEL/GEFAM. Esta rotina continuará sendo executada ao longo do 2º semestre de 2007, até que o Sistema de Benefícios do Peti (Sibes) migre para o mesmo Sistema de Benefícios do PBF e Remanescentes (Sibec).

A CAIXA por meio do ofício nº. 007/2007/SUPSO/GEFAM, de 24 de julho de 2007 informou que a migração do Sibes para o Sibec está prevista para finalizar em dezembro de 2007.

Para eliminar as duplicidades, além da migração do Sistema de Benefício também é necessária a execução da rotina de repercussão diária de alterações cadastrais, prevista pelo Agente Operador, para entrar em produção em janeiro de 2008.

A depuração realizada pelo Agente Operador nas folhas de pagamento de junho/07 do PBF, Remanescentes e Peti provocou 39 cancelamentos no PBF, por acúmulo de benefícios com Peti. Os cancelamentos foram realizados em 08/06/2007, conforme informado no Ofício nº 652 /2007 /SUDEL /GEFAM, de 03 de julho de 2007.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

A Senarc vem implementando e desenvolvendo progressivas auditorias nas folhas de pagamento do Programa Bolsa Família, e irá estabelecer uma rotina de auditoria bimestral nas folhas de pagamento do PBF e Peti com o objetivo de identificar as duplicidades e realizar ações de cancelamento do benefício de menor valor. A primeira auditoria está prevista para ocorrer nas folhas de pagamento de setembro de 2007.

**3.4 Prazo limite de implementação: 01 /06/ 2008**

**1.1.2.8 CONSTATAÇÃO:**

**4. Inconsistência nos pagamentos realizados pela SENARC aos municípios pela melhoria dos dados do CadÚnico .**

*4.1 Recomendação: Realizar interlocução com o Agente Operador com vistas a sanar os problemas de inconsistências da base de dados do Cadastro Único, bem como implementar solução on-line para gestão dos dados da referida base, a ser utilizada pelos municípios, com objetivo de eliminar os desconpassos na transmissão dos dados entre municípios e Agente Operador.*

A fim de atender as recomendações da CGU e sanar os problemas de inconsistências da base do Cadastro Único, a Senarc iniciou em setembro de 2006 junto com a CAIXA uma auditoria nos processos do cadastramento único. A auditoria está dividida em sete etapas, e ao final de cada etapa são registradas as inconsistências encontradas além da especificação de planos de correção.

A seguir é apresentado o cronograma da auditoria:

1. 1ª etapa – Arquivos Movimento (envio e retorno) – Término em 16/02/2007
2. 2ª etapa – Base Operacional x Base especializada – Término em 03/08/2007
3. 3ª etapa – Base SAS x Base Especializada x Base Operacional – Término em 31/08/2007
4. 4ª etapa – Base Operacional x Arquivo remessa – Término em 31/08/2007
5. 5ª etapa – Base Especializada x Base caixa – Término em 05/10/2007
6. 6ª etapa – Base SIGCD x Base Especializada x Base Operacional – Término em 30/11/2007
7. 7ª etapa – SIISO web x Base Operacional – Término em 14/12/2007

Em cada uma das etapas são realizadas as seguintes atividades:

- Especificar rotinas e relatórios;
- Desenvolver rotinas e relatórios;
- Homologar rotinas e relatórios;
- Extrair as bases que serão comparadas;
- Executar o batimento;
- Analisar os resultados, mapear diferenças e registrar as inconsistências;
- Mapear as regras de negócio;
- Especificar plano de correção e ajustes na regra de negócio;

Já foi realizada a auditoria nas quatro primeiras etapas do processo com a apuração de várias inconsistências. Os planos de correção estão sendo especificados, porém ainda não foi realizada nenhuma correção das rotinas atuais. As correções serão realizadas ao final do processo de auditoria.

Além da correção dos problemas de inconsistência da base, a Senarc iniciou no segundo semestre de 2007 a reformulação do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados, com a inclusão de cadastro on-line já no novo formulário de cadastramento. O início da especificação dos requisitos da nova versão está previsto para outubro de 2007.

**4.4 Prazo limite de implementação: 01/12/2008**

**1.1.2.9 - CONSTATAÇÃO:**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

**5. Ausência de informações quanto ao quantitativo de beneficiários nos status de bloqueado, suspenso e cancelado.**

*Recomendação: Considerando que o conhecimento quantitativo e qualitativo dos benefícios bloqueados pode ensejar melhorias na análise do Programa, recomendamos a elaboração de produto com base nos dados do Cadastro Único que contemple, no mínimo, informações relativas aos beneficiários (NIS), localidades, datas dos benefícios bloqueados e suspensos e demais status previstos na execução do PBF.*

Entendendo pertinentes as análises dos benefícios sugeridas pela CGU, a Senarc, de novembro de 2005 à Julho de 2007, vem trabalhando com o Agente Operador no sentido de obter um espelho fidedigno e íntegro da base completa de benefícios. Ainda que os esforços tenham redundado no recebimento de dois espelhos em abril e maio de 2007, respectivamente, constatou-se inconsistências nos dados. Tais inconsistências foram compiladas nas notas técnicas nº 70 e nº 73, ambas reportadas à CAIXA via e-mail e ofício (nº 4778 e nº 5221). No dia 23 de julho a Secretaria recebeu uma nova base de benefícios; essa base está sendo carregada nos servidores utilizados pela Secretaria, para, a partir dos resultados da carga e da análise das informações disponibilizadas, iniciarem as análises sugeridas por essa Controladoria.

**5.4 Prazo limite de implementação: 01/03/2008**

**1.1.2.11 CONSTATAÇÃO:**

**6. Duplicidades de pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família e os dos Programas Remanescentes.**

*Recomendação: Complementar os procedimentos de cancelamentos para as duplicidades/multiplicidades detectadas e manter rotina de cruzamento das bases de dados.*

A Senarc solicitou, em junho de 2006, ao Agente Operador para que seja incorporada à rotina de repercussão automática de alterações cadastrais crítica de detecção de duplicidade cadastral que envolva mais de um responsável legal para a mesma criança/adolescente, inclusive cruzando as folhas do Programa Bolsa Família com as folhas dos Programas Remanescentes.

Paralelamente, a Senarc está desenvolvendo alternativas até que tal rotina seja implantada pela CAIXA. Em primeiro lugar, rotinas de auditoria de duplicidade de benefício feitas mensalmente pela SENARC, com bloqueio das famílias para as quais seja detectada alguma duplicidade de benefício. Em segundo lugar, o Agente Operador está orientado a executar rotina de depuração mensal das folhas de pagamento até que a rotina de repercussão diária esteja plenamente apta a solucionar as duplicidades de pagamento de benefício. Exemplo desta atuação do Agente Operador é o exposto no ofício nº 652/2007/SUDEL/GEFAM, de 3 de julho de 2007, procedimento que resultou no bloqueio ou cancelamento de benefícios dos Programas Bolsa Família e Remanescentes.

**6.4 Prazo limite de implementação: 01 /03/2008**

**1.1.2.12 - CONSTATAÇÃO:**

**7. Crianças do Programa Bolsa Família cadastradas em mais de uma família, recebendo benefício em multiplicidade.**

*Recomendação: Bloqueio imediato dos benefícios com multiplicidade cadastral de crianças, concomitante a diligências junto aos gestores municipais para eventuais apurações. Ressaltamos que os desbloqueios efetuados pelos gestores, envolvendo esses casos, deverão ser acompanhados pela SENARC, a fim de evitar a continuidade dessa situação.*

Quanto à recomendação do bloqueio imediato dos benefícios em multiplicidade cadastral de crianças, foi realizado em junho de 2006 ação de cancelamento de benefícios pelo Agente Operador,



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

conforme Ofício n° 652 /2007 /SUDEL /GEFAM, de 03 de julho, essa ação de cancelamento se deu em decorrência da depuração das folhas de pagamento dos Programas Bolsa Família e Programas Remanescentes.

A Senarc solicitou formalmente à CAIXA por meio do Ofício n°. 5807, de 29 de junho, que seja incorporada à rotina de repercussão automática de alterações cadastrais, crítica de detecção de duplicidade cadastral que envolva mais de um responsável legal para a mesma criança/adolescente, inclusive procedendo ao cruzamento das folhas do Programa Bolsa Família com as folhas dos Programas Remanescentes. Não houve manifestação por parte do Agente Operador quanto a esta solicitação. (aguardando pronunciamento ou aplicabilidade por parte do Agente Operador)

Quanto às diligências junto aos gestores municipais para eventuais averiguações apuratórias, está em andamento a formulação de modelo de diligências para posterior encaminhamento aos mesmos.

#### **7.4 Prazo limite de implementação: 01/03/2008**

#### **7.2.3. Resposta ao Ofício n° 34006/DSDES/DS/SFC/CGU-PR**

Quanto ao Ofício n° 34006/DSDES/DS/SFC/CGU-PR, que encaminhou a Nota Técnica n° 1867/DSDES/DS/SFC/CGU-PR, que abordou sobre os casos de acúmulo indevido de benefícios do Programa Bolsa Família (PBF) e o Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf), segue os esclarecimentos prestados por esta Secretaria, por meio do Ofício n°98 SENARC/MDS, de 29 de janeiro de 2008.

No início do ano de 2006, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) e o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), por meio de sua Secretaria Executiva, iniciaram um processo de articulação para elaborar proposta de trabalho para desenvolvimento das capacidades das famílias que são atendidas de forma conjunta por ambos os ministérios. Este projeto teria ainda a participação do Banco do Nordeste e seria implementado por meio de assistência técnica e microcrédito produtivo, orientado para famílias que simultaneamente estivessem no Bolsa Família e no Pronaf B.

Para iniciar o trabalho de identificação de famílias atendidas de forma simultânea pelo MDS e MDA, a Senarc disponibilizou a base do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) dos beneficiários do Programa Bolsa Família ao MDA para que fosse efetuado o batimento com a base do Pronaf, a fim de identificar beneficiários contemplados simultaneamente nos Programas. Identificaram-se, com isso, duas situações: a) beneficiários do PBF contemplados nas linhas Pronaf A, B e C; e b) beneficiários do PBF contemplados nas linhas Pronaf D e E.

Na situação “a”, os resultados foram os esperados, considerando o objetivo inicialmente apontado, qual seja, a integração de programas com vistas à emancipação das famílias do PBF. Nesse caso, não há incompatibilidade de renda nos dois Programas. Na situação “b”, dada a incompatibilidade de critérios de renda familiar entre os Programas, constataram-se indícios de transferência indevida de renda por parte do PBF.

A partir desse resultado, a Senarc/MDS solicitou ao MDA a base analítica resultante desse cruzamento com a identificação dos dados cadastrais de famílias atendidas conjuntamente pelo Bolsa Família e Pronaf D e E, para proceder aos ajustes necessários no PBF. Isso não foi possível, uma vez que o MDA argumentou que suas bases eram protegidas pelo sigilo bancário, conforme termo de compromisso firmado com os financiadores do Pronaf.

Em reunião realizada em 23/4/2007, nas dependências da CGU, com a participação da Senarc/MDS, do MDA e da CGU, ficou estabelecido que, em razão do impedimento do MDA para cessão à Senarc dos resultados dos cruzamentos, a CGU, pela sua condição institucional de órgão de controle, teria acesso às informações de todo o Pronaf, efetuaria novamente os batimentos necessários e,



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

após os resultados, demandaria à Senarc/MDS o prosseguimento da ação de cancelamento de benefícios. Esse é, pois, o motivo da Nota Técnica em pauta.

O expediente, em questão, apontou a irregularidade respaldando-se na constatação de que famílias beneficiárias do PBF obtiveram linhas de crédito de componentes do Pronaf incompatíveis com os rendimentos determinados pela legislação como limite superior para o PBF. Informo que enquanto o PBF prevê o pagamento do benefício para famílias com renda familiar *per capita* de até R\$ 120,00, o Pronaf destina seus financiamentos a famílias com renda anual entre R\$ 18 mil e R\$ 50 mil para o grupo D e R\$ 50 mil e R\$ 110 mil para o grupo E.

É importante ressaltar que os conceitos de renda utilizados para a coleta das informações dos dois Programas são distintos. Entretanto, para efeito do trabalho realizado e considerando-se as precauções tomadas pelos técnicos da CGU, avalia-se que as rendas das duas fontes podem ser comparadas. Deve-se considerar, ainda, que as ações solicitadas pela CGU são de bloqueio e averiguação, antes de um eventual cancelamento. Estas ações vêm ao encontro de procedimentos já adotados pela Senarc (vide Instrução Operacional nº 18, de 15 de maio de 2007). Esse procedimento minimiza a ocorrência de possíveis prejuízos aos beneficiários.

Os procedimentos metodológicos adotados pela CGU identificaram 48.177 famílias beneficiárias do PBF, também recebendo financiamento do Pronaf D e outras 2.256 recebendo financiamento do Pronaf E. Em batimento realizado posteriormente pela Senarc/MDS, considerando como referência os dados recebidos da CGU e a Folha de Pagamento PBF de dezembro de 2007, foram identificados 46.355 e 2.136 registros Pronaf D e E, respectivamente. Esses números mostram que houve redução de 3,8% (Pronaf D) e 5,4% (Pronaf E) entre as datas de referência das Folhas utilizadas pela CGU (setembro de 2007) e pela Senarc/MDS (dezembro de 2007). Isso constitui uma evidência de que os processos de auditoria e gestão de benefícios adotados pela Senarc/MDS em parceria com os gestores locais vêm surtindo efeito.

Após a realização do batimento acima mencionado, optou-se pela realização dos bloqueios em duas etapas. Os casos identificados no Grupo E, conforme disquete anexo, dadas suas características de renda extremamente elevada para os critérios do PBF, foram bloqueados na folha de pagamento de janeiro de 2008. Os casos do Grupo D serão bloqueados a partir do mês de fevereiro. Essa decisão foi tomada considerando-se a necessidade de preparação, de forma adequada, de todo o processo, o que inclui: a) elaborar uma Instrução Operacional detalhando as ações a serem implantadas pelos gestores municipais; b) distribuir listas dos benefícios bloqueados previamente aos municípios; c) preparar o Sistema de Pagamento da Caixa para a apresentação de mensagem de motivo de bloqueio, emitida quando da tentativa de saque do benefício bloqueado; e d) preparar o sistema de monitoramento, por meio do CadÚnico, para acompanhar toda a ação implementada.

Dessa forma, ficam atendidos os itens “a”, “b” e “e” da Nota Técnica nº 1867/DSDES/DS/SFC/CGU-PR. No que se refere ao item “d”, a Senarc continuará com as tratativas com o MDA, visando consolidar parceria para melhorar os mecanismos de controle entre o Pronaf e o PBF. Quanto ao item “c”, a Secretaria aguardará resultados do andamento das notificações aos gestores municipais para orientar futuros procedimentos.

**Anexo E – Demonstrativo de Transferências realizadas – Não se Aplica**

**Anexo F – Atos de admissão, desligamento, concessão de aposentadoria e pensão praticados no exercício.**





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

ATOS	QUANTIDADE	REGISTRADOS NO SISAC Quantidade
Admissão	20	19
Desligamento	0	0
Aposentadoria	0	0
Pensão	0	0

O controle de todos os atos registrados no SISAC, bem como dos julgamentos do TCU sobre os atos de admissão e desligamento, são de inteira responsabilidade da Coordenação Geral de Recursos Humanos/SPOA. A divergência entre a quantidade de admissões e o número registrado no SISAC se deve ao fato de 01 servidor estar fora do sistema, a CGRH está providenciando sua inclusão.